



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 1 de 168

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.103, de 14 de maio de 2026

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.857.186,59 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0005.2022	INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.116,40
	SUBTOTAL	9.116,40
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA	
07.003	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
14.422.0011.2058	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUMPIR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22990	10376-TRANSF. FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL - RES. 225/2025 - SEMIPI	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0002.6070	GESTÃO DE FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 2 de 168

4770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.205,00
	SUBTOTAL	56.205,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0026.2163	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
17530	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	140.851,67
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
22960	10354-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programas Especiais	380.000,00
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
22970	10377-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Comissão/Bancada	1.000.000,00
10.302.0026.2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
15750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	578.080,40
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.231.131,16
22950	10354-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programas Especiais	950.000,00
22980	10377-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Comissão/Bancada	1.000.000,00
10.302.0026.2161	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17240	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	31.743,14
10.301.0026.2147	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
14170	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	311.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 3 de 168

10.302.0026.2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
15890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.058,82
	SUBTOTAL	6.640.865,19
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
06.122.0027.1169	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
18720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	6.857.186,59

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito - FMT:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0028.2002	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	10212-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA	
07.003	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
14.422.0011.2058	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUMPIR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 4 de 168

3791	10376-TRANSF. FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL - RES. 225/2025 - SEMIPI	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3792	10376-TRANSF. FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL - RES. 225/2025 - SEMIPI	31.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
	TOTAL	39.000,00

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito - FMT:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0028.2002	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
11	10212-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Para as aberturas dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	56.205,00
	SUBTOTAL	56.205,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0017.2102	ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.116,40
	SUBTOTAL	9.116,40



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 5 de 168

14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0026.2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
15640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.827.270,38
	SUBTOTAL	2.827.270,38
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0027.2170	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
18790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
18800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	3.012.591,78

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito - FMT:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0028.2002	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	10212-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

II - recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) no orçamento da administração direta:

1. fonte 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs, no valor de R\$ 31.743,14 (trinta e um mil setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos);

2. fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais);

3. fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 140.851,67 (cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos);

4. fonte 10354 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programas Especiais, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais);

5. fonte 10376 - TRANSF. FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL - RES. 225/2025 - SEMIPI, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 6 de 168

6. fonte 10377 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Comissão/Bancada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito - FMT, fonte 10212 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JALDIR ANHOLETO
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA

LEI Nº 3.104, de 14 de maio de 2026

Procede à desafetação e autoriza a doação de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Art. 2º - Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis de propriedade do Município de Toledo:

I - lote urbano nº 160 - uso institucional, com área de 2.632,68m² (dois mil seiscentos e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), da quadra nº 162, do Loteamento Domio, situado na cidade de Toledo, com as divisas e confrontações que constam da Matrícula nº 53.351;

II - lote urbano nº 170 - uso institucional, com área de 3.808,23m² (três mil oitocentos e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), da quadra nº 165, do Loteamento Residencial das Acácias, situado na cidade de Toledo, com as divisas e confrontações que constam da Matrícula nº 53.968;

III - lote urbano nº 270 - uso institucional, com área de 1.242,33m² (um mil duzentos e quarenta e dois metros e trinta e três decímetros quadrados), da quadra nº 162, do Loteamento HabitabemBrasil, situado na cidade de Toledo, com as divisas e confrontações que constam da Matrícula nº 71.480;

IV - lote urbano nº 293 - uso institucional, com área de 2.257,09m² (dois mil duzentos e cinquenta e sete metros e nove decímetros quadrados), da quadra nº 152, do Loteamento HabitabemBrasil, situado na cidade de Toledo, com as divisas e confrontações que constam da Matrícula nº 71.405;

V - lote urbano nº 300 - uso institucional, com área de 2.225,00m² (dois mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), da quadra nº 165, do Loteamento Alto Bonito, situado na cidade de Toledo, com as divisas e confrontações que constam da Matrícula nº 71.094;

VI - lote urbano nº 335 - uso institucional, com área de 265,61m² (duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta e um decímetros quadrados), da quadra nº 165, do Loteamento Monterrey, situado na cidade de Toledo, com as divisas e confrontações que constam da Matrícula nº 88.852;

VII - lote urbano nº 370 - uso institucional, com área de 652,92m² (seiscentos e cinquenta e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados), da quadra nº 165, oriundo da Chácara nº 30/29.C da Subdivisão dos lotes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 7 de 168

rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37 do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, na cidade de Toledo, com as divisas e confrontações que constam da Matrícula nº 65.951; e

VIII - lote urbano nº 465 - uso institucional, com área de 2.312,50m² (dois mil trezentos e doze metros e cinquenta décimos quadrados), da quadra nº 175, do Loteamento João e Maria, situado na cidade de Toledo, com as divisas e confrontações que constam da Matrícula nº 71.791.

Parágrafo único - Todas as matrículas referidas nos incisos do *caput* deste artigo são do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação dos imóveis descritos nos incisos do *caput* do artigo 2º desta Lei ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei nº 10.188/2001 e suas alterações, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa "Minha Casa Minha Vida" (PMCMV) – FAR, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" (PMCMV).

Parágrafo único - O valor dos bens objeto da doação de que trata o *caput* deste artigo, definido pela Comissão de Avaliação do Município, não poderá compor o preço dos imóveis para efeito de posterior alienação/venda pelo FAR/Caixa Econômica Federal aos respectivos mutuários.

Art. 4º - Os bens imóveis descritos nos incisos do *caput* do artigo 2º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" (PMCMV) e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - não integram o ativo da CEF;

II - não respondem, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da CEF;

III - não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e

VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 5º - A doação dos bens de que trata esta Lei ficará condicionada a cláusula resolutiva, obrigando-se o Fundo donatário, representado pela Caixa Econômica Federal, a transferir novamente ao patrimônio do Município de Toledo os imóveis que lhe foram por este doados, em caso de:

I - não utilização dos imóveis exclusivamente para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda; ou

II - não ser dado início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de dois anos, a contar da respectiva doação.

Art. 6º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis objeto desta Lei, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 8 de 168

LEI Nº 3.105, de 14 de maio de 2026

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição e a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras públicas de urbanização da Rua Giustina Genari (entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Rua Julci Luiz Strieder), Rua Julci Luiz Strieder (entre a Rua Giustina Genari mais 101,00 metros), Rua Nelson Dellavecchia (entre a Rua Julci Luiz Strieder mais 145,00 metros) e Rua Francisco Rigo (entre a Rua Giustina Genari mais 204,00 metros), localizadas no Bairro Tocantins, nesta cidade.

Art. 2º - A cobrança da contribuição de melhoria decorrente da valorização imobiliária proveniente da execução das obras referidas no artigo 1º desta Lei será efetuada de acordo com as normas e critérios previstos nesta Lei específica e prévia à obra, em conformidade com os pressupostos e princípios constitucionais, com as disposições dos artigos 81 e 82 do CTN, do Decreto-Lei nº 195/67, e, no que couber, da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, e demais legislação aplicável.

Art. 3º - A contribuição de melhoria, instituída para fazer face ao custo da obra pública a que se refere o artigo 1º desta Lei tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de realização da referida obra pública.

Parágrafo único - Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R\$ 2.855.119,15 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e dezenove reais e quinze centavos), sendo que a despesa realizada será apurada após o término das obras, e publicado através de edital demonstrativo de custos.

Art. 4º - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pelos contribuintes da contribuição de melhoria corresponderá à despesa realizada, parcela essa que terá os seguintes limites:

I - limite total: a despesa realizada, conforme definição prevista no inciso II do § 1º deste artigo, ou seja, o valor do limite total a ser ressarcido pela contribuição de melhoria será de R\$ 2.855.119,15 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e dezenove reais e quinze centavos), valor esse que poderá ser corrigido monetariamente conforme previsto no § 4º deste artigo; e

II - limite individual: a Valorização Imobiliária Individual em cada um dos imóveis beneficiados, a ser determinada após a conclusão das obras, conforme previsto no artigo 11 desta Lei.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Custo orçado: a previsão dos gastos para a execução da obra, conforme previsto no Anexo II desta Lei; e

II - Despesa realizada: é o custo efetivo correspondente ao valor total a ser desembolsado para a execução das obras, a ser verificado após a sua conclusão, devendo ser publicado mediante edital demonstrativo de custos, conforme previsto no artigo 9º desta Lei.

§ 2º - Não serão ressarcidos pelos contribuintes os valores correspondentes aos benefícios fiscais e descontos que vierem a ser concedidos a determinados proprietários ou possuidores de imóveis beneficiados com a obra, sendo que caberá ao Município suportar os custos da obra proporcionais a tais benefícios, observando-se o plano de rateio previsto no artigo 12 desta Lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 9 de 168

§ 3º - Os benefícios fiscais e descontos a que se refere o § 2º são os seguintes:

I - valores correspondentes à imóveis públicos, para os quais não é devida a contribuição de melhoria, conforme previsto no *caput* do artigo 2º do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967;

II - valores correspondentes aos contribuintes beneficiados com isenção, conforme previsto no artigo 150 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006; e

III - descontos para pagamento à vista ou parcelas, mensais e sucessivas, conforme fixado em decreto específico do Executivo municipal, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, conforme previsto em seu artigo 142.

§ 4º - O valor do limite total previsto no inciso I do *caput* deste artigo poderá ter sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação do coeficiente de correção monetária Unidade de Referência de Toledo (URT), previsto nos artigos 307 a 309 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, atualização monetária essa a ser calculada proporcionalmente ao período ocorrido a partir da data da publicação do edital demonstrativo de custos previsto no artigo 9º desta Lei, até a data do lançamento da contribuição de melhoria prevista no artigo 14 desta Lei.

Art. 5º - Para fins de delimitação da zona beneficiada pelas obras públicas, fica determinado que a zona beneficiada pelas obras públicas abrangerá os imóveis que possuam frente ou testada para as ruas/avenidas citada no artigo 1º desta Lei, e/ou os imóveis confrontantes com aquelas vias públicas, nos trechos em que for realizada alguma obra pública, conforme indicado nos artigos 1º e no ANEXO XXV desta Lei, sendo que, para a cobrança da contribuição de melhoria, deverá ser verificada, após a realização da obra pública, a existência de valorização imobiliária decorrente da sua realização, conforme previsto no artigo 11 desta Lei.

Parágrafo único - A delimitação da zona beneficiada a que se refere o *caput* deste artigo compreende os imóveis a seguir indicados, sendo que para os fins desta Lei consideram-se imóveis beneficiados pela obra pública em questão os imóveis indicados a seguir:

Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº	Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº
16141	CHAC	0037	16177	CHAC	0018
16142	CHAC	037A	71490	CHAC	0003-B
16143	SITIO	0038 P/ OESTE	71643	0037	0800
16144	CHAC	0039	77610	0099	0166
16145	CHAC	0040	77611	0099	0166
16146	CHAC	0041	37254	CHAC	741
16149	CHAC	0044	71644	0037	0900
16162	CHAC	0027 28	75791	0097	0127
16165	SITIO	0031	75792	0097	0127
16166	SITIO	0032	75793	0097	0127
16169	CHAC	034B	77287	0097	0112
16170	CHAC	0035	77477	0099	0151
16178	CHAC	0036	77478	0099	0151
27001	CHAC	038A	77479	0099	0151
43454	0099	0120	77612	0099	0166



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 10 de 168

43455	0099	0135	78397	CHAC	0024/25/29/30.A.1
43458	0099	0205	78465	0003	0800
43472	0098	0127	78466	0004	0800
43473	0098	0141	81484	CHAC	24/25/29/30.A.2- 24/25/29/30.B.2
43474	0098	0181	84770	CHAC	0003.A.1
43489	0097	0141	84771	CHAC	0003.A.2
43499	0096	0215	69096	CHAC	12
49444	0097	0181	78910	CHAC	0013/14.B.1.1
49488	0098	0112	78911	CHAC	0013/14.B.1.2
77671	CHAC	08/97/98			

Art. 6º - A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis privados, situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas, conforme previsto no artigo 5º, desde que seja verificado acréscimo do valor ou valorização imobiliária individual em decorrência da realização da obra pública, hipótese em que serão considerados contribuintes do referido tributo.

§ 1º - O valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel será lançado com base no nome do contribuinte e endereço constantes do Cadastro Imobiliário Municipal correspondente ao respectivo imóvel beneficiado, dele constantes por ocasião do lançamento, sendo obrigação do contribuinte ou responsável manter o referido Cadastro atualizado.

§ 2º - Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 3º - Quando houver alteração das características dos imóveis indicados no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, tais como desmembramento, unificação, remembramento, retificação de área, mudança de número do cadastro municipal, dentre outras, a contribuição de melhoria será lançada em nome dos respectivos proprietários ou possuidores dos imóveis resultantes dos processos de desmembramento, unificação, remembramento ou outras alterações, conforme o caso.

§ 4º - Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição de melhoria será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários, que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 5º - Para a aplicação do disposto no § 4º, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 6º - Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

§ 7º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 7º - Para fins de determinação do fator de absorção do benefício da valorização para a zona beneficiada, fica determinado que o benefício da valorização decorrente da realização da obra pública será absorvido pelos proprietários ou possuidores de imóveis privados beneficiados pela obra pública, indicados no parágrafo único do Art. 5º desta Lei, proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual que for verificada nos mesmos, considerando-se que a valorização imobiliária é fator delimitador do valor a ser cobrado a título de contribuição de melhoria, e que o custo das obras a ser absorvido pelos contribuintes terá como limite total a despesa realizada,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 11 de 168

observando-se os limites previstos nos incisos I e II do *caput* artigo 4º desta Lei, sendo que o valor a ser lançado a título de contribuição de melhoria, dos proprietários ou possuidores dos imóveis em questão, será obtido mediante a aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 desta Lei.

Art. 8º - Para a cobrança da contribuição de melhoria, a Administração deve publicar edital prévio com os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;

IV - delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos; e

V - prazo de 30 (trinta) dias para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, contados da data da publicação do edital.

Art. 9º - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Parágrafo único - No edital a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser publicada a despesa realizada, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei, podendo também ser publicadas outras informações, a critério da Administração Municipal.

Art. 10 - Os editais a que se refere esta Lei serão publicados uma só vez no Órgão Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010, com alterações posteriores.

Art. 11 - A Valorização Imobiliária Individual, ou seja, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, será determinado após a conclusão das obras, mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado por comissão de avaliação de bens imóveis instituída pelo Município de Toledo, ou por empresa por ele contratada mediante licitação, conforme determinam as normas pertinentes.

Art. 12 - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da despesa realizada, observando-se o limite previsto no inciso I do *caput* do artigo 4º desta Lei, pelos imóveis situados na zona beneficiada pela obra pública, imóveis esses indicados no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual, a ser determinada a cada imóvel conforme previsto no artigo 11 desta Lei, em função dos fatores individuais de valorização, tais como área do imóvel, sua testada e área edificada.

§ 1º - Para fins de aplicação do plano de rateio entre os imóveis beneficiados, fica determinado que a despesa realizada a que se refere o *caput* deste artigo será rateada entre os imóveis referidos no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, nos quais for verificada a existência de Valorização Imobiliária Individual, conforme previsto no artigo 11 desta Lei, mediante aplicação da fórmula de cálculo estabelecida no artigo 13.

§ 2º - A base de cálculo da contribuição de melhoria será a Valorização Imobiliária Individual decorrente da realização da obra pública, a ser determinada conforme previsto no artigo 11 desta Lei, observando-se os limites estabelecidos no artigo 4º.

Art. 13 - O valor da contribuição de melhoria (CM), relativo a cada imóvel beneficiado pela obra pública, será apurado após a conclusão das obras, mediante aplicação da fórmula de cálculo prevista a seguir:

Fórmula de cálculo do valor da contribuição de Melhoria (CM), relativa a cada imóvel:

Valor da CM = (igual) Valorização Imobiliária Individual

(base de cálculo) x (vezes) Índice de rateio da contribuição de melhoria (alíquota)

Onde:



Índice de rateio da contribuição de melhoria (alíquota) = (igual) parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria ÷ (dividido pelo) Total da Valorização Imobiliária.

Observação 1: “Índice de rateio da contribuição de melhoria (alíquota)”: corresponde ao índice (ou alíquota), que resultar da operação de divisão (÷) dos seguintes fatores:

1.1 Parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria: é a despesa realizada, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei, observando-se o valor do limite total previsto no inciso I do *caput* do artigo 4º desta Lei, valor esse que poderá ser corrigido monetariamente conforme previsto no § 4º do Art. 4º desta Lei;

÷ (dividido pelo)

1.2 Total da Valorização Imobiliária: é o valor resultante da somatória da **Valorização Imobiliária Individual de todos os imóveis beneficiados** em decorrência da realização das obras públicas, imóveis esses previstos no parágrafo único do artigo 5º desta Lei. A Valorização Imobiliária Individual deverá ser apurada mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, conforme previsto no artigo 11 desta Lei.

Observação 2: Fator delimitador do “Índice de rateio da contribuição de melhoria (alíquota)”: O **Índice de rateio da contribuição de melhoria (alíquota) não poderá ser maior que 1 (um)**. Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio da contribuição de melhoria (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um). Fundamento Legal: A contribuição de melhoria tem *como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado* (artigo 81 do Código Tributário Nacional).

Observação 3: Conforme previsto no artigo 4º desta Lei, no cálculo do valor da contribuição de melhoria a ser cobrada para fazer face ao custo da obra pública de que trata esta Lei deverão ser considerados os seguintes limites:

3.1 Limite total: o valor previsto no inciso I do *caput* do artigo 4º desta Lei, que poderá ser corrigido monetariamente conforme previsto no § 4º do Art. 4º desta Lei;

3.2 Limite individual do valor da contribuição de melhoria: a Valorização Imobiliária Individual em cada um dos imóveis beneficiados, a ser determinada após a conclusão das obras, conforme previsto no artigo 11 desta Lei.

Legenda:

- **“Valor da CM”:** Valor da contribuição de Melhoria (CM), em reais (R\$), relativo a cada imóvel beneficiado pela obra pública, a ser lançada e cobrada dos proprietários ou possuidores dos imóveis privados indicados no parágrafo único do artigo 5º, para fazer face ao custo da obra pública conforme previsto no artigo 4º desta Lei, desde que ocorra Valorização Imobiliária Individual nos referidos imóveis, em decorrência da realização da obra pública.
- **“Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo)”:** Valorização Imobiliária, lote a lote, decorrente da realização da obra pública a que se refere o artigo 1º desta Lei, a ser apurada conforme previsto no artigo 11, observando-se os limites estabelecidos no artigo 4º. A Valorização Imobiliária Individual é a base de cálculo da contribuição de melhoria, conforme previsto no § 2º do artigo 12 desta Lei.
- **“x”:** vezes, símbolo que representa a operação matemática de multiplicação;
- **“÷”:** dividido, símbolo que representa a operação matemática de divisão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 13 de 168

Art. 14 - A Administração Tributária deverá lançar o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o contribuinte ou responsável, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I - o valor da contribuição de melhoria lançada;
- II - o prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III - o prazo para impugnação; e
- IV - o local do pagamento.

Art. 15 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I - por notificação direta;
- II - por remessa do aviso por via postal;
- III - por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município;
- IV - por publicação em órgão da imprensa local; ou
- V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Art. 16 - Não sendo encontrado o sujeito passivo no endereço constante de seu cadastro imobiliário municipal, nele constante por ocasião do lançamento, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, será o mesmo notificado por edital com publicação única no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 17 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de impugnação ou interposição de recursos.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO

Art. 18 - O contribuinte terá o prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento ou no edital de notificação, não inferior a trinta dias corridos, para realizar o pagamento, requerer o parcelamento, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§ 1º Ultrapassado o prazo previsto no *caput*, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido deverá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais previstos no artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

§ 2º Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a contribuição de melhoria poderá ser paga em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da URT (Unidade de Referência de Toledo), em conformidade com as condições de pagamento a serem fixadas em decreto do Executivo municipal, conforme previsto no artigo 142 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

Art. 19 - A contribuição de melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo 18 desta Lei, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§ 1º - O parcelamento importa no reconhecimento, pelo sujeito passivo, do crédito da Fazenda Pública Municipal.

§ 2º - As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos no artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

§ 3º - O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou alternadas, acarretará o cancelamento automático do parcelamento, relativamente às parcelas vincendas, independentemente de prévio aviso ou notificação,



hipótese em que o saldo devedor será imediatamente inscrito em Dívida Ativa para fins de protesto, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com suas alterações posteriores, e/ou para cobrança judicial mediante execução fiscal.

§ 4º - No caso previsto no § 3º deste artigo, o vencimento das parcelas remanescentes será antecipado para a data do vencimento da primeira parcela inadimplida, tornando-se exigível, de imediato, a totalidade do crédito tributário não quitado.

Art. 20 - As condições de pagamento da contribuição de melhoria serão fixadas em decreto do Executivo municipal, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 21 - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, pelos contribuintes e demais interessados, de qualquer dos elementos referidos nesta Lei e dos editais previstos nesta Lei, prazo para impugnação esse que deverá ser contado a partir da data das respectivas publicações no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo da apreciação judicial.

Art. 22 - Sem prejuízo do disposto no artigo 21 desta Lei, o sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento a que se refere o artigo 15 desta Lei, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 23 - As impugnações deverão ser dirigidas à autoridade administrativa tributária para decisão de recurso em primeira instância deste Município, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, conforme previsto neste Capítulo.

Art. 24 - As impugnações poderão versar inclusive sobre as matérias seguintes:

- I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II - cálculo dos índices atribuídos;
- III - valor da contribuição; e
- IV - número de prestações.

§ 1º - Nas impugnações deverão ser mencionados:

- I - a autoridade a quem é dirigida;
- II - a qualificação do interessado;
- III - os dados do imóvel ou o número do Cadastro Imobiliário do imóvel a que se refere a impugnação;
- IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- V - as diligências que o sujeito passivo pretenda que sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões; e
- VI - o objetivo visado.

§ 2º - A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

Art. 25 - A autoridade administrativa tributária determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências necessárias, fixando-lhe prazo, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis e protelatórias.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 15 de 168

Parágrafo único - Se a diligência resultar em oneração para o sujeito passivo, relativa ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas provas em aditamento à primeira.

Art. 26 - Preparado o processo para a decisão, a autoridade administrativa tributária de primeira instância proferirá decisão resolvendo as questões debatidas, pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art. 27 - É autoridade administrativa tributária para decisão de recurso em primeira instância o Diretor do Departamento de Receita do Município, ou equivalente.

Art. 28 - Da decisão da autoridade administrativa tributária de primeira instância caberá recurso voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, à Junta de Recursos Fiscais, que funcionará como Órgão de Segunda Instância Administrativa Tributária.

Art. 29 - O processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e recursos a que se referem os artigos a 18 a 25 desta Lei seguirá, no que couber, o previsto nos artigos 148, 149 e 268 a 288 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, com as alterações posteriores.

Art. 30 - Na hipótese da impugnação e dos recursos serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnados ou recorridos ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir das datas dos respectivos vencimentos, conforme previsto no artigo 213 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

§ 1º - O sujeito passivo poderá cessar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos, na forma do disposto no *caput* deste artigo, desde que efetue o depósito do valor correspondente ao débito.

§ 2º - Julgados procedentes a impugnação ou o recurso, serão restituídas ao sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do despacho da decisão, as importâncias referidas no § 1º deste artigo.

§ 3º - No caso de impugnação ou recurso apresentado sem o respectivo depósito, julgado improcedente, será concedido novo prazo para o pagamento, de 30 (trinta) dias contados da decisão.

Art. 31 - São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recursos, salvo se sujeitas a recurso de ofício, conforme previsto no parágrafo único do artigo 271 e no § 1º do artigo 272, ambos da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

Art. 32 - Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data do seu vencimento.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES

Art. 33 - Ficam isentas do pagamento da contribuição de melhoria de que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas previstas no artigo 150 do Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 34 - Para ter direito à isenção do pagamento da contribuição de melhoria, os contribuintes que se enquadrarem nas condições previstas deverão requerê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de lançamento.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - No caso de qualquer omissão, serão aplicadas supletiva e subsidiariamente a esta Lei as normas previstas no Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, e no Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 36 - Integra a presente Lei o memorial descritivo do projeto e o orçamento do custo das obras, bem com cópia das pranchas dos projetos da obra e mapa demonstrativo da delimitação da zona a ser beneficiada pela obra pública, conforme segue:

- I - ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
- II - ANEXO II – PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA;
- III - ANEXO III – PLANTA DE ARBORIZAÇÃO - PRANCHA 01;
- IV - ANEXO IV – PLANTA DE ARBORIZAÇÃO - PRANCHA 02;
- V - ANEXO V – PLANTA DE ARBORIZAÇÃO - PRANCHA 03;
- VI - ANEXO VI – PLANTA DE ARBORIZAÇÃO - PRANCHA 04;
- VII - ANEXO VII – PLANTA DE DEMOLIÇÃO - PRANCHA 01;
- VIII - ANEXO VIII – PLANTA DE DEMOLIÇÃO - PRANCHA 02;
- IX - ANEXO IX – PLANTA DE DEMOLIÇÃO - PRANCHA 03;
- X - ANEXO X – PLANTA DE DEMOLIÇÃO - PRANCHA 04;
- XI - ANEXO XI – PLANTA DE DRENAGEM – PRANCHA 01;
- XII - ANEXO XII – PLANTA DE DRENAGEM – PRANCHA 02;
- XIII - ANEXO XIII – PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA 01;
- XIV - ANEXO XIV – PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA 02;
- XV - ANEXO XV – PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA 03;
- XVI - ANEXO XVI – PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA 04;
- XVII - ANEXO XVII – PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO – ANEXO 2 “A”;
- XVIII - ANEXO XVIII – PLANTA DE SINALIZAÇÃO – PRANCHA 01;
- XIX - ANEXO XIX – PLANTA DE SINALIZAÇÃO – PRANCHA 02;
- XX - ANEXO XX – PLANTA DE SINALIZAÇÃO – PRANCHA 03;
- XXI - ANEXO XXI – PLANTA DE SINALIZAÇÃO – PRANCHA 04;
- XXII ANEXO XXII – PLANTA DE TERRAPLANAGEM – PRANCHA 01;
- XXIII - ANEXO XXIII – PLANTA DE TERRAPLANAGEM – PRANCHA 02;
- XXIV - ANEXO XXIV – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – PRANCHA ÚNICA; e
- XXV - ANEXO XXV – MAPA DEMONSTRATIVO DA DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELA OBRA PÚBLICA.

Art. 37 - Fica revogada a Lei “R” nº 35, de 22 de junho de 2020, no que se refere à cobrança da Contribuição de Melhoria das Ruas Giustina Genari, Julci Luiz Strieder e Nelson Dellavecchia.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JALDIR ANHOLETO
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA



Município de Toledo Estado do Paraná

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO DA ARBORIZAÇÃO DOS TRECHOS DAS RUAS GIUSTINA GENARI, FRANCISCO RIGO, NELSON DELLA VECCHIA E JULCI LUIZ STRIEDER

O presente memorial visa estabelecer os parâmetros para a implantação da arborização das ruas a serem readequadas no bairro Tocantins, contemplando trechos das Ruas Giustina Genari, Francisco Rigo, Julci Luiz Strieder e Nelson Della Vecchia, conforme especificado em projeto, sendo o bairro localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR.

O projeto receberá estrutura vegetal nos pontos e formas indicados e apresentados, atendendo a codificação de espécie definida em projeto. Tanto o cultivo como o plantio deverá ser executado seguindo as diretrizes abaixo indicadas.

1. Limpeza da Área

Será executada antes da marcação da obra, retirando-se todo o qualquer material indesejável (entulhos, inços, etc.). Todas as mudas serão plantadas na faixa de serviço, que possui 1 metro de largura, localizada dentro do passeio com largura total de 3 metros.

2. Covas para Plantio

Após o solo estar em condições de receber as mudas, deverá ser procedido o estaqueamento para demarcação das covas, nos locais indicados pelo projeto. As covas serão cúbicas, recomendando-se executá-las nas dimensões mínimas de 60x60x60cm para plantio das árvores, afim de que não se verifiquem dobras nas raízes das mudas. Na abertura das covas deve-se ter o cuidado de separar a terra da superfície, da camada mais profunda, a qual não deverá retornar à cova. Após a execução, o fundo da cova deverá ser coberto com terra vegetal selecionada.

3. Padrão das mudas

As mudas para plantio deverão atender as especificações a seguir, de acordo com o PMAU (Plano Municipal de Arborização Urbana):





Município de Toledo Estado do Paraná

- I - altura mínima do fuste: 1,80m;
- II - altura mínima total: 2,20m;
- III - diâmetro do tronco, a 1,30 de altura do solo: mínimo de 0,02m;
- IV - estar livre de pragas e doenças;
- V - possuir raízes bem formadas e com vitalidade;
- VI - estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- VII - ser originada de viveiro cadastrado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e possuir certificação;
- VIII - estar rustificada, exposta a pleno sol no viveiro pelo período mínimo de 6 meses;
- IX - possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana;
- X - o sistema radicular deve estar embalado em saco plástico, bombona plástica ou lata;
- XI - a embalagem deve conter, no mínimo, 14 (quatorze) litros de substrato.

4. Sistema de Plantio

As mudas serão colocadas nas covas, de tal modo que as raízes fiquem livres. A posição correta é a vertical, de forma que sua base permaneça a alguns centímetros acima do solo. A terra vegetal deve ser cuidadosamente espalhada em torno das raízes para que o ar permaneça disseminado no solo; após a cova preenchida, apertando-se livremente, constituindo-se, em torno do pé da muda, uma espécie de bacia para reter a água da chuva ou rega. A operação deve ser completada envolvendo-se o pé da muda com palha, ou material semelhante, para abrigá-lo do sol e diminuir a evaporação do solo.

5. Estabilidade e Adubação

As árvores devem ser seguramente amparadas por estacas denominadas tutores, que é fincada no solo e onde se prende a muda, por meio de cordões resistentes. De uma maneira geral, todas as espécies vegetais plantadas, deverão ser adubadas anualmente, com húmus ou estrume, e assegurada sua irrigação. Os tutores devem preceder a muda a fim de que não seja cravado no seu torrão, vindo a destruí-lo.



Município de Toledo Estado do Paraná

6. Especificação das Espécies

6.1 Espécie recomendada embaixo da Rede Elétrica: *Lagerstroemia indica*

Nome Popular: Resedá.

Família: Lythraceae.

Origem: Ásia, China, Coreia do Norte,
Coreia do Sul, Índia.

Porte: 3 a 9 metros de altura.

Cultivo: sob sol pleno, em solo fértil,
profundo, drenável, enriquecido com
matéria orgânica e irrigado.

Quantidade a serem plantadas: 115



5.3 Espécie recomendada para fora da Rede Elétrica: *Jacaranda mimosaeifolia*

Nome Popular: Jacarandá-Mimoso.

Família: Bignoniaceae.

Origem: América do Sul, Brasil.

Tipo: Arbórea.

Porte: até 20 metros de altura

Cultivo: Se desenvolve melhor
em regiões úmidas.

Quantidade a serem plantadas: 94



Toledo/PR, julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL FELIPE FERRONATTO
Data: 07/06/2025 09:57:30-0300
Veri fiqu e em <https://validar.jg.gov.br>

Eng. Civil Rafael Felipe Ferronato
CREA 116130-D/PR



Município de Toledo Estado do Paraná



MEMORIAL DE CÁLCULO GALERIA PLUVIAL

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Obra:	Adequação de trechos das ruas Giustina Genari, Francisco Rigo, Julci Luiz Strieder e Nelson Della Vecchia.
Local da Obra:	Bairro Tocantins, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR
Proprietário:	Prefeitura municipal de Toledo-PR
Responsável técnico:	RAFAEL FELIPE FERRONATTO Engenheiro Civil CREA-PR 116130/D

1. PLANILHA DE CÁLCULO

Todos os cálculos necessários para o dimensionamento da rede de galeria foram efetuados de acordo com as fórmulas existentes para este tipo de serviço. As fórmulas e os dados pluviométricos foram todos inseridos em uma planilha digital, onde, o cálculo é efetuado de forma automatizada.

A planilha de cálculo reúne dados específicos do projeto como as cotas do terreno, vazão do trecho, diâmetro da tubulação, entre outros.

1.1 TRECHOS

Na planilha de cálculo a galeria pluvial é dividida em trechos de escoamento, cada linha da planilha equivale a um trecho.





Município de Toledo Estado do Paraná

1.2 COTAS DO TERRENO

São demonstrados os valores das cotas de nível do terreno em projeto, também divididos por trechos. A cota do terreno é exibida em metros, com relação a elevação em relação ao nível do mar.

1.3 PROFUNDIDADE DO COLETOR

A profundidade do coletor coincide com a cota de fundo da galeria. É atribuída em função da declividade necessária para o escoamento pluvial, assim como a garantia do recobrimento mínimo necessário da tubulação.

1.4 EXTENSÃO

Este campo é preenchido de acordo com a extensão do trecho em questão, com as medidas em metro.

1.6 ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO

A área de contribuição contempla a região a jusante de cada trecho de rede calculado, sendo assim para trechos a jusante são consideradas as áreas que descarregam no trecho e somadas as áreas dos trechos a montante. As áreas são contabilizadas em metros quadrados e são determinadas a partir do método de divisões de quarteirões. A escolha deste método dá-se devido ao trecho em projeto ser plano, sem grandes alterações nas curvas de nível do terreno e por ser uma área residencial.

1.7 TEMPO DE CONCENTRAÇÃO



Município de Toledo Estado do Paraná

O tempo de concentração, numa determinada seção de galerias é calculado pela seguinte fórmula:

$$t_c = t_s + t_e$$

onde: t_c = tempo de concentração

t_s = tempo de escoamento superficial

t_e = tempo de escoamento nas galerias até a seção considerada.

Para a determinação do tempo de escoamento superficial inicial existem fórmulas, e recomendações para que este tempo fique entre 5 e 20 minutos. A adoção de $t_s = 10$ minutos é considerada satisfatória para o uso no desenvolvimento de rede de galerias.

1.8 COEFICIENTE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Para a determinação do coeficiente de escoamento superficial, existem valores determinados para cada tipo de cobertura do terreno, sendo adotadas para o presente projeto o seguinte valor, considerando que uma grande parte da área está destinada a chácaras de lazer e com pouca área impermeabilizada.

$$C = 0,40 \text{ coeficiente de escoamento médio.}$$

1.9 INTENSIDADE

O cálculo da intensidade pluviométrica é feito através da fórmula a seguir, retirada do Manual de Drenagem do Município de Toledo. O valor adotado para o Tempo de Retorno (T_r) foi de 5 anos; e tempo de concentração (t) igual a 10 minutos, ficando a equação representada por:

$$i = \frac{3221,07 \cdot T_r^{0,25}}{(t+26)^{1,01}} \rightarrow i = \frac{3221,07 \cdot 5^{0,25}}{(6+26)^{1,01}}$$

Tendo como resultado final o valor de 129,08 mm/h (0,035 l/s.m²).



Município de Toledo Estado do Paraná

1.10 VAZÃO

A determinação do valor referente à vazão foi feita através da equação do método Racional:

$$Q = C * i * A$$

Onde, Q = vazão de escoamento (l/s); C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional); i = intensidade média das chuvas (l/s*m²) A = área de contribuição (m²)

1.11 CAPACIDADE MÁXIMA

O cálculo da capacidade máxima na planilha (em l/s) é referente à vazão suportada pela galeria no trecho em cálculo. Este valor é ligado ao diâmetro da tubulação, número de tubos, e a velocidade no trecho, conforme equação abaixo:

$$\text{Cap.máx.} = V * \frac{(\pi * D^2)}{4} * 1000$$

Onde, V = velocidade de escoamento (m/s); D = diâmetro da tubulação (m);

1.12 DIÂMETRO

O diâmetro da tubulação no trecho será adotado de acordo com a vazão calculada. O diâmetro escolhido deve suportar a vazão calculada para o trecho, e não deve ser superdimensionado, para evitar gastos excessivos com a implantação do sistema de galerias.

1.13 DECLIVIDADE

Obtida em m/m, a declividade é calculada subtraindo-se a cota do coletor a montante pela cota a jusante e dividindo o valor obtido pela extensão do trecho. O



Município de Toledo Estado do Paraná

trecho 1 fica então com uma declividade de 0,0071 m/m, sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Cota montante} - \text{Cota jusante}}{\text{Extensão do trecho}} \rightarrow \frac{496,46 - 496,36}{14,00} = 0,0071$$

1.14 VELOCIDADE

A velocidade de escoamento foi calculada pela fórmula de Manning:

$$V = \frac{R^{\frac{2}{3}} * i^{\frac{1}{2}}}{n}$$

Onde, V = velocidade de escoamento (m/s); n = coeficiente de rugosidade (adimensional e depende do material); Rh = Raio Hidráulico (m); Io = declividade (m/m)

A fórmula de Manning também pode ser escrita em função do diâmetro da tubulação, considerando que no pior dos casos o escoamento ocorrerá com a seção plena, dessa forma, temos:

$$V = \frac{1}{n} * (D/4)^{\frac{2}{3}} * Io^{\frac{1}{2}} * Vp$$

Onde, V = velocidade de escoamento (m/s); n = coeficiente de rugosidade (adimensional e depende do material); D = diâmetro (m); Io = declividade (m/m); Vp = 1,095 (valor tabelado para seções plenas).

1.15 TEMPO DE ESCOAMENTO

O tempo de escoamento é dado em minutos, trecho a trecho, sendo que ao fim da coluna há uma soma, esta soma demonstra o tempo total estimado, em minutos, que a água pluvial precipitada leva para percorrer toda a galeria até o destino final. Separadamente, o tempo que a água leva para percorrer o trecho é calculado dividindo-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 25 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná

se a extensão deste pela velocidade da água, este resultado divide-se novamente por 60 para se ter o resultado em minutos.

Toledo/PR, julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL FELIPE FERRONATTO

Data: 07/08/2025 09:07:36-0300

Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Eng. Civil Rafael Felipe Ferronato
CREA 116130-D/PR



Município de Toledo Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS RELATIVAS AOS TRECHOS DAS RUAS GIUSTINA GENARI, FRANCISCO RIGO, NELSON DELLA VECCHIA E JULCI LUIZ STRIEDER

SISTEMA DE DRENAGEM

As galerias para captação das águas pluviais, devidamente calculadas em função das áreas das bacias de contribuição, serão executadas de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Obras Viárias da Prefeitura Municipal de Toledo.

1.1. Generalidades

Esta especificação trata da construção dos seguintes dispositivos componentes do sistema de drenagem pluvial: bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, tubos de ligação e galerias. Todos estes dispositivos devem estar de acordo com o projeto.

1.2. Materiais

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações da ABNT, como: cimento, aço, agregados, água, etc.

1.3. Concreto

O concreto a ser utilizado na confecção das peças pré-moldadas ou moldadas "in loco" deverá possuir resistência $f_{ck} = 150 \text{ kg/cm}^2$.

1.4. Elementos Construtivos

Presença do lençol freático por ocasião da implantação do sistema de galerias de águas pluviais condicionará o método construtivo.

1.4.1. Poços de visita

Deverão ser utilizados poços de visita nos seguintes casos:

- extremidades de montante.
- mudanças de direção da galeria.





Município de Toledo Estado do Paraná

c) junções de galerias.

d) mudança de declividade

e) trechos longos, de maneira que a distância entre dois poços consecutivos fique em torno de 120 metros, para efeitos de limpeza e inspeção das galerias.

Esses poços serão aproveitados como caixas de recepção das águas das bocas de lobo, suportando, no máximo, quatro junções. Para maior número de ligações ou quando duas conexões tiverem que ser feitas numa mesma parede, será adotada uma caixa de coleta não visitável para receber estas conexões.

A fim de evitar velocidades excessivas nas galerias e maior custo de assentamento de tubulações, onde a declividade do terreno for muito alta, deverão ser utilizados poços de queda.

1.4.2. Bocas de lobo

As bocas de lobo a serem executadas serão do tipo grelha em padrão executado pela Prefeitura Municipal, conforme dimensionamento e detalhamento especificado no projeto anexo.

As bocas-de-lobo serão localizadas nas partes mais baixas do pavimento com a finalidade de se evitar o escoamento superficial em longas extensões.

As canalizações de ligação entre bocas-de-lobo e poços de visita terão um diâmetro de 0,40m e declividade mínima de 1%. Quando não houver possibilidade dessas ligações serem feitas diretamente, as bocas-de-lobo serão ligadas às caixas de ligações acopladas ao coletor.

1.4.3. Caixa de ligação

Nos casos, onde a ligação das bocas de lobo no coletor não puder ser feita através dos poços de visita/queda, deverão ser executadas caixas de ligação, conforme detalhe especificado em projeto. As caixas de ligação não são visitáveis.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 28 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná

1.4.5. Tubulação

A tubulação adotada para a execução das obras será de concreto pré-moldado, com comprimento mínimo de 1,00m/unidade, com os diâmetros internos especificados em projeto.

Os tubos deverão ser retos, sem trincas e nem fraturas nas bordas, apresentar superfície interna e externa suficientemente lisa e dar som claro quando percutido com martelo leve. Não será permitida nenhuma pintura que oculte defeitos eventualmente existentes nos tubos.

1.5. Escavação de valas

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos constantes do projeto. As cotas deverão, por ocasião da implantação, serem conferidas e compatibilizadas com o projeto geométrico do greide das vias ou dos acessos. As valas deverão respeitar as inclinações especificadas no projeto executivo.

As escavações deverão ser protegidas com escoras quando necessário para evitar desmoronamentos, tendo a superfície de assentamento dos tubos ou dos demais dispositivos de drenagem, devidamente desempenhadas, compactadas e no greide do projeto.

Toledo/PR, julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL FELIPE FERRONATTO
Data: 07/06/2025 09:07:35-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Eng. Civil Rafael Felipe Ferronato
CREA 116130-D/PR



Município de Toledo Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS RELATIVAS AOS TRECHOS DAS RUAS GIUSTINA GENARI, FRANCISCO RIGO, NELSON DELLA VECCHIA E JULCI LUIZ STRIEDER

PASSEIO PÚBLICO

O passeio público será composto por uma Faixa Livre com largura mínima de 2,00 metros (área do passeio ou calçada destinada exclusivamente à circulação de pedestres), e uma Faixa de Serviço junto ao meio-fio com largura mínima de 1,00 metros (destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou portadores de deficiências, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano).

A inclinação transversal da Faixa Livre não deve ser superior a 3%.

Na Faixa de Serviço, a inclinação transversal pode ser na proporção de até 1:12, o que corresponde a 8,33% de caimento.

As rampas de acesso à cadeirantes deverão ser executadas em todos os cruzamentos, em concreto alisado, nas dimensões preconizadas na NBR 9050/2015. Deverão estar devidamente sinalizadas. A localização das rampas em relação às esquinas deverá seguir o modelo de rebaixamento do tipo A da NBR 9050/2015.

A sinalização Tátil do Piso deverá abranger toda a área de passeio de acordo com a NBR 16537/2016.

1.1 FAIXA LIVRE

A Faixa Livre deve ser pavimentada com concreto desempenado, com as seguintes especificações técnicas:

- Resistência a compressão: $f_{ck} > 20,00 \text{ Mpa}$
- Espessura da placa para tráfego de pedestres: 5 cm;
- Passagem de veículos leves: 8 a 10cm;
- Base - solo compactado com camada separadora de brita;





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 30 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná

- Armadura de base: somente para trafego de veículos CA-60 (4,2mm malha 10x10cm)
- Juntas de dilatação: são executadas linearmente com corte de 2x2 metros com filete plástico, ou em quadros de largura 2x2 metros a serem concretados alternadamente, formando juntas de dilatação;

1.2 FAIXA DE SERVIÇO

A Faixa de Serviço deverá estar integralmente recoberta com grama em leiva do tipo esmeralda. Todo tipo de mobiliário urbano, placas de sinalização, postes de energia e arborização deverão estar locados nesta faixa.

1.3 AJARDINAMENTO E ARBORIZAÇÃO

Todas as calçadas das ruas e avenidas serão tratadas e ajardinadas com plantio de árvores, especificadas e detalhadas no projeto de paisagismo e memorial próprio.

Toledo/PR, julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL FELIPE FERRONATTO
Data: 07/04/2025 09:07:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng. Civil Rafael Felipe Ferronato
CREA 116130-D/PR



Município de Toledo Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS RELATIVAS AOS TRECHOS DAS RUAS GIUSTINA GENARI, FRANCISCO RIGO, NELSON DELLA VECCHIA E JULCI LUIZ STRIEDER

MEMORIAL DE PAVIMENTAÇÃO

1. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O presente memorial descritivo, fixa as diretrizes básicas para a execução do projeto de pavimentação asfáltica, que será executado de acordo com as especificações técnicas e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações do Caderno de Encargos em anexo.

1.1. ASPECTOS GERAIS

Adotou-se como solução técnica para pavimentação, o pavimento flexível composto por uma camada de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre uma camada de base em brita graduada, dimensionados conforme ANEXO II deste memorial descritivo.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistirão em instalações de canteiros, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, demolições, remoção, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

a) Placa de obra: A Placa de obra deverá ser conforme modelo fornecido pelo Contratante, instalada em local visível, segundo orientação do Contratante.

b) Serviços Topográficos:

- Locação e estaqueamento do eixo das pistas a cada 20 metros, de acordo com o projeto;
- Atualização do Nivelamento e Seções transversais;
- Locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto.





Município de Toledo Estado do Paraná



c) Limpeza do terreno: Ficarão a cargo exclusivo da contratada, os serviços de raspagem e limpeza do terreno, retirada de entulho, além dos serviços de retirada de plantas existentes no local, devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou troncos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno, deve ser retirado do canteiro de obras já nesta fase.

1.3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Os serviços de pavimentação obedecerão a seguinte sequência de execução:

a) Terraplenagem

Composta pelos serviços de escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria. As compensações de corte e aterro deve obedecer ao greide projetado. Quando houver a necessidade de material para complementar o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em camadas, nunca superior a 20 cm, observando-se a umidade do solo com tolerância de mais ou menos 3% da umidade ótima do material empregado. A energia de compactação utilizada será a normal, não podendo ser inferior a 100% do P.N.

Deverá ser elaborado ensaio que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações no ANEXO I E III.

Os volumes relativos à movimentação de terra, corte, aterro, transporte, etc. deverão ser aferidos durante a execução da obra, aprovados e registrados pela fiscalização em planilha de campo que deverá ser anexada às medições dos serviços.

b) Regularização do subleito

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,30m, com os materiais de 1ª categoria, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. E compreende as seguintes etapas: preparo da superfície; conformação e escarificação; pulverização e homogeneização dos materiais secos; correção e homogeneização do teor de umidade; compactação e acabamento.





Município de Toledo Estado do Paraná



Recomenda-se efetuar a regularização e compactação do solo em 2 (duas) camadas de compactação, chegando-se a 30 centímetros, no total.

Em locais cujo o solo é de qualidade inferior, à apresentada pelo latossolos na presença de solos hidromórficos por exemplo, está prevista a substituição destes materiais em espessura mínima de 60 cm. Os solos escolhidos para substituir o subleito de má qualidade, serão os latossolos oriundos de basalto (argila vermelha), citados anteriormente, e deverão ser compactadas em 03 camadas de 20 cm. Destas, a última camada será de regularização do subleito.

c) Meio-fio e sarjeta

Executado em concreto simples com resistência característica a compressão de 18Mpa com consumo mínimo de 250 Kg de cimento por m³, moldado "in loco" com forma deslizante com as dimensões mínimas abaixo, definida (no desenho de detalhamento da seção transversal do meio-fio) com acabamento manual com nata de cimento;

• Meio-fio

largura = 12 cm,

altura = 16 cm;

• Sarjeta

largura = 14 cm,

altura = 5 cm.

Deverá ser elaborado ensaio que demonstre a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações no ANEXO I E III.

d) Base em brita graduada

São camadas compostas por mistura em usina ou com pá carregadeira de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação, nas espessuras conforme projeto.

A execução dos serviços de base em brita graduada não deve ser feita sem o preparo prévio da superfície, caracterizado pela finalização dos serviços de regularização do subleito ou preenchimento de rebaixo com rachão, atingindo sua conformação final, sem a implantação prévia de sinalização de segurança ou em dias de chuva.





Município de Toledo Estado do Paraná



Deverá ser elaborado ensaio que demonstre a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações no ANEXO I E III.

e) Imprimação com CM-30 - CM Imprimação

A imprimação consistirá na aplicação de material betuminoso, a uma taxa mínima de 1,10 litros/m², diretamente sobre a superfície preparada da base de brita graduada, com a finalidade de impermeabilizar a camada da base; promover condições de aderência entre a base e o revestimento; aumentar a coesão de superfície de base, pela penetração do material betuminoso empregado.

Deverá ser elaborado ensaio que demonstre a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações no ANEXO I E III.

f) Pintura de ligação com RR-1C

A pintura de ligação consistirá na aplicação de uma camada de material betuminoso, a uma taxa mínima de 1,00 litros/m², com material recortado 50% - 50% sobre a superfície de uma base, ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Deverá ser elaborado ensaio que demonstre a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações no ANEXO I E III.

g) Camada de revestimento em CBUQ

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura, devidamente dosada e usinada a quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente, com espessura final, conforme projeto.

Deverá ser elaborado ensaio que demonstre a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações no ANEXO I E III.

1.4. MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO





Município de Toledo Estado do Paraná



Em função do tráfego, das características dos materiais ocorrentes no local e das facilidades construtivas da região, foram escolhidos os seguintes materiais para constituírem a Estrutura do Pavimento.

BASE: BRITA GRADUADA – Faixa II DER/PR-ES-P 05/05: Material de Compactação na Energia Intermediária – material proveniente da região. Quando da execução, a empresa responsável deverá apresentar Projeto.

IMPRIMAÇÃO – DER/PR ES-P 17/05: com a finalidade de impermeabilização e coesão das camadas, o procedimento será realizado sobre a brita graduada compactada, em material betuminoso CM- 30 ou CM-IMPRIMAÇÃO, taxa 1,10 litros/m².

PINTURA DE LIGAÇÃO – DER/PR ES-P 17/05: com a função básica de promover a aderência ou ligação da camada pintada com o revestimento superior, será realizada sobre a camada de base com imprimação, com Emulsão Asfáltica RR- 1C, em taxas que devem ser otimizadas na obra. A taxa normal de trabalho situa-se em torno de 1,00 L/m² (recortada 50% água e 50% produto).

REVESTIMENTO DA PISTA DE ROLAMENTO: Concreto Asfáltico (CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Faixa “D” do DER – PR- ES-P. 21/05, com CAP-50/70. O grau de compactação da camada de revestimento deve corresponder entre 97% a 101% da densidade obtida no ensaio Marshall, para a mistura executada.

1.5. TRÂNSITO E SEGURANÇA

A empreiteira realizará, às suas expensas, toda sinalização de obras e de trânsito local, incluindo a montagem, manutenção, retirada de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização de segurança, ao longo dos locais onde serão realizadas as obras e serviços.

Toledo/PR, julho de 2025.

Eng. Civil Rafael Felipe Ferronatto

CREA 116130-D/PR





Município de Toledo Estado do Paraná



ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS PARA PAVIMENTAÇÃO

1 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

1.1. TERRAPLENAGEM - CORTES (em materiais de 1ª categoria)

Os cortes são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito).

Os materiais de 1ª categoria compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³.

A execução dos serviços de corte não deve ser feita sem a limpeza prévia da superfície, caracterizada pela remoção da camada vegetal (se existir), sem a demarcação pela executante dos "offsets" de terraplenagem, sem a implantação prévia de sinalização de segurança ou em dias de chuva.

1.1.1. Materiais:

O material é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, cascalho, alteração de rocha ou associação destes tipos.

1.1.2. Equipamentos:





Município de Toledo Estado do Paraná



A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida.

A escavação dos materiais de 1ª categoria envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem, que devem estar em boas condições de manutenção e disponíveis no local durante toda a etapa de execução dos serviços, podendo ser utilizados os seguintes equipamentos:

- a) Motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
- b) Pá carregadeira;
- c) Escavadeira hidráulica
- d) Caminhão-basculante.

1.1.3. Execução:

A operação de escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos, ou seja, de modo que haja compensação com os aterros. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros.

As massas excedentes ou rejeitadas são objeto de remoção em bota-fora indicado pela contratante. Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais carregue o material depositado causando erosão e assoreamento.

O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto.

Desde o início dos serviços e até sua conclusão, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem suficiente.

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço deve se restringir à área de trabalho, provocando o menor impacto possível nas áreas circunvizinhas.





Município de Toledo Estado do Paraná



1.1.4. Controle de Qualidade:

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações.

A variação máxima de cota ou altura deve ser de $\pm 0,05\text{m}$ em relação as altura e cotas de projeto.

A responsabilidade civil e ética-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é inteiramente da executante.

1.2. TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE ATERROS

Os aterros são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer o depósito de materiais, proveniente de cortes e/ou empréstimos, ou a substituição de materiais inadequados removidos do subleito dos cortes.

O corpo do aterro é a parte situada entre o terreno natural e até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplenagem, e a camada final, constituída de material selecionado, é a parte situada entre o greide da terraplenagem e o corpo do aterro.

A execução dos serviços de compactação de aterros não deve ser feita sem a limpeza prévia da superfície, caracterizada pela remoção da camada vegetal (se existir), sem a demarcação pela executante dos "offsets" de terraplenagem, sem a implantação prévia de sinalização de segurança ou em dias de chuva.

1.2.1. Materiais:

Os solos para aterros devem ser provenientes de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados, isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo dos aterros não é permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte ($\text{ISC} < 2\%$ - DNER-ME 049/94) e expansão maior do que 4% (DNER- ME 049/94).





Município de Toledo Estado do Paraná



A camada final dos aterros deve ser constituída de solo selecionado dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior do que 2%.

1.2.2. Equipamentos:

A execução dos aterros é feita mediante a utilização racional de equipamentos adequados, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida, podendo ser utilizados os seguintes equipamentos:

- a) Motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
- b) Caminhão-tanque irrigador;
- c) Trator agrícola equipado com grade de discos;
- d) Rolos compactadores auto propelidos (lisos, de pneus ou pés de carneiro), compatíveis com o tipo de material empregado e com as condições de densificação especificadas;

1.2.3. Execução:

A execução dos serviços de compactação de aterros deve seguir seguinte sequência:

- a) Preparo da superfície: caracterizada pela limpeza da superfície e remoção de camada vegetal se existir;
- b) Lançamento do material terroso: deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta especificação. Sendo que a espessura de cada camada não deve ultrapassar 0,20 metros para a camada final e 0,30 metros para o corpo do aterro;
- c) Pulverização e homogeneização dos materiais (se necessário): o material espalhado é pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada da motoniveladora e da grade de discos. Estas operações devem prosseguir até que o material se apresente visualmente homogêneo e isento de torrões ou grumos;





Município de Toledo Estado do Paraná



d) Correção e homogeneização do teor de umidade: o teor de umidade dos materiais utilizados para aterro, para efeito de compactação, deve estar situado no intervalo $\pm 2\%$ para a camada final (últimos 0,60m) e $\pm 3\%$ para o corpo do aterro, em relação à umidade ótima obtida no ensaio DNER-ME 129/94. Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, procede-se ao umedecimento da camada, através de caminhão-tanque irrigador, se, por outro lado, o teor de umidade excede ao limite superior especificado, o material é aerado, mediante a ação conjunta da grade de disco e da motoniveladora. Concluída esta operação a camada é conformada pela ação da motoniveladora antes de ser liberada para compactação;

e) Compactação: a compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida. O equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para a camada de aterro, sendo que o grau de compactação mínimo a ser atingido para camada final (últimos 0,60m) é de 100% (na energia normal ou intermediária) e para o corpo do aterro de 95% (na energia normal);

f) Acabamento da camada final: o acabamento é executado pela ação conjunta da motoniveladora e rolo de pneus. A motoniveladora atua exclusivamente em operações de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de material.

A executante é responsável pela manutenção das condições de tráfego na obra, independente das condições climáticas e sem ônus para o contratante. Caso o trecho seja danificado, o mesmo deve ser refeito por conta do responsável pela execução do serviço. Desde o início dos serviços e até sua conclusão, os aterros executados ou em execução devem ser protegidos contra a ação erosiva das águas e mantidos em condições que assegurem drenagem suficiente.

1.2.4. Controle de Qualidade:

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações.





Município de Toledo Estado do Paraná



Compete a contratante a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

a) Controle geométrico: o serviço executado deve atender as seguintes condições:

- Variação de cota máxima de $\pm 0,03\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima de largura de $+0,30\text{m}$ para plataforma, não sendo admitida variação negativa;

• Abaulamento transversal: de $\pm 0,50\%$, em relação ao definido no projeto, não sendo admitido situações que permitam o acúmulo de água.

b) Controle do acabamento: desde que o mesmo seja considerado satisfatório (visual).

c) Controle tecnológico para camada final (últimos 0,60 m):

• O valor do índice de suporte Califórnia – ISC deve ser igual ou superior ao considerado no projeto e a expansão igual ou inferior a 2%;

• O grau de compactação, para a energia adotada (normal ou intermediária), deve ser igual ou superior a 100%.

d) Controle tecnológico para o corpo do aterro:

• O valor do índice de suporte Califórnia – ISC deve ser superior a 2% e a expansão igual ou inferior a 4%;

• O grau de compactação, para a energia normal, deve ser igual ou superior a 95%.

Se o serviço for rejeitado por deficiência de compactação, os segmentos devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados.

Se o serviço for rejeitado por expansão superior à máxima e/ou ISC inferior ao valor mínimo, conforme definidos, os segmentos devem ser removidos, na profundidade da camada considerada, e substituídos por material selecionado, convenientemente aplicado.

Os resultados dos controles e ensaios dos serviços executados devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, disponíveis sempre que solicitados pela contratante.





Município de Toledo Estado do Paraná



A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é inteiramente da executante.

1.3. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

A regularização do subleito deve ser empregada como camada final de suporte às demais camadas constituintes do pavimento.

A execução dos serviços de regularização do subleito não deve ser feita sem o preparo prévio da superfície, caracterizado pela finalização dos serviços de terraplenagem, atingindo sua conformação final, sem a implantação prévia de sinalização de segurança ou em dias de chuva.

1.3.1. Materiais:

Os materiais a serem empregados na regularização do subleito deverão apresentar diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm, índice de suporte Califórnia - ISC (método DNER-ME 49-94), igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento e expansão igual ou inferior a 2%. A energia de compactação a ser adotada pode ser a normal ou a intermediária (DNER-ME 129/94).

1.3.2. Equipamentos:

O equipamento básico para execução da regularização do subleito, e que deve estar em boas condições de manutenção e disponível no local durante toda a etapa de execução dos serviços, compreende as seguintes unidades:

- Motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
- Caminhão-tanque irrigador;
- Trator agrícola equipado com grade de discos;
- Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e com as condições de densificação especificadas;





Município de Toledo Estado do Paraná



e) Pá carregadeira;

f) Caminhão-basculante.

1.3.3. Execução:

A execução dos serviços de regularização do subleito deve seguir a seguinte sequência:

a) Preparo da superfície: inicialmente será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;

b) Conformação e escarificação: o levantamento topográfico efetuado serve de orientação a atuação da motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conforma a superfície existente, adequando-a ao projeto, seguindo-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma de projeto. As operações de corte e aterro que excedam o limite de 0,20m serão tratadas como terraplenagem. Caso seja necessária a importação de materiais, estes são lançados, preferencialmente, após a escarificação. Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, raízes ou outros materiais estranhos, devem ser removidos;

c) Pulverização e homogeneização dos materiais secos: o material espalhado é pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada da motoniveladora e da grade de discos. Estas operações devem prosseguir até que o material se apresente visualmente homogêneo e isento de torrões ou grumos;

d) Correção e homogeneização do teor de umidade: o teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deve estar situado no intervalo que garanta um ISC no mínimo igual ao ISC de projeto, adotado para o subleito. Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, procede-se ao umedecimento da camada, através de caminhão-tanque irrigador, se, por outro lado, o teor de umidade excede ao limite superior especificado, o material é aerado, mediante a ação conjunta da grade de disco e da motoniveladora. Concluída esta operação a camada é conformada pela ação da motoniveladora antes de ser liberada para compactação;





Município de Toledo Estado do Paraná



e) Compactação: a compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada

passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida. O equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para regularização do subleito, sendo que o grau de compactação mínimo a ser atingido é de 100%;

f) Acabamento: o acabamento é executado pela ação conjunta da motoniveladora e rolo de pneus. A motoniveladora atua exclusivamente em operações de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de material.

Deve ser evitada a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade de o mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Caso isso ocorra, o trecho danificado deve ser refeito por conta do responsável pela execução do serviço.

1.3.4. Controle de Qualidade:

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações.

Compete a contratante a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

a) Controle geométrico: o serviço executado deve atender as seguintes condições:

- Variação de cota máxima de $\pm 0,03\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima de largura de $+0,30\text{m}$ para plataforma, não sendo admitida variação negativa;
- Abaulamento transversal de $\pm 0,50\%$, em relação ao definido no projeto, não sendo admitido situações que permitam o acúmulo de água.





Município de Toledo Estado do Paraná



b) Controle do acabamento: desde que o mesmo seja considerado satisfatório (visual).

c) Controle tecnológico:

- O valor do índice de suporte Califórnia - ISC deve ser igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento e a expansão igual ou inferior a 2%;

- O grau de compactação, para a energia adotada, deve ser igual ou superior a 100%.

Se o serviço for rejeitado por deficiência de compactação, os segmentos devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados.

Se o serviço for rejeitado por expansão superior à máxima e/ou ISC inferior ao valor mínimo, conforme definidos, os segmentos devem ser removidos, na profundidade da camada considerada, e substituídos por material selecionado, convenientemente aplicado.

A aceitação do serviço de regularização do subleito está condicionada, ainda, a que os resultados das provas de carga efetuadas sejam satisfatórios.

Os resultados dos controles e ensaios dos serviços executados devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, disponíveis sempre que solicitados pela contratante.

A responsabilidade civil e ética-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é inteiramente da executante.

1.4. MEIO-FIO E SARJETA

Meio-fio e sarjeta são dispositivos, que posicionados lateralmente ao pavimento, têm as seguintes funções principais:

- Delimitar a área da plataforma, possibilitando o direcionamento do tráfego em locais de interseções, travessias, canteiros centrais e outros pontos singulares das vias;
- Proteger as bordas da pista dos efeitos de erosão causados pelas águas pluviais;
- Conduzir as águas precipitadas sobre a pista de rolamento ou áreas laterais a mesma, para os bueiros ou caixas de captação.





Município de Toledo Estado do Paraná



A execução do serviço de meio-fio e sarjeta não deve ser feita sem a marcação topográfica do local, respeitando as declividades longitudinais e transversais indicadas no projeto, sem a implantação prévia de sinalização de segurança ou em dias de chuva.

1.4.1. Materiais:

O material a ser empregado na execução de meio-fio e sarjeta é o concreto simples de cimento, dosado experimentalmente para uma resistência característica a compressão mínima aos 28 dias de 18MPa. O concreto deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR-12654 e NBR-12655.

A argamassa utilizada para preenchimento eventual de juntas e correções deve ser de cimento e areia, no traço 1:3, em peso.

1.4.2. Equipamentos:

O equipamento básico para execução do meio-fio e sarjeta, e que deve estar em boas condições de manutenção e disponível no local durante toda a etapa de execução dos serviços, compreende as seguintes unidades:

- a) Betoneira ou caminhão betoneira;
- b) Depósito de água;
- c) Carrinho de mão e ferramentas manuais;
- d) Máquina automotriz para execução de perfis de concreto.

1.4.3. Execução (meio-fio e sarjeta moldada "in loco" com forma deslizante):

A execução do serviço de meio-fio e sarjeta moldado "in loco" com forma deslizante deve seguir a seguinte sequência:

- a) Preparo da superfície: inicialmente será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada de regularização do subleito) com as cotas previstas no projeto.
- b) Execução de lastro: para nivelamento, e enchimento caso necessário, do terreno de apoio onde será executado o meio-fio e sarjeta será feito em concreto ou brita graduada compactada;





Município de Toledo Estado do Paraná



c) Lançamento do concreto e moldagem: executado através de forma deslizante acoplada a máquina automotriz;

d) Interrupção da concretagem e execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12m.

1.4.4. Controle de Qualidade:

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações.

Compete a contratante a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto a aceitação ou rejeição do serviço.

a) Controle geométrico: o serviço executado deve atender as seguintes condições:

- As dimensões transversais avaliadas, em pontos isolados, não devem divergir em mais de 10% das dimensões de projeto;

- O alinhamento deve apresentar-se em condições satisfatórias e em concordância com o projeto.

b) Controle do acabamento: desde que o mesmo seja considerado satisfatório (visual).

c) Controle tecnológico:

- No mínimo a cada 500m de meio-fio e sarjetas executados deve-se retirar corpos-de-prova do concreto utilizado e proceder ao ensaio resistência a compressão;

- A resistência característica do concreto a compressão aos 28 dias não deve ser inferior a 18MPa.

O controle tecnológico do concreto empregado, será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 5739/94 MB-3 para controle assistemático. Para tal, deverá ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e aos 7 dias.

Se o dispositivo de meio-fio e sarjeta executado não atender ao disposto acima, este deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por outro de boa qualidade.





Município de Toledo Estado do Paraná



Se o dispositivo de meio-fio e sarjeta executado não atender aos demais itens devem ser providenciada sua correção de maneira a atender ao especificado.

Os resultados dos controles e dos ensaios dos serviços executados devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, disponíveis sempre que solicitados pela contratante.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é inteiramente da executante.

1.5. BASE EM BRITA GRADUADA

É a camada de base ou sub-base, composta por mistura em usina ou com pá carregadeira de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

A execução dos serviços de base em brita graduada não deve ser feita sem o preparo prévio da superfície, caracterizado pela finalização dos serviços de regularização do subleito, atingindo sua conformação final, sem a implantação prévia de sinalização de segurança ou em dias de chuva.

Nas ruas as bases em brita graduada deverão ter espessura mínima de 0,12m.

1.5.1. Materiais:

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89-94), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:

- Agregado graúdo 12%
- Agregado miúdo 15%

Para o agregado retido na peneira nº10, a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (método DNER-ME 89-94) não deve ser superior a 50%.





Município de Toledo Estado do Paraná



A composição granulométrica da brita graduada deve estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

PENEIRA DE MALHA QUADRADA		PERCENTAGEM PASSANDO, EM PESO				
ABNT	Abertura (mm)	Faixa I (DER)	Faixa II (DER)	Faixa III (DER)	Faixa A (DNIT)	Faixa C (DNIT)
2"	50,8	100	-	-	100	-
1 ½"	38,1	90-100	100	100	-	-
1"	25,4	-	-	77-100	-	100
¾"	19,1	50-85	60-95	66-88	-	-
3/8"	9,5	35-65	40-75	46-71	30-65	50-85
Nº4	4,8	25-45	25-60	30-56	25-55	35-65
Nº10	2,0	18-35	14-45	20-44	15-40	25-50
Nº40	0,42	8-22	8-25	8-25	8-20	15-30

Sendo que:

- A percentagem de material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar a 2/3 da percentagem que passa na peneira nº 40;
- Para camadas de base, a percentagem passante na peneira nº 40 não deve ser inferior a 12%;
- A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras nº 4 e nº 40 deve estar compreendida entre 20 e 30%.

O índice de suporte Califórnia, obtido através do ensaio DNER-ME 49/94, com a energia modificada, não deve ser inferior a 100%. E a percentagem de grãos de forma defeituosa, obtida no ensaio de lamelaridade não deve ser superior a 20%.

1.5.2. Equipamentos:





Município de Toledo Estado do Paraná



O equipamento básico para execução da base em brita graduada, e que deve estar em boas condições de manutenção e disponível no local durante toda a etapa de execução dos serviços, compreende as seguintes unidades:

2. a) Motoniveladora pesada;
3. b) Caminhão-tanque irrigador;
4. c) Caminhão-basculante;
5. d) Rolos compactadores do tipo liso vibratório e pneumático de pressão regulável;
6. e) Compactadores portáteis, manuais ou mecânicos;
7. f) Pá carregadeira;
8. g) Ferramentas manuais diversas.

1.5.3. Execução:

A execução dos serviços de base em brita graduada deve seguir a seguinte sequência:

a) Preparo da superfície: a superfície a receber a camada de base de brita graduada deve apresentar-se desempenada e limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente a distribuição da brita graduada;

b) Produção da brita graduada: a central de mistura deve ser executada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. As frações obtidas, acumuladas nos silos da central de mistura ou com pá carregadeira, são combinadas, acrescentando-se a água necessária a condução da mistura à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas nas operações subsequentes;

c) Transporte da brita: a brita graduada produzida na central ou com pá carregadeira é carregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista. Este procedimento não deve ser executado quando o subleito estiver molhado, não sendo capaz de suportar, sem deformação, a movimentação dos





Município de Toledo Estado do Paraná



equipamentos e caminhões. A caçamba dos caminhões deve ser coberta com lona durante o transporte, protegendo a brita graduada de poeira e queda de partículas;

d) Distribuição da mistura: a distribuição da brita graduada é feita com distribuidor de agregados ou pela ação da motoniveladora, tomando-se os cuidados necessários para não causar segregação dos materiais e com a conformação e espessura final da camada. A espessura de cada camada individual acabada deve situar-se no intervalo de 0,10 a 0,15m, no máximo. Quando se desejar camadas de base de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada;

e) Compactação: a energia de compactação a ser adotada deve ter como referência para a execução da brita graduada é, no mínimo, a modificada. O teor de umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de -2% a +1% em relação à umidade ótima, obtida no ensaio de compactação (energia modificada). A compactação da brita graduada é executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável. Em cada passada, o equipamento utilizado de recobrir, aos menos, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida. Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície, mediante emprego de caminhão-tanque irrigador. Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais devem ser processar fora da área de compressão. A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 129/94 (com energia adotada modificada ou superior). Lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida é feita à custa de compactadores portáteis manuais ou mecânicos.

A base de brita graduada não deve ser submetida à ação direta do tráfego. O tráfego é permitido, sob responsabilidade do executor, após a cura da imprimação por período de pelo menos 12 horas. Sendo que a imprimação deve ser executada logo após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial.

1.5.4. Controle de Qualidade:





Município de Toledo Estado do Paraná



Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações.

Compete a contratante a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

a) Controle geométrico: o serviço executado deve atender as seguintes condições:

• Determinação da espessura média da camada deve ser feita através da seguinte expressão (Especificação do DER/PR ES-P 05/05 - página 16):

$$Espessura = X - \frac{1,29 * S}{N}$$

Onde,

$X = \Sigma Xi / N$ (média aritmética);

$S = \sqrt{\Sigma (Xi - X)^2 / N - 1}$

$N \geq 9$ (número de determinações feitas)

• A espessura média determinada estatisticamente não deve ser menor do que a espessura de projeto menos 0,01m;

• Os valores individuais das espessuras não devem estar fora do intervalo compreendido entre $\pm 0,020m$ em relação a espessura de projeto;

• A largura da plataforma não deve ser menor do que a prevista no projeto.

b) Controle do acabamento: desde que o mesmo seja considerado satisfatório (visual).

c) Controle tecnológico:

• Os agregados devem atender as especificações acima, no que diz respeito à abrasão Los Angeles, durabilidade e lamelaridade.

• A composição da brita graduada deve se enquadrar, rigorosamente, em uma das quatro faixas granulométricas indicadas no item 5.1, confirmado através de ensaios de granulometria. Em relação a curva de projeto a produção da mistura da brita graduada pode sofrer variações, desde que respeitadas as seguintes tolerâncias:





Município de Toledo Estado do Paraná



PENEIRA ASTM	mm	% passando, Sub-Base	Em peso Base
2"	50,8	+/- 5	+/- 5
Nº 4 a 1½	4,8 a 38,1	+/- 10	+/- 8
Nº 40 a nº 10	0,42 a 2,00	+/- 5	+/- 3
Nº 200	0,074	+/-3	+/- 3

• O valor do índice de suporte Califórnia – ISC deve ser igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento e a expansão igual ou inferior a 2%;

• O grau de compactação, para a energia adotada, deve ser igual ou superior a 100%;

Se o serviço executado não atender os critérios acima, ele deve ser refeito, por conta do executor, até que entre em conformidade com estas especificações.

A aceitação do serviço de base em grita graduada está condicionada, ainda, a que os resultados das provas de carga efetuadas sejam satisfatórios.

Os resultados dos controles e dos ensaios dos serviços executados devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, disponíveis sempre que solicitados pela contratante.

A responsabilidade civil e ética-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é inteiramente da executante.

1.6. IMPRIMAÇÃO COM CM-30 – (ou CM IMPRIMAÇÃO)

Corresponde à pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base de pavimentos flexíveis para promover certa coesão à superfície da camada pela





Município de Toledo Estado do Paraná



penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e a camada asfáltica a ser sobreposta.

A execução dos serviços de imprimação não deve ser feita sem o preparo prévio da superfície, caracterizado pela limpeza da superfície, sem a implantação prévia de sinalização de segurança, em dias de chuva ou quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C.

1.6.1. Materiais:

Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise, e trazer, também a identificação clara da procedência, do tipo e da quantidade de seu conteúdo.

O material utilizado para imprimação deverá ser o asfalto diluído de cura média (CM-30 - CM IMPRIMAÇÃO) e ser aplicado a uma taxa de 1,10 litros/m² e deve atender as seguintes especificações:

ENSAIO	Característica do asfalto diluído de cura média (CM-30)	Exigência Mínima	Exigência Máxima
DNER-ME 004/94	Viscosidade "Saybolt-Furol" a 25°C (ssf)	75	150
DNER-ME 151/94	Viscosidade cinemática de asfaltos a 60°C (csf)	30	60
DNER-ME 012/94	Asfalto diluído - destilação (%volume do total destilado a 225°C, máximo)	-	25
DNER-ME 184/94	Ponto de fulgor e de combustão (°C, mínimo)	38	-

1.6.2. Equipamentos:





Município de Toledo Estado do Paraná



O equipamento básico para execução da imprimação, e que deve estar em boas condições de manutenção e disponível no local durante toda a etapa de execução dos serviços, compreende as seguintes unidades:

a) Equipamento de limpeza (vassoura mecânica ou manual);

b) Caminhão espargidor de asfalto equipado com bomba reguladora de pressão, sistema de aquecimento completo, termômetro, barra de distribuição (do tipo "barra plena") e espargidor manual;

Observação: o equipamento espargidor deve estar devidamente calibrado para a taxa de aplicação especificada.

1.6.3. Execução:

A execução dos serviços de imprimação deve seguir a seguinte seqüência:

a) Preparo da superfície: a superfície a ser imprimada deve ser varrida, eliminado o pó e qualquer material solto. Se necessário deve ser empregado jato de ar comprimido. É permitido o ligeiro umedecimento da superfície visando a facilitar a penetração do ligante;

b) Aplicação do ligante: aplicado com a barra espargidora ou espargidor manual (caneta) da maneira mais uniforme possível, na taxa especificada de 1,10 litros/m², devendo-se evitar a superposição nas juntas.;

c) Correção das eventuais falhas de aplicação: as eventuais falhas de aplicação devem ser corrigidas de imediato, utilizando-se o espargidor manual (caneta);

Após a cura da imprimação (evaporação do solvente) por período de pelo menos 12 horas, o tráfego é permitido, sob responsabilidade do executor. Sendo que, se o tráfego danificar a responsabilidade das correções será da executante.

1.6.4. Controle de Qualidade:

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações.





Município de Toledo Estado do Paraná



Compete a contratante a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

a) Controle do material: o asfalto diluído de cura média (CM-30) deve atender as especificações do item 1.6.1;

b) Controle da temperatura de aplicação: controlada permanentemente no caminhão espargidor;

c) Controle da taxa de aplicação: feita pelo "Método da Bandeja" pode ter uma variação de $\pm 15\%$ em relação da taxa especificada de 1,10 litros/m²;

d) Controle da homogeneidade: desde que o mesmo seja considerado satisfatório (visual).

Se o serviço executado não atender os critérios acima, ele deve ser refeito, por conta da executante, até que entre em conformidade com estas especificações.

Os resultados dos controles e dos ensaios dos serviços executados devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, disponíveis sempre que solicitados pela contratante.

A responsabilidade civil e ética-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é inteiramente da executante.

1.7. PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C (ou RR-2C)

É a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada a ser sobreposta. É aplicada na execução de pavimentos flexíveis ou sobre antigos pavimentos previamente à execução de reforço, recapeamento, reperfilagem ou rejuvenescimento com misturas asfálticas a frio ou a quente.

A execução dos serviços de pintura de ligação não deve ser feita sem o preparo prévio da superfície, caracterizado pela limpeza da superfície, sem a implantação prévia de sinalização de segurança, em dias de chuva ou quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C.





Município de Toledo Estado do Paraná



1.7.1. Materiais:

Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise, e trazer, também a identificação clara da procedência, do tipo e da quantidade de seu conteúdo.

O material utilizado para pintura de ligação deverá ser a emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C ou RR-2C) e ser aplicada a uma taxa de 1,00 litros/m² recortado com 50% de água e deve atender as seguintes especificações:

Ensaio	Característica emulsão asfáltica	Exigência	
		RR-1C	RR-2C
DNER-ME 004/94	Viscosidade "Saybolt-Furol" a 50°C (ssf)	20-90	10-400
DNER-ME 005/94	Peneiramento, % máximo retido, em peso	0,10	0,10
DNER-ME 006/94	Sedimentação, % peso máximo	5	5
NBR 6368	Resíduo por evaporação, % máximo, em peso	67	67

1.7.2. Equipamentos:

O equipamento básico para execução da pintura de ligação, e que deve estar em boas condições de manutenção e disponível no local durante toda a etapa de execução dos serviços, compreende as seguintes unidades:

- Equipamento de limpeza (vassoura mecânica ou manual);
- Caminhão espargidor de asfalto equipado com bomba reguladora de pressão, sistema de aquecimento completo, termômetro, barra de distribuição (do tipo "barra plena") e espargidor manual;





Município de Toledo Estado do Paraná



Observação: o equipamento espargidor deve estar devidamente calibrado para a taxa de aplicação especificada.

1.7.3. Execução:

A execução dos serviços de pintura de ligação deve seguir a seguinte sequência:

- a) Preparo da superfície: a superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminado o pó e qualquer material solto. Se necessário deve ser empregado jato de ar comprimido;
- b) Aplicação do ligante: aplicado com a barra espargidora da maneira mais uniforme possível, na taxa especificada de 1,00 litros/m², recortado com 50% de água devendo-se evitar a superposição nas juntas;
- c) Correção das eventuais falhas de aplicação: as eventuais falhas de aplicação devem ser corrigidas de imediato, utilizando-se o espargidor manual (caneta);
- d) Após a aplicação deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

1.7.4. Controle de Qualidade:

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações.

Compete a contratante a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

- a) Controle do material: a emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C ou RR-2C) deve atender as especificações;
- b) Controle da temperatura de aplicação: controlada permanentemente no caminhão espargidor;
- c) Controle da taxa de aplicação: feita pelo "Método da Bandeja" pode ter uma variação de $\pm 10\%$ em relação da taxa especificada de 1,00 litros/m² recortado com 50% de água;





Município de Toledo Estado do Paraná



d) Controle da homogeneidade: desde que o mesmo seja considerado satisfatório (visual).

Se o serviço executado não atender os critérios acima, ele deve ser refeito, por conta da executante, até que entre em conformidade com estas especificações.

Os resultados dos controles e dos ensaios dos serviços executados devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, disponíveis sempre que solicitados pela contratante.

A responsabilidade civil e ética-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é inteiramente da executante.

1.8. CAMADA DE REVESTIMENTO EM CBUQ

O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica executadas em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. Todas as vias deverão ter espessura mínima de 4,0cm.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura asfáltica deve atender as características especiais em sua formulação, recebendo as designações a seguir:

- Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. (Observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER).

- Camada de ligação ou "binder": camada posicionada imediatamente abaixo da "capa". Apresenta, em relação à mistura para camada de rolamento, diferenças de comportamento, decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior porcentagem de vazios e menor consumo de "filler" (quando previsto) e de ligantes;

- Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com função de corrigir deformações ocorrentes na superfície





Município de Toledo Estado do Paraná



de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

A execução dos serviços de revestimento em CBUQ não deve ser feita sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar, sem a implantação prévia de sinalização de segurança, quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, em dias de chuva ou sem a aprovação prévia da fiscalização da Prefeitura.

1.8.1. Materiais:

Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou dia de carregamento, e trazer, também a identificação clara da procedência, do tipo e da quantidade de seu conteúdo.

a) Materiais asfálticos: o ligante betuminoso a ser empregado é o cimento asfáltico do tipo CAP 50-70, atendendo ao Regulamento Técnico ANP03/2005.

b) Agregados:

b.1. Agregado graúdo: os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais, atendendo aos seguintes requisitos:

- Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89-94), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

- A percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (método DNER- ME 35/98) não deve ser superior a 45% (ver Manual de Execução do DER);

- A percentagem de grãos de forma defeituosa, obtida no ensaio de lamelaridade, descrito no Manual de Execução do DER, não deve ser superior a 25%.

b.2. Agregado miúdo: deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e de outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:





Município de Toledo Estado do Paraná



- Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89-94), devem apresentar perdas inferiores a 15%;
 - O equivalente de areia (DNER-ME 54/97) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;
 - É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos de barrancas de rios;
 - Impurezas orgânicas inferiores a 300 p.p.m. (método DNER-ME 055/95);
- c) Material de enchimento ("filler"): quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, constituído, necessariamente, por cal hidratada calcítica tipo CH-1, atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083/98):

PENEIRA MALHA QUADRADA		
ABNT	Abertura (milímetros)	%passando, em peso
Nº40	0,42	100
Nº80	0,18	95-100
Nº200	0,074	65-100

d) Melhorador de adesividade: o uso recomendado de cal hidratada calcítica tipo CH-1, como material de enchimento, deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso.

1.8.2. Composição e dosagem da mistura:

A executora deve apresentar um projeto de dosagem para a mistura asfáltica a ser utilizada na obra, para a aprovação prévia da contratante antes do início de qualquer serviço de revestimento em CBUQ. Sendo que o projeto de dosagem apresentado deve atender a esta especificação.

A composição da granulométrica da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro a seguir, com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER- ME 083/98) e ao percentual do ligante betuminoso determinado pelo projeto.





Município de Toledo Estado do Paraná



PENEIRA DE MALHA QUADRADA		PERCENTAGEM PASSANDO, EM PESO					
ABNT	Abertura(mm)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1½"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95-100	90-100	100	-	-	-
¾"	19,1	80-100	-	90-100	100	100	-
½"	12,7	-	56-80	-	90-100	90-100	-
3/8"	9,5	45-80	-	56-80	75-90	75-90	100
Nº4	4,8	28-60	29-59	35-65	45-65	45-65	75-100
Nº10	2,0	20-45	14-42	22-46	25-35	25-35	50-90
Nº40	0,42	10-32	8-22	8-24	8-17	8-17	20-50
Nº80	0,18	8-20	-	-	5-13	5-13	7-28
Nº200	0,074	3-8	1-7	2-8	2-10	2-10	3-10

Utilização como Ligação Rolamento Reperflagem

Sendo que:

- A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo do agregado inferior a 2/3 da espessura da camada asfáltica;

- Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

Quanto à dosagem deve ser adotado o ensaio Marshall para dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043-95), para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, complementando com os ensaios de resistência à tração por compressão estática (DNER-ME 138/94) a 25°C, atendendo-se aos seguintes valores:

Ensaio	Característica	Camada de Rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043/95	Percentagem de vazios	3 a 5	4 a 6





Município de Toledo Estado do Paraná



DNER-ME 043/95	Relação betume/vazios	70 a 82	65 a 75
DNER-ME 043/95	Estabilidade, mínima	850 kgf	700 kgf
DNER-ME 043/95	Fluência, mínima	2,0 - 4,0	2,5 - 3,5
DNER-ME 043/95	Resistência à tração por compressão diametral estática a 25°C, Mpa	0,65 (mínima)	0,65 (mínima)
-	Relação finos/betume	0,8 - 1,2	0,6 - 1,2

As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima teórica pelo método de Rice (AASHTO T 209- 99).

No caso de utilização de misturas asfálticas para camada de rolamento, os vazios do agregado mineral (%VAM), definidos em função do diâmetro máximo do agregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Diâmetro máximo		%VAM
ABNT	mm	(mínimo)
1 ½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
3/8"	9,5	18

1.8.3. Equipamentos:

a) Depósitos para cimento asfáltico: devem ser capazes de aquecer o material, conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- O aquecimento deve ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;





Município de Toledo Estado do Paraná



- O sistema de circulação do cimento asfáltico deve garantir a circulação desembaraçada e contínua ao misturador, durante todo o período de operação;
- Todas as tubulações e acessórios devem ser dotadas de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;
- A capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deve ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.

b) Depósitos para agregados (silos):

Os depósitos para agregados devem ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados. Cada compartimento deve possuir dispositivos de descarga, passíveis de regulagem. O sistema de alimentação deve ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e a constância da alimentação.

O material de enchimento ("filler") é armazenado em silo apropriado, conjugado com dispositivos que permitem sua dosagem (ver Manual de Execução do DER).

Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deve, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

c) Usinas para misturas asfálticas:

A usina utilizada deve apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção. Preferencialmente, são empregadas usinas gravimétricas. Detalhes do emprego de outros tipos de usina ver manual de Execução do DER.

O sistema de coleta de pó deve ser comprovadamente eficiente, a fim de minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deve ser devolvido, no todo ou em parte, ao misturados.

A usina deve ser equipada com os seguintes sistemas de controle de temperatura:

- Um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos adequados, colocados na descarga do secador e em cada silo quente, para registrar a temperatura dos agregados;
- Um termômetro com proteção metálica e graduação de 90º a 210ºC, instalado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturados.





Município de Toledo Estado do Paraná



Especial atenção deve ser conferida a segurança dos operadores da usina, na eficácia dos corrimões, plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e à área de circulação de equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura.

d) Caminhões para transporte da mistura: o transporte deve ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas;

e) Equipamento para distribuição da mistura:

A distribuição da mistura é feita através de acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deve ser, preferencialmente, equipada com esteiras, o uso de acabadora de pneus só será admitido se for comprovado que a qualidade do serviço não é afetada por variações na carga da acabadora.

A acabadora deve possuir ainda, sistema composto por parafuso-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura em toda a largura de trabalho, sistema rápido e eficiente de direção, marchas para frente e para trás, alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada e sistema eletrônico ou manual de nivelamento.

No caso específico de reperfilagem a distribuição da mistura pode ser executada pela ação da motoniveladora, capaz de espalhar e conformar a mistura de maneira eficiente e econômica às deformações do pavimento existente, sendo que a lâmina deve ser substituída sempre que se apresentar desgastada ou irregular.

f) Equipamento para compressão:

A compressão da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo pneumático e rolo liso tandem, ambos autopropelidos.

O rolo pneumático deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 kgf/cm² (35 a 120 psi), sendo obrigatória à utilização de pneus uniformes.

O rolo compressor de rodas metálicas lisas tipo tandem deve ter peso compatível com a espessura da camada, e o emprego de rolos lisos vibratórios pode ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço, e que a sua utilização tenha sido comprovada em serviços similares.





Município de Toledo Estado do Paraná



Em qualquer caso, os equipamentos utilizados devem ser eficientes no que tangem à obtenção das densidades desejadas, enquanto a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

g) Ferramentas e equipamentos acessórios:

- Soquetes mecânicos ou placas vibratórias, para operações eventuais;
- Pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

1.8.4. Execução:

A execução dos serviços de revestimento em CBUQ deve seguir a seguinte sequência:

a) Preparo da superfície: a superfície a receber a camada de CBUQ deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente a distribuição da mistura. A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da aplicação da mistura, se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada, previamente a distribuição da mistura asfáltica;

b) Produção do concreto asfáltico: deve ser produzido em usina apropriada, atendendo aos requisitos. A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deve ser, necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante utilizado, não sendo admitido aquecimento do cimento asfáltico acima de 177°C. A temperatura de aquecimento dos agregados deve ser de 10 a 15 °C superior à temperatura de aquecimento do ligante, desde que não ultrapasse a 177°C. A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibro acabadora;

c) Transporte do concreto asfáltico: o concreto asfáltico produzido na usina é descarregado diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportado para a pista. A aderência da mistura asfáltica às chapas da caçamba do caminhão é evitada mediante a aspersão prévia de solução de cal (uma parte de cal para três partes de água), sendo retirado o excesso de solução antes do carregamento da mistura, basculando-se a





Município de Toledo Estado do Paraná



caçamba. A caçamba dos caminhões deve ser coberta com lonas impermeáveis durante o transporte, protegendo a mistura de chuvas ocasionais, poeira, perda de temperatura e queda de partículas;

d) Distribuição da mistura: a temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 120°C. A distribuição é feita pela ação de vibroacabadora (podendo ser feita por motoniveladora apenas em camadas de reperfilagem), devendo ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora a uma temperatura compatível com a massa a ser distribuída (observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente a mesa alisadora, e nunca a massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado). As eventuais falhas na superfície da camada acabada devem ser corrigidas de imediato, com adição e espalhamento manual de massa, utilizando-se de pá e rodos, no entanto, esta alternativa deve ser minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço;

e) Compressão: a compactação da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma, enquanto a temperatura está elevada. A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolo pneumático de pressão regulável e rolo metálico tipo tandem de rodas lisas. Inicia-se a rolagem com rolo de pneumáticos e em seguida a compactação final e acabamento é feita com rolo liso metálico tipo tandem. A cobertura dos equipamentos de compressão utilizados deve atender às seguintes orientações gerais:

- A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;
- Em cada passada, o equipamento, deve recobrir aos menos, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.

Observação: Consultar o Manual de Execução do DER sobre o processo de execução e acabamento de juntas longitudinais e transversais.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada só de ser liberada ao tráfego após seu completo resfriamento.

1.8.5. Controle de Qualidade:





Município de Toledo Estado do Paraná



Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações. Quanto a quantidade de ensaios necessários consultar especificação DER/PR ES-P 21/05.

Compete a contratante a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

a) Controle geométrico: o serviço executado deve atender as seguintes condições:

- Determinação da espessura média da camada deve ser feita através da seguinte expressão (Especificação do DER/PR ES-P 21/05 – página 20):

$$\text{Espessura} = X - 1,29 \times S$$

Onde,

$$X = \sum Xi/N \text{ (média aritmética);}$$

$$S = \sqrt{\frac{\sum (Xi - X)^2}{N - 1}}$$

$N \geq 9$ (número de determinações feitas)

- A espessura média, determinada estatisticamente, deve situar-se no intervalo de $\pm 5\%$, em relação à espessura prevista em projeto;

- Os valores individuais das espessuras não devem estar fora intervalo compreendido entre $\pm 10\%$ em relação a espessura de projeto;

- Na largura da plataforma não são admitidos valores menores do que o previsto no projeto.

Observação: as eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura devem ser reforçadas, às expensas da executante.

b) Controle do acabamento: desde que as juntas executadas se apresentem homogêneas, isentas de desníveis e saliências, e a superfície apresentar-se desempenada sem a ocorrência de manchas indesejáveis do equipamento de compressão;

c) Controle tecnológico:

- Materiais: atendam as especificações dos itens 1.8.1 e 1.8.2 deste caderno;

- Temperaturas: atendam as especificações dos itens 1.8.4 – b deste caderno,

observando que:





Município de Toledo Estado do Paraná



✓ Temperatura do concreto asfáltico superior a 177º implica na rejeição da massa;
✓ Temperatura da massa inferior a 120ºC, no momento da aplicação, implica na rejeição da massa.

• A quantidade de ligante asfáltico obtida pelos ensaios de extração, em amostras individuais, não deve variar, em relação ao teor de projeto, mais do que 0,3%, para mais ou para menos;

• Características Marshall da mistura: deve atender aos valores que constam no quadro específico no item 1.8.2 deste caderno. A ocorrência de valores que não atendam ao especificado resulta na não aceitação do serviço, e as deficiências devem ser corrigidas mediante ajustes racionais na formulação do traço e/ou processo executivo;

• A graduação da mistura: durante a produção da mistura a granulometria pode sofrer variações em relação à curva de projeto, desde que respeitados os limites da faixa granulométrica adotada e as seguintes tolerâncias:

PENEIRA ASTM	mm	% passando, Sub-Base
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	+/- 7
Nº 40 a Nº4	4,2 a 4,8	+/- 5
Nº80	0,18	+/- 3
Nº200	0,074	+/- 2

O grau de compressão: os valores calculados estatisticamente conforme procedimento descrito na especificação do DER/PR ES-P 21/05 (item 9.5.1), devem estar no intervalo de 97% a 101%. Se o serviço executado não atender os critérios acima, ele deve ser refeito, por conta do executor, até que entre em conformidade com estas especificações.

A aceitação do serviço de revestimento em CBUQ está condicionada, ainda, a que os resultados das provas de carga efetuadas sejam satisfatórios.





Município de Toledo Estado do Paraná



Os resultados dos controles e dos ensaios dos serviços executados devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, disponíveis sempre que solicitados pela contratante.

A responsabilidade civil e ética-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é inteiramente da executante.

2. RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

O PROJETO deverá ser respeitado em todas as suas determinações e as modificações que se fizerem necessárias deverão ser notificadas, por escrito, com a devida antecedência, para que a Fiscalização tome conhecimento e autorize.

A execução dos serviços deverá ser feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.

A mão de obra deverá ser composta por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça às condições impostas.

Toledo/PR, julho de 2025.

Eng. Civil Rafael Felipe Ferronato

CREA 116130-D/PR





Município de Toledo Estado do Paraná



ANEXO II

DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS MÉTODO EMPÍRICO DO DNIT

1. MEIO FÍSICO

1.1. LOCALIZAÇÃO E FIOGRAFIA

A cidade de Toledo, localizada no Planalto de Guarapuava, o terceiro do Estado, no Oeste do Paraná, tendo 547,00 metros de altitude e situada na latitude 24°45'00" ao sul e longitude 53°41'00" W-GR. Limita-se ao Sul com o Rio Iguacu, ao Norte com o Rio Piquiri, a Leste com o Rio Guarani (afluente do Iguacu) e a Oeste com o Rio Paraná e Lago de Itaipu, onde faz fronteira com Paraguai e Argentina. Distante 536,60 km da Capital Curitiba, é cortada por rios, lajeados, arroios, sangas e córregos que constituem a sua rede hidrográfica. Seis micro bacias, importantes fazem divisão dessas águas e todas correm em direção ao Rio Paraná e ao Lago de Itaipu. Bacias dos Rios São Francisco e Marreco (ao Centro), Bacias dos Rios Guaçu e 18 de Abril (ao Norte), Bacias dos rios Santa Quitéria e São Francisco Falso – Braço Norte (ao Sul).

1.2. CLIMA

A região apresenta clima temperado. Verões quentes e geadas pouco frequentes, com tendência a concentração de chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida. A média das temperaturas dos meses mais quentes é superior a 26°C e a dos meses mais frios é inferior a 18°C. A precipitação Pluviométrica média anual é de 948 milibares. Tais condições climáticas favorecem a contínua umidade do subleito e das outras camadas do pavimento.

1.3. GEOLOGIA

As rochas efusivas básicas da formação Serra Geral compõem a única unidade litoestratigráfica da região. Os derrames de lavas sub-horizontais apresentam composição básica de coloração cinza escura e textura granular fina e afanítica, ocorrendo níveis dos derrames com estrutura vesículo-amigdaloidal. As variedades estruturais ocorrentes decorrem do processo clássico de cristalização de um derrame, predominando os tipos





Município de Toledo Estado do Paraná



equigranulares no centro dos derrames e outros tipos na base ou no topo. A disjunção também é controlada por este processo de esfriamento, sendo as juntas predominantemente verticais no centro, e dominado a disjunção horizontal na base.

A evolução geomorfológica está condicionada a dois aspectos dominantes: o profundo intemperismo químico e a estruturação dos derrames em zonas de disjunção horizontal regional onde se encaixa a drenagem principal da área, dando origem aos perfis em "patamares" característicos das zonas de contato entre dois derrames.

Apenas para registro, há presença de unidades aluviais e coluviais recentes. Aquelas em pontos isolados nas margens e/ou cabeceiras dos rios de constituição argilosa com a presença de matéria orgânica e saturadas. As constituições por blocos, matacões e pedras imersas em massas argilosas posicionadas nos sopés das encostas.

1.4. GEOTECNIA LOCAL

A geologia e a pedologia fornecem as indicações das possibilidades geotecnológicas dos materiais ocorrentes nas ruas em projeto nos arredores da cidade.

Distinguem-se sob este aspecto três materiais naturais: os solos propriamente ditos, a rocha em profunda alteração ou solos sopolíticos e as rochas duras ou levemente intemperizadas ou sãs.

Os materiais terrosos cuja granulometria está constituída predominantemente por sites e argilas são os solos de alteração do basalto eluviais e/ou coluviais e pedologicamente bem evoluídos, tais como a Terra Roxa Estruturada e os Latossolos.

São solos de horizonte "A" pequeno e horizonte "B" de até mais de 2,5m, sempre fortemente lateralizados. São solos que apresentam bom comportamento diante de operações de terraplanagem, aumentando rapidamente de densidade com o aumento do teor de água no ramo seco, não apresentando diferenças significativas entre o índice de suporte, entre as amostras saturadas e na umidade de moldagem. Os valores de suporte saturados situam-se entre 9 e 15%.

Quando compactados na energia normal apresentam densidades próximas de 1,4 t/m³, apresentando nesta condição baixa permeabilidade. A expansão por saturação é





Município de Toledo Estado do Paraná



negligenciável. Incluem-se sempre, no grupo A-7 da classificação da Hiqway Research Board – HRB.

2. MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO

Dimensionar um pavimento significa determinar as espessuras das camadas que o constituem de forma que estas camadas (reforço do subleito, sub-base, base e revestimento) resistam e transmitam ao subleito as pressões impostas pelo tráfego, sem levar o pavimento à ruptura ou a deformação e a desgaste excessivos.

O método empírico de dimensionamento tem como base o método CBR.

Método CBR:

- Utiliza-se do ensaio de penetração CBR
- Relaciona a capacidade de suporte do subleito (CBR) e a intensidade do tráfego com a espessura mínima necessária ao pavimento

Método do DNER (Atual DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes)

O processo do DNER roteiriza o dimensionamento de pavimentos flexíveis em função dos seguintes fatores:

- Capacidade de subleito (CBR)
- Número equivalente de operações do eixo padrão (N) e
- Espessura total do pavimento durante um período de projeto.

Com base na espessura total determinam-se as espessuras das camadas constituintes, multiplicando-se as espessuras obtidas para o material padrão (base granular) pelos coeficientes estruturais parciais correspondentes a cada tipo de material.

3. CAPACIDADE DE SUPORTE DO SUBLEITO

Para a avaliação da capacidade de suporte do subleito e dos materiais que irão compor as camadas do pavimento é utilizado o ensaio CBR em amostras deformadas ou moldadas em laboratório, nas condições de serviço e submetidas a embebição por quatro dias. Ver Coletânea de Ensaios de CBR médios do Município de Toledo, em anexo.

- Faixa $12\% \leq \text{CBR} < 15\%$ solo: Ensaio 1 (Amostra 1) CBR 14,60%; e





Município de Toledo Estado do Paraná



Ensaio 2 (Amostra 2) CBR 15,04%.

4. COEFICIENTE DE EQUIVALÊNCIA ESTRUTURAL

Os valores dos coeficientes de equivalência estrutural dependem do tipo de material construtivo utilizado no pavimento.

Cada camada possui um coeficiente de equivalência estrutural (K), que relaciona a espessura que a camada deve possuir de material padrão (base granular), com a espessura equivalente do material que realmente irá compor a camada.

- Coeficientes de Equivalência Estrutural Materiais Disponíveis:

1- SB - Material Granular-Rachão CBR> 60% 1,00 (K3)

2- B - Base de brita graduada CBR>80% 1,10 (K2)

3- R - C.B.U.Q (revestimento asfáltico) 2,00 (K1)

5. ESPESSURA MÍNIMA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO EM FUNÇÃO DO "N"

ESPESSURA MÍNIMA DE REVESTIMENTO

- São dados em função de N e do tipo de material do revestimento
- Finalidade: proteger a camada de base dos esforços impostos pelo tráfego e preservar o revestimento de uma ruptura.

TABELA 1

N	ESPESSURA MÍNIMA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO
$N \leq 10^6$	REVESTIMENTO BETUMINOSO COM 3,0 CM DE ESPESSURA
$10^6 < N \leq 5.10^8$	REVESTIMENTO BETUMINOSO COM 4,0 CM DE ESPESSURA
$5.10^8 < N \leq 10^9$	CONCRETO BETUMONOSO COM 4,0 CM DE ESPESSURA





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 75 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná



6. CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS E PARÂMETROS DE TRÁFEGO DEFINIDO PARA O PROJETO

TABELA 2 – CLASSIFICAÇÃO DE TRÁFEGO- MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR.

TIPO DE VIA	FUNÇÃO PREDOMINANTE	TRÁFEGO PREVISTO	VDM INICIAL NA FAIXA MAIS CARREGADA		Nº "N"
			VEÍCULOS LEVES	ONIBUS E CAMINHÕES	
V-1	Local residencial	Leve	100	3 a 20	1x10 ³ a 3x10 ⁴
V-2	Via local	Médio	101 a 400	21 a 100	4x10 ⁴ a 3x10 ⁵
V-3	Via coletora	Pesado	401 a 5000	101 a 1000	4x10 ⁵ a 1x10 ⁷
V-4	Via Arterial Principal	Muito Pesado	Acima de 5001	Acima de 1001	2x10 ⁷ a 2x10 ⁸





Município de Toledo Estado do Paraná



Desta forma obtemos a TABELA 3 e TIPOS DE SEÇÕES em anexo que demonstra a Estrutura Granular do Pavimento que será adotado no Projeto sabendo se o valor do CBR e o TIPO DE VIA.

TABELA 03

DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS - MÉTODO MT - DNER									
CAP. DE SUPORTE DO SUBLEITO / COEF. K			Nº "N" - OPERAÇÕES DE EIXO 8,20 TON. CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS E PARÂMETROS DE TRÁFEGO						
CBR ISC	DIMENS.	COEF. EQUIV. ESTRUTURAL	10 ³	10 ⁴	10 ⁵	10 ⁶	10 ⁷	10 ⁸	10 ⁹
	ESPESSURA EQUIV. CM		22,00	29,00	26,00	43,00			
12 A	RACHÃO	1,00	-	-	18,00	20,00			
	B. GRAD.	1,10	15,00	20,00	12,00	15,00			
	CAUQ	2,00	3,50	4,00	4,00	4,00			
15	CONFERÊNCIA		23,50	30,00	39,20	44,50			
TIPO DE VIA			LOCAL RESIDENCIAL	VIA LOCAL	VIA COLETORA	VIA ARTERIAL			
FUNÇÃO PREDOMINANTE			LEVE	MÉDIO	PESADO	MUITO PESADO			
VDM- VEÍCULOS LEVES			100	101 A 400	401 A 5000	ACIMA 5001			
VDM- ONIBUS E CAMINHÕES			3 A 20	21 A 100	101 A 1000	ACIMA 1000			
Nº DE REPETIÇÕES DE CARGA "N"			1X10 ³ A 3X10 ⁴	4X10 ⁴ A 3X10 ⁵	4X10 ⁵ A 1X10 ⁷	2X10 ⁷ A 2X10 ⁸			
VEÍCULOS LEVES E COMERCIAIS POR DIA NUMA DIREÇÃO									

Toledo/PR, julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL FELIPE FERRONATTO
Data: 07/08/2025 09:24:44 CDD
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Eng. Civil Rafael Felipe Ferronatto
CREA 116130-D/PR





Município de Toledo Estado do Paraná



ANEXO III

ENSAIOS, TESTES E LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

A Contratada deverá apresentar projeto de dosagem para a mistura asfáltica a ser utilizada na obra, para a aprovação prévia da contratante antes do início de qualquer serviço de revestimento em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

A Contratada deverá apresentar projeto completo da composição granulométrica da brita graduada, para a aprovação prévia da contratante antes do início de qualquer serviço de base, sendo que o material deverá ser homogeneizado (misturado) com a água.

1. TERRAPLENAGEM: ATERROS – conforme norma - DNER-ES-282/97

- Ensaio de Compactação – mínimo 1 ensaio a cada 1000,00m³ do corpo de aterro e mínimo 1 ensaio a cada 200,00m³ de material de camada final de aterro – DNER- ME-129/94;

- Ensaio de Índice Suporte Califórnia - mínimo 1 ensaio a cada 800,00m³ para camada final – DNER-ME-049/94;

- Ensaio Determinação da massa específica aparente seca (densidade "in situ") – mínimo 1 ensaio por camada (trecho) ou a cada 100,00m – DNER-ME-092/94;

- Grau de Compactação maior ou igual a 95% do Proctor Normal (PN) no corpo do aterro e maior ou igual a 100% do Proctor Normal (PN) na camada final.

2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO – conforme norma - DNER-ES-299/97

- Ensaio de Compactação – mínimo 1 ensaio a cada 1.000,00m² de área de pista ou quando houver mudança de material – mínimo 1 ensaio a cada 300,00m² de área de pista – DNER-ME-129/94;

- Ensaio de Índice Suporte Califórnia – mínimo 1 ensaio a cada 1.000,00m de extensão de pista ou quando houver mudança de material – mínimo 1 ensaio a cada 300,00m de extensão de pista – DNER-ME-049/94;





Município de Toledo Estado do Paraná



- Ensaio de Determinação da massa específica aparente seca (densidade "in situ") - mínimo 1 ensaio por trecho ou a cada 100,00 m - DNER-ME-092/94;
- Grau de Compactação maior ou igual a 100% do Proctor Normal (PN).

3. BASE - conforme norma - DNER-ES-303/97

Apresentar projeto da composição granulométrica da brita graduada para aprovação.

- Avaliação da Durabilidade ao Sulfato de Sódio ou Magnésio dos Agregados - DNER-ME-089/94 - 1 ensaio;
- Análise do Desgaste do Agregado abrasão "Los Angeles" - DNER-ME-035/94 - 1 ensaio;
- Ensaio de Compactação - mínimo 1 ensaio a cada 1.000,00m - DNER-ME-129/94 - Métodos B ou C;
- Ensaio de Análise Granulométrica (via lavada) - mínimo 1 ensaio a cada 1.000,00m - DNER-ME-083/98;
- Ensaio de Índice Suporte Califórnia - mínimo 1 ensaio a cada 1.000,00m - DNER-ME-049/94;
- Ensaio Determinação da massa específica aparente seca (densidade "in situ") - mínimo 1 ensaio por trecho ou a cada 100,00m - DNER-ME-092/94;
- Grau de Compactação maior ou igual a 100% do Proctor Intermediária (PI) - Métodos B ou C.

4. PINTURAS ASFÁLTICAS

- IMPRIMAÇÃO - conforme norma - DER/PR ES-P 17/05
Taxa de aplicação: 1,10 litros/m²- ensaio a cada 3.000,00 m²;
- PINTURA DE LIGAÇÃO - conforme norma - DER/PR ES-P 17/05
Taxa de aplicação: 1,00 litros/m², recortado na proporção de 50%-50%.
Ensaio a cada 3.000,00 m².

5. REVESTIMENTO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - conforme norma - DER/PR ES-P 21/05.





Município de Toledo Estado do Paraná



Apresentar projeto da massa asfáltica para Aprovação.

- Avaliação da Durabilidade ao Sulfato de Sódio ou Magnésio dos Agregados - DNER- ME-089/94 - mínimo 1 ensaio;

- Análise do Desgaste do Agregado abrasão "Los Angeles" - DNER-ME-035/94 - mínimo 1 ensaio;

- Ensaio de Extração de Betume - DNER-ME-053/94 e Análise Granulométrica do Agregado - DNER-ME-083/94 - 1 ensaio a 80 toneladas usinada por dia com Moldagem de no mínimo 1 corpo de Prova para Verificação Marshall - diariamente;

- Controle de Grau de Compactação com extração de Corpos de Prova - cada 600 m² de pavimento- - alternando Borda Esquerda, Centro, Borda Direita.

6 MEIOS-FIOS E SARJETAS - conforme - DNER-ES-290/97

- O concreto deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas - NBR-12654 e NBR-12655;

- Teste de Concreto Dosado na usina - conforme norma- ABNT-NBR-7212/84;

- Ensaio de resistência a compressão do concreto - deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova do concreto utilizado, de forma a satisfazer às especificações referidas, no mínimo 1 amostra a cada 500m de dispositivo implantado - conforme norma - NBR 5739/94;

- O concreto deve ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão mínima (f_{ck} , mín) aos 28 dias, de 18Mpa - consumo de cimento 250,00kg/m³.

7. OBSERVAÇÕES:

a) Apresentar laudos, como pré-requisito para execução da medição.

b) Todo Ensaio e Laudo Técnico deverão vir acompanhado da "ART" específica, conforme estabelece o "CREA-PR". Vincular esta "ART" à obra em questão, descrevendo no corpo da mesma que se trata de responsabilidade pelo controle tecnológico da obra (nominar a obra), referente ao contrato (nº do contrato) entre a Prefeitura do Município de Toledo e a Empresa contratada (nominar a Empresa). Esta "ART" pode abranger integralmente o contrato ou partes da obra. Isso deve ficar claro no texto, caso o Laudo





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 81 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná



seja apenas de etapas específicas da obra. Cada página do Laudo deve informar claramente a qual a etapa da obra e local a que se refere o ensaio específico.

c) Os Laudos devem apresentar com clareza os resultados obtidos dos ensaios e devem conter informação conclusiva e claras se ATENDE ou NÃO ATENDE as Normas Técnicas e o Projeto Executivo.

OBS.: Tal informação é fundamental para a análise do Fiscal e tomada de decisão se aceita ou rejeita o serviço.

d) Todas as páginas do Laudo devem ser assinadas pelo autor responsável pelo controle tecnológico.

e) Todas páginas do Laudo devem conter o número da "ART" recolhida pelo autor responsável pelo controle tecnológico.

f) Qualquer outro teste, ensaio ou análise de especificação de materiais e serviços, poderá ser solicitado pela Fiscalização Municipal, no momento que julgarem necessário, para acompanhamento da obra e avaliação de aceitação dos serviços. A Fiscalização poderá solicitar uma Avaliação da Deflexão do Pavimento (Viga Benkelman) em qualquer etapa da Obra.

Toledo/PR, julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL FELIPE FERRONATTO
Data: 07/08/2025 09:24:00-0300
Verifique em <https://validar.fel.gov.br>

Eng. Civil Rafael Felipe Ferronato
CREA 116130-D/PR

Rafael Felipe Ferronato
CREA-PR 116130-D
Engenheiro Civil / Pós-graduado em Avaliações e Perícias
ferronatoengenharia@hotmail.com

45 3054 2969 / 9954 0199
Rua Ledoimo José Biavatti, 1740
Vila Industrial / Toledo-Pr
CEP: 85905-360





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 82 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná



RELATÓRIO DOS ENSAIOS, TESTES E LAUDOS RELATIVOS A TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR - CNPJ: 76.205.806/0001-88						
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR, BAIRRO TOCANTINS						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS A SEREM REALIZADOS	Nº DE ENSAIO POR VOLUME DE SERVIÇO		QUANT. DE PROJETO	Nº DE ENSAIO A SER REALIZADO	AJUSTE DO Nº DE ENSAIO
1	TERRAPLENAGEM - ATERROS					
1.1	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - CORPO DE ATERRO	M3	1000,00	-	0,00	0,00
1.2	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - CAMADA FINAL	M3	200,00	450,00	2,25	3,00
1.3	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA "CBR"	M3	800,00	450,00	0,56	1,00
1.4	"DENSIDADE IN SITU"	M	100,00	450,00	4,50	5,00
1.5	ENSAIO DE GRAU DE COMP. CORPO DO ATERRO 95% PN.	M3	1000,00	-	0,00	0,00
1.6	ENSAIO DE GRAU DE COMP. C. FINAL/ATERRO 100% PN	M3	200,00	450,00	2,25	3,00
2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
2.1	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO MATERIAL HOMOGÊNEO	M2	1000,00	15600,00	15,60	16,00
2.2	MATERIAL	M	300,00	-	0,00	0,00
2.3	HOMOGÊNEO	M	1000,00	1400,00	1,40	2,00
2.4	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA "CBR" - QUANDO HOUVER MUDANÇAS DE MATERIAL	M	300,00	-	0,00	0,00
2.5	"DENSIDADE IN SITU"	M	100,00	1400,00	14,00	14,00
3	BASE					
3.1	AVALIÇÃO DA DURABILIDADE AO SULFATO DE SÓDIO OU MAGNÉSIO DOS AGREGADOS	UND		-	1,00	1,00
3.2	ANGELES"	UND		-	1,00	1,00
3.3	ENSAIO DE ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (VIA LAVADA)	M	1000,00	1400,00	1,40	2,00
3.4	ENSAIO DE ÍNDICE CALIFÓRNIA "CBR"	M	1000,00	1400,00	1,40	2,00
3.5	ENSAIO DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECO "DENSIDADE IN SITU"	M	100,00	1400,00	14,00	14,00
4	PINTURAS ASFÁLTICAS					
4.1	IMPRIMAÇÃO - TAXA DE APLIC. 1,2L/M2 - TAXA	M2	3000,00	15600,00	5,20	6,00
4.2	P. LIGAÇÃO - T. DE APLIC. 1,00L/M2 REC. 50%-50%-TAXA	M2	3000,00	15600,00	5,20	6,00
5	REVESTIMENTO CBUQ					
5.1	AVALIÇÃO DA DURABILIDADE AO SULFATO DE SÓDIO OU MAGNÉSIO DOS AGREGADOS	UND	1,00		1,00	1,00
5.2	ANÁLISE DO DESGASTE DO AGREGADO ABRASÃO LOS ANGELES"	UND	1,00		1,00	1,00
5.3	DO AGREGADO	T	80,00	1310,24	16,38	17,00
5.4	MARSHAL	DIA	1,00	2,00	2,00	2,00
5.5	CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO COM EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA ALTERNANDO B, ESQ, EIXOS B, DIR.	M2	600,00	15600,00	26,00	26,00
6	MEIO-FIO					
6.1	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DO CONCRETO	M	500,00	2397,46	4,79	5,00

Rafael Felipe Ferronatto
CREA-PR 116130/D
Engenheiro Civil / Pós-graduado em Avaliações e Perícias
ferronattoengenharia@hotmail.com

46 3054 2989 / 9954 0199
Rua Ledoino José Biavatti, 1740
Vila Industrial / Toledo-PR
CEP: 85005-380





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 83 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná



ANEXO IV ENSAIOS DE CBR - ISC

Consolotec		ENSAIO DE COMPACTAÇÃO											
		DADOS DO ENSAIO											
Local: José Aírton Cella		Cota: - 0,50 m		Método: 533 metros									
Local: Rio Park		S 24° 37' 02" W 052° 42' 01"		Caracterização									
Projeto: PRL-162		Amostra: 01		Resultado:									
Execução: T. Ciberson Jorge		Módulo: n2 Normal		Data:		15/02/2016							
Solo: Argila		Profundidade (m): 0,50											
COMPRIMÃO													
Cilindro nº	5	8	10	7	1								
Água Adm. (ml)	9	100	200	300	400								
Cilindro (Sota Unid. (g))	7.240	8.868	8.296	9.874	7.723								
Peso do Cilindro (g)	4.604	5.140	5.110	5.102	4.172								
Peso do Solo Unid. (g)	3.170	3.468	3.846	3.872	3.561								
Volume do Cilindro (cm³)	2.070	2.100	2.100	2.100	2.050								
Dens. Apq. (unidade/cm³)	1.532	1.657	1.832	1.844	1.738								
DETERMINAÇÃO DA UMIDADE													
Cilindro nº	52	54	8	30	35	50	56	61	58				
Capim-Sota Unid. (g)	52,00	52,32	55,10	55,50	64,70	62,70	56,20	70,72	60,14	78,63			
Capim-Sota (g)	28,40	28,81	27,83	28,27	28,34	24,87	27,83	25,88	25,82	22,84			
Peso de Água (g)	15,58	17,51	17,27	17,62	18,44	12,06	15,83	18,04	18,32	18,08			
Peso do Cilindro (g)	15,94	17,30	17,83	18,38	17,23	17,13	17,87	18,08	18,02	18,47			
Peso do Solo (g)	50,66	57,35	55,30	51,55	60,31	57,74	45,85	44,00	41,35	48,07			
Temp. de Umidade (%)	28,10	28,05	28,80	28,80	31,10	31,80	33,90	33,40	35,40	34,80			
Umidade Adotada (%)	28,05	28,05	28,80	28,80	31,10	31,80	33,40	33,40	35,40	34,80			
Dens. Apq. (unidade/cm³)	1.532	1.657	1.832	1.844	1.738								
EXPANSÃO													
Data	Módulo	118		118		118		118		118			
		Loque (%)	Expansão (%)	Loque (%)	Expansão (%)	Loque (%)	Expansão (%)	Loque (%)	Expansão (%)	Loque (%)	Expansão (%)		
16/02/16			1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00		
20/02/16													
21/02/16													
20/02/16			1,00	0,61	1,10	0,43	1,10	1,10	1,10	0,73			
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVA													
Anel diâmetro nº:		3.501				3.501				3.501			
Velocidade	Profundidade	Loque	Expansão	Loque	Expansão	Loque	Expansão	Loque	Expansão	Loque	Expansão		
mm	cm	(kg/cm²)	(%)	(kg/cm²)	(%)	(kg/cm²)	(%)	(kg/cm²)	(%)	(kg/cm²)	(%)		
0,5	0,04	22	2,23	20	2,82	6	0,80						
1	1,27	80	3,01	80	5,11	8	0,97						
3,5	1,51	10	3,40	60	9,52	10	1,90						
2	2,54	40	3,80	100	10,28	20	2,04						
3	3,81	40	4,40	110	11,54	30	3,01						
4	5,08	80	4,90	120	12,22	40	3,88						
6	7,62	10	5,43	140	13,05	60	4,85						
8	10,16												
10	12,70												
ÍNDICE SUFICIENTE E CALIFORNIA													
		Carga	80C	Carga	80C	Carga	190C	Carga	80C	Carga	80C		
		Corrigida (%)	Corrigida (%)	Corrigida (%)	Corrigida (%)	Corrigida (%)	Corrigida (%)	Corrigida (%)	Corrigida (%)	Corrigida (%)	Corrigida (%)		
I.S.C. 0,1"			3,88	3,88	10,28	14,83	2,04	2,80					
I.S.C. 0,2"			4,95	4,90	12,22	11,60	3,95	3,77					
RELAÇÃO ENTRE O CBR E O ÍNDICE SUFICIENTE MÁXIMO													
CBR-500 (unidade)	5.700	Índice Suficiente	21,85	Índice Suficiente	14,63	Índice Suficiente	14,63	Índice Suficiente	14,63	Índice Suficiente	14,63		
RELAÇÃO ENTRE O CBR E O ÍNDICE SUFICIENTE MÁXIMO (unidade)													
CBR-500 (unidade)	1.400	Índice Suficiente	31,80	Índice Suficiente	14,63	Índice Suficiente	14,63	Índice Suficiente	14,63	Índice Suficiente	14,63		
Eng. Civil - Fernando Dall CREA-PR-151030													



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

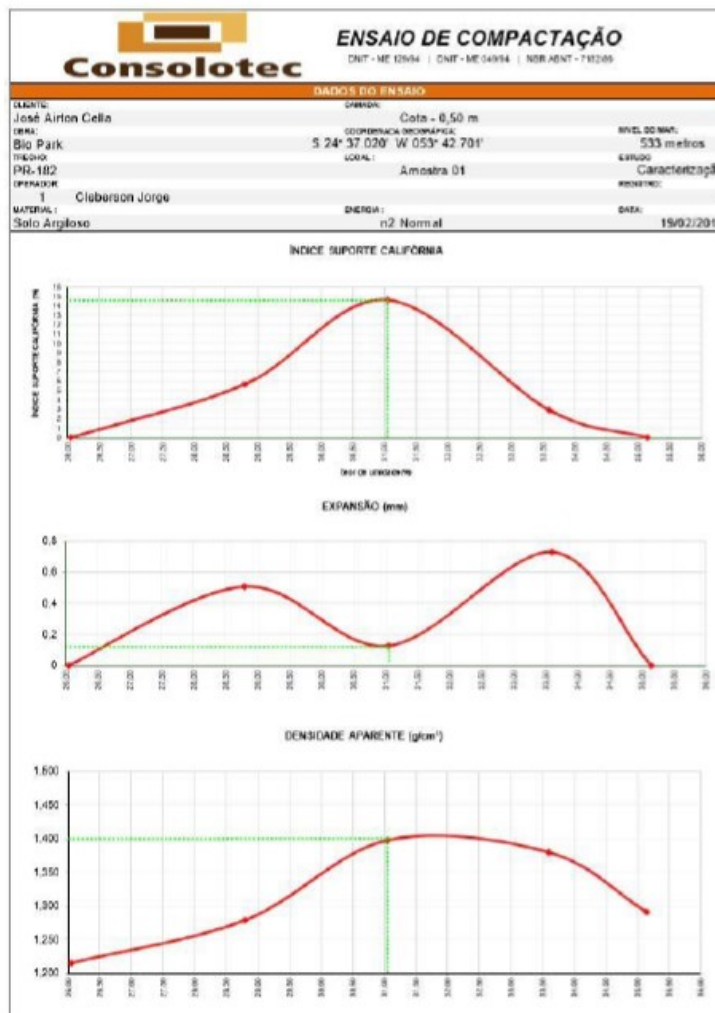
Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 84 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná



Rafael Felipe Ferronato
CREA-PR 116130/D
Engenheiro Civil / Pós-graduado em Avaliações e Perícias
ferronatoengenharia@hotmail.com

45 3054 2999 / 9954 0109
Rua Ledoino José Blavatti, 1740
Via Industrial / Toledo-PR
CEP: 85005-380





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 86 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná



Consolotec		ENSAIO DE COMPACTAÇÃO											
DADOS DO ENSAIO													
CLIENTE: José Ailton Cella		Cota - 0,50 m											
LOCAL: São Flak		COORDENADAS UTM (PROJ. S 24° 37' 27,2" W 053° 42' 68,2")								METRA DE MAR: 533 metros			
PROJETO: PR-182		ALCANTARA 02								Caracterização			
PROFESSOR: Cleberson Jorge		ENFERMEIRA: n2 Normal								DATA: 19/02/2016			
Solo Argiloso		Profundidade (m): 2,00											
COMPACTAÇÃO													
Cilindro nº	11	4	2	5	15								
Água Adicionada (ml)	0	0	200	300	400								
Comprimento Úmido (g)	8.758	7.400	7.980	7.980	7.978								
Diâmetro Cilindro (g)	8.534	4.069	4.080	4.068	4.068								
Peso de Solo Úmido (g)	3.222	3.322	3.900	3.900	3.900								
Voluma do Cilindro (cm³)	2.076	2.073	2.068	2.068	2.068								
Dens. Apar. Úmida (g/cm³)	1.552	1.607	1.839	1.847	1.890								
DETERMINAÇÃO DA UMIDADE													
Cápsula nº	72	81	34	22	7	48	16	65	75	90			
Cápsula+Solo Úmido (g)	90,23	92,53	99,81	98,21	95,09	95,42	99,91	95,32	78,59	72,34			
Cápsula+Solo Seco (g)	79,38	79,84	81,05	80,29	79,20	90,05	74,87	68,70	52,49	68,08			
Peso da Água (g)	10,85	12,79	18,76	17,92	15,87	15,87	18,74	16,62	16,00	14,20			
Peso da Cápsula (g)	15,04	17,22	17,55	17,59	15,85	18,40	18,41	18,70	16,73	17,50			
Peso de Solo Seco (g)	85,74	59,82	84,00	82,73	85,41	81,15	59,45	59,00	45,79	40,52			
Tecor de Umidade (%)	26,40	29,50	29,50	26,99	31,00	31,00	33,20	33,20	35,10	35,20			
Umidade Adotada (%)	26,45	29,55		26,99	31,00		33,20		35,15				
Teor. Apar. Seca (g/cm³)	1,227	1,259		1,403			1,387		1,255				
EXPANSÃO													
Data	Hora	118		118		118		118		118			
		Letras	Expansão	Letras	Expansão	Letras	Expansão	Letras	Expansão	Letras	Expansão		
19/02/16			1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00		
20/02/16													
21/02/16													
22/02/16													
23/02/16			1,00	0,00	1,12	0,10	1,41	0,38					
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS													
Anel dinâmico nº		Constante do Anel a) 0,097				b) 0,097							
tempo	penetração	Letras	pressão	Letras	pressão	Letras	pressão	Letras	pressão	Letras	pressão		
mm	(mm)	(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	(kgf/cm²)		
0,5	0,54		20	2,04	43	4,27	0	0,08					
1	1,27		31	3,10	78	7,66	15	1,56					
1,5	1,51		38	3,78	90	8,41	28	2,81					
2	2,54		40	3,98	108	10,67	30	3,88					
3	3,81		46	4,55	120	11,74	60	6,43					
4	4,08		50	4,95	125	12,22	65	6,40					
5	7,52		55	5,53	135	13,19	75	7,37					
10	12,70												
ÍNDICE SUPORTE CALÍGRAFIA													
		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC		
		Compa. (%)		Compa. (%)		Compa. (%)		Compa. (%)		Compa. (%)			
		15.00	0.11	3.98	5.99	10.57	15.04	3.88	5.52				
		15.00	4.95	4.95	12.22	11.60	6.40	6.07					
RESULTADOS DOS ENSAIOS SEM CORREÇÃO POR DENSIDADE MÁXIMA													
DESB. SEC/MAX. (g/cm³)	1,403	DESB. DINÂMICO	21,00	IS-C (g/cm³)	15,04	EXPANSÃO (%)	0,10						
RESULTADOS DOS ENSAIOS COM CORREÇÃO POR DENSIDADE MÁXIMA (Rho _d)													
DESB. SEC/MAX. (g/cm³)	1,400	DESB. DINÂMICO	31,00	IS-C (g/cm³)	15,04	EXPANSÃO (%)	0,10						
Eng. Civil - Fernando Guth CREA-PR - 151026/D													





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

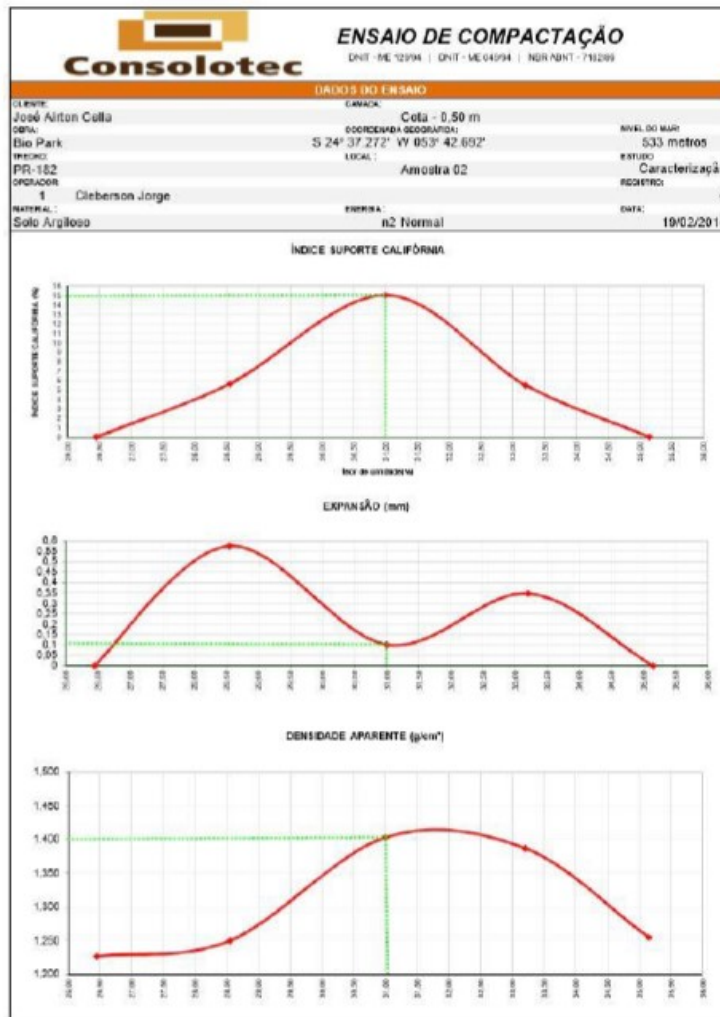
Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 87 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná



Rafael Felipe Ferronato
CREA-PR 116130/D
Engenheiro Civil / Pós-graduado em Avaliações e Perícias
ferronatoengenharia@hotmail.com

45 3054 2968 / 9954 0199
Rua Ledoino José Barvalli, 1740
Vila Industrial / Toledo-PR
CEP: 85905-380





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 88 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná



		CLIENTE:		CANTIDA:	
		José Alton Cella		Cota - 0,50 m	
CINEL:		COPORDENADA ORTOGRÁFICA		Nº DE ENQ.	
Bto Park		3 24° 37' 27" W 053° 42' 09" E		533 metros	
PROJEC:		LOCAL:		DEFINIC	
PR-182		Amostra 02		Caracterização	
ORÇAMON:		nº Normal		REDESTRUC	
1 Cláberxon Jorge		DIGNIDA:		DATA:	
NACIONAL:		nº Normal		19/02/2018	
Solo Argiloso					
ANÁLISE GRANULOMÉTRICA					
UMIDADE HIGROSCÓPICA			FINEZAMENTO GROSSO		
Cápsula Nº	72	91	Peneira		Peso da Am. seca (g)
(a) Solo Úmido + Tara (g)	95,23	92,03	Nº	mm	Retido
(b) Solo Seco + Tara (g)	79,39	76,34	2"	50,8	0,00
(c) Tara da Cápsula (g)	15,84	17,22	11/2"	58,1	0,00
(d) Água (g)	18,85	16,72	1"	25,4	0,00
(e) Solo Seco (g)	83,74	59,02	3/4"	19,1	0,00
(f) Teor de Umidade (%)	25,44	28,48	3/8"	9,5	0,00
Umidade Média (g)	26,46 %		4	4,8	0,00
			10	2,0	0,00
AMOSTRA TOTAL SECA : 957,47 (g)			FINEZAMENTO FINO		
			Amostra Úmida : 100,0		Amostra seca : 79,08
a) Am. Total Úmida	1000,00 g	Peneiras		Am. seca (g)	Porcentagem que Passa
b) Solo Seco Retido na Peneira 10	74,90 g	Nº	mm	Ret.	Pass.
c) Solo Úmido Pass. na Peneira 10 (a-b)	926,10 g	10	2,0	5,17	72,61
d) Solo Seco Pass. na Peneira 10 (c/100)	731,54 g	40	0,42	0,78	78,32
e) Amostra Total Seca (b+d)	806,44 g	200	0,075	0,82	77,40
					97,88
ENSAIOS FÍSICOS					
LIMITE DE LIQUIDEZ			LIMITE DE PLASTICIDADE		
Cápsula nº	(g)	119	121	124	122
Cápsula + Solo Úmido (g)	57,12	40,21	44,21	46,85	32,29
Cápsula + Solo Seco (g)	29,45	32,23	35,15	36,71	27,45
Peso da Cápsula (g)	15,06	17,82	19,90	18,16	18,48
Peso da Água (g)	7,67	8,18	9,05	10,18	8,48
Peso do Solo seco (g)	12,70	14,20	15,15	18,80	8,67
Porcentagem de Água (g)	59,97	57,61	59,80	54,80	53,96
Nº de Peneiras	-	5	11	18	22
					28
			CONDIÇÃO DE ARRIA Prova Nº n 1 n 2 PA Média RESUMO DOS ENSAIOS Plasticidade 0,00 % Área Grossa 0,06 % Área Fina 1,18 % Pass. Nº 200 97,88 % LL 80,90 LP 42,65 IP 20,25 IS 25,00 US H.R.B A-7-5 MATERIAL Argiloso		
			Eng. Civil - Fernando Geth CREA-PR - 151025/D		

Rafael Felipe Ferronato
CREA-PR 116136/D
Engenheiro Civil / Pós-graduado em Avaliações e Perícias
ferronatoengenharia@hotmail.com

45 3054 2969 / 9954 0199
Rua Ledoim José Bavelli, 1740
Vila Industrial / Toledo-PR
CEP: 85905-380





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 89 de 168



Município de Toledo Estado do Paraná



02/03/2018

ART_20180902508



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valor de sua Prestação: Manuseio no Projeto na Obra



ART Nº 20180902508
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

2ª VIA - ORGAOS PUBLICOS

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 01/03/2018 com a guia nº 100020180902508

Profissional Contratado: FERNANDO GUTH (CPF: 082.902.469-11) Nº Carteira: PR-151025/D - Nº Visto Crea -

Título Formação Prof: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: CONSOLTEC - CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME - Nº Registro: 61919

Contratante: PARQUE CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE BIODIENCIAS LTDA.

CPF/CNPJ: 21.526.709/0001-03

Nome Social do Contratante: BIO PARK

Endereço RURAL S/N KM 320/321 - BIOPARK AREA RURAL DE TOLEDO

CEP: 85919899 TOLEDO PR - Fone: (45)2103-1241

Local de Obra/Serviço: RURAL S/N KM 320/321 - BIOPARK

AREA RURAL DE TOLEDO - TOLEDO PR

Quadra:
CEP: 85919899

Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 2 UNID

Ativ. Técnica 5 VISTORIAS, PERICIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp. 1100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv 163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERICIAS

Serviços contratados 009 LAUDOS TÉCNICOS

Dados Comp. 0

Data Início 01/03/2018

Data Conclusão 01/03/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc:

- EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE ENSAIO DE CBR PARA CARACTERIZAÇÃO DO SOLO.

- ART REFERENTE AS AMOSTRAS 01 E 02, DATA LAUDOS: 19/02/2018

Insp: 4330

02/03/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros. FERNANDO GUTH

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0087

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CREA-PR 151025/D

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 11.429 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Rafael Felipe Ferronato
CREA-PR 11613/D
Engenheiro Civil / Pós-graduado em Avaliações e Perícias
ferronatoengenharia@hotmail.com

46 3054 2968 / 9954 0199
Rua Ledoino José Blavatti, 1740
Via Industrial / Toledo-PR
CEP: 85905-380





Município de Toledo Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS RELATIVAS AOS TRECHOS DAS RUAS GIUSTINA GENARI, FRANCISCO RIGO, NELSON DELLA VECCHIA E JULCI LUIZ STRIEDER

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

As placas toponímicas serão confeccionadas em chapa de aço fina fria 1010/1020, bitola 18 (1,25mm) galvanizada, com dimensão de 50x25cm. As placas serão revestidas de película refletiva do tipo I-A da NBR-14644/07 da ABNT (Grau Técnico), sendo ambos os lados revestidos com fundo em película na cor azul del rey, letras indicando nome de bairro e CEP em película na cor branca, e faixa e nome da rua em película na cor branca. As películas deverão ser indestrutíveis na tentativa de descolagem (anti-vandalismo). O poste será confeccionado em tubo de aço 2", com parede de 3,00mm de espessura, costurado longitudinal, conforme NBR-5580, com altura útil de 3,0m engastado, com sistema anti giro constituído por palhetas metálicas ou hastes fixadas a 15cm da base do poste, com dois pares de fixadores para as placas, confeccionados em alumínio fundido.

A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº 9.503/97.

§ 1º - Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.

§ 2º - A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos loteadores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão responsável do Município.

§ 3º - O sentido de tráfego das vias será definido pelo Poder Público, em função da hierarquia do sistema viário e de seu funcionamento.

- Sinalização Vertical

Placas

Confeccionadas em chapa de aço fina fria 1010/1020, bitola 18 (1,25mm).

Tratamento: A chapa deverá ser cortada e perfurada nas dimensões exigidas, e posteriormente submetida a tratamento superficial químico (decapagem e fosfatização). A pintura deverá ser à base de pó com aplicação eletrostática. A cor em ambos os lados deverá ser "preto fosco".

Película refletiva: Sobre a chapa pintada, será aplicado Película Refletiva Grau Técnico Prismático, atendendo todos os requisitos de refletividade da ABNT NBR 14644, do Tipo I-A.

As Películas das Letras e Símbolos, deverão ser pretas do tipo IV da NBR-14644 da ABNT (opaca/não retrorrefletiva), a fim de maximizar o efeito de refletância da placa.

O processo de aplicação do símbolo deverá ser:

1. Processo de recorte, utilizando para a confecção dos símbolos, deverá ser utilizado a mesma película de Grau "Técnico Prismático" para a placa R-1 e as demais placas a utilização da Película Preta do tipo IV da NBR-14644 recortada e adesivada sobre o fundo.





Município de Toledo Estado do Paraná



Serão utilizadas placas do tipo, nas seguintes medidas:

- Placas de forma octogonal – R1: arestas de 25 cm.
- Placas de forma triangular – R2: arestas de 75 cm.
- Placas de forma circular: diâmetro de 60 cm.
- Placas de advertência: lado mínimo de 60 cm.

Será exigida garantia de 5 anos, tanto para as chapas, como para a pintura de fundo e para as películas. O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, o comprovante de garantia dos produtos aplicados (película refletiva).

No verso das placas deverá estar gravado de modo permanente o nome do fornecedor, seu telefone o mês e ano da fabricação das placas.

Poste

O poste será confeccionado em tubo de aço 2", com parede de 3,00mm de espessura, costurado longitudinal, conforme NBR-5580, comprimento de 3,00m, com sistema anti giro constituído por palhetas metálicas ou hastes fixadas a 15cm da base do poste.

Deverá passar por processo de zincagem a fogo de todo o conjunto. Será exigida garantia de 5 anos quanto a defeitos de fabricação, soldas e qualidade da zincagem.

A placa deverá ser fixada ao poste e à travessa por meio de parafusos galvanizados.

- **Sinalização Horizontal**

Sinalização horizontal a ser executada com pintura mecânica, com tinta termoplástica para sinalização viária, nas cores e dimensões especificadas em projeto, com aplicação de micro esferas de vidro pré-mix e drop-on. Depois de seca a película deverá ter no mínimo 0,6mm de espessura.

A sinalização deve apresentar nas faixas de pedestres e retenção, desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Toledo/PR, julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL FELIPE FERRONATTO
Data: 07/08/2025 09:01:36-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Eng. Civil Rafael Felipe Ferronato
CREA 116130-D/PR





Município de Toledo Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS RELATIVAS AOS TRECHOS DAS RUAS GIUSTINA GENARI, FRANCISCO RIGO, NELSON DELLA VECCHIA E JULCI LUIZ STRIEDER

MEMORIAL DE TERRAPLENAGEM

1. DESCRIÇÃO DO LOCAL

1.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

Setor 310, Bairro Tocantins, Toledo – Pr. Nas Ruas Giustina Genari, Francisco Rigo,
Rua Julci Luiz Strider e Rua Nelson Della Vecchia.

Área De Terraplenagem / Regularização: 23.113,10 m²

Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR - CNPJ: 76.205.806/0001-88



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





Município de Toledo Estado do Paraná



2. PROJETO GEOMÉTRICO

Para a execução das ruas descritas acima em seus respectivos trechos conforme projeto apresentado, serão acompanhados os perfis da topografia existente, de acordo com o levantamento topográfico e inventário do que existe na via de circulação realizada no local, ajustando assim as obras de terraplenagem em função de intervir o mínimo possível na topografia, e imóveis existentes.

Com a definição do Traçado Urbanístico pela Prefeitura Municipal quanto as larguras e posicionamento do pavimento foram desenvolvidos os projetos de terraplenagem, galerias de águas pluviais, pavimentação e demais projetos complementares.

Como a execução da terraplenagem antecede os serviços de galerias de águas pluviais e da drenagem superficial (meio-fio), deve-se utilizar o sistema de reservatório nas bacias de curva de nível, existentes na área a ser implantada a infraestrutura, captando e conduzindo as águas provenientes das precipitações pluviais para o reservatório das bacias de águas pluviais.

A captação das águas pluviais através das curvas de níveis conduzirá as águas para o reservatório, facilitando à drenagem nas bacias (bigodes), desta forma a drenagem não interfere na terraplenagem das ruas a serem implantadas.

Os reservatórios se localizam nas curvas de níveis nas laterais das ruas permitindo a utilização da própria curva de nível, sem custo para a obra, evitando a erosão da borda de terraplenagem.

Após a execução das galerias de águas pluviais internas, emissário, dissipador e do meio-fio, procura-se conduzir as águas da chuva das ruas para as bocas de lobo que as transportarão para o corpo receptor, sem causar transtornos.

Este sistema de captação das águas pluviais através das curvas de níveis deve permanecer até a conclusão da obra, servindo como reservatório natural das precipitações pluviais.





Município de Toledo Estado do Paraná



3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. DEFINIÇÕES

3.1.1. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Consiste no conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplenadas da vegetação eventualmente existente, resíduos vegetais, mobiliário urbano, árvores, postes de energia e demais estruturas existentes que interfiram na implantação da infraestrutura. Os serviços de demolição estão descritos em projeto específico.

3.1.2. LIMPEZA

Consiste na operação de escavação e remoção de camadas de solo ou matérias orgânicas, na profundidade de até 0,15m, em toda a área do terreno destinada a operação de terraplenagem, bem como quaisquer outros materiais indesejáveis que ainda subsistirem.

3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O material de destocamento e limpeza deve ser removido ou estocado, obedecendo a critérios que assegurem a preservação ambiental. Não é permitida a permanência de entulhos nas adjacências do corpo das ruas e em situação que prejudiquem a estética e o sistema de drenagem natural.

A terra vegetal resultante da limpeza deve ser distribuída dentro das quadras que tenham o seu caimento contrário a rua ou estejam abaixo da rua servindo de aterro nestes lotes, ou na recomposição da vegetação nas áreas terraplenadas sujeitas ao tratamento de revestimento vegetal.

3.3. EXECUÇÃO

As operações correspondentes aos serviços destocamento e limpeza, para o caso de corte e aterro, terão lugar no interior das ruas onde serão implantadas a infraestrutura, conforme projeto.





Município de Toledo Estado do Paraná



As camadas de materiais inservíveis serão substituídas. Nas áreas que não serão destinadas à corte e aterro, será preservada a vegetação natural, desde que não represente prejuízo de ordem técnica.

4. CORTES

4.1. DEFINIÇÕES

Cortes são segmentos em que a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, botafora ou depósito).

4.2. CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços de corte:

- a) Em dias de chuva;
- b) Sem a prévia execução e aceitação dos serviços de destocamento e limpeza;
- c) Sem a demarcação pela executante dos "offsets" de terraplenagem.

4.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.3.1. MATERIAL

O material é procedente da escavação do terreno natural constituinte do solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

4.3.2. EQUIPAMENTO

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa a as distancias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida.

4.3.3. EXECUÇÃO

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviços é da executante.





Município de Toledo Estado do Paraná



A operação da escavação deve ser processada mediante da previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim apenas devem ser transportados, para a contribuição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reservas de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização.

A execução de bota-fora só é possível após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massa do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.

Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, que resultariam em bota-fora, podem ser integradas nas quadras adjacentes ao arruamento com a permissão do proprietário.

Desde o início da obra até o seu término, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.

As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.

4.4. MANEJO AMBIENTAL

Nas operações destinadas a execução dos cortes, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for possível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente distribuídos dentro dos terrenos adjacentes com a autorização dos proprietários.
- c) Os bota-foras devem ser executados e distribuídos de forma a evitar que o escoamento de águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.





Município de Toledo Estado do Paraná



d) Os bota-foras em alargamento de aterro devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo das ruas são compactados com a aplicação do método de controle visual.

e) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para a implantação dos aterros devem ser depositados em áreas apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito devem sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.

f) Deve ser evitado bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processo erosivos.

g) Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviços de boa qualidade.

5. ATERROS

5.1. DEFINIÇÃO

Aterros são segmentos de ruas cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de corte e/ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projetos (offsets) que definem o corpo das vias, ou a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou dos aterros de fundação dos próprios aterros.

5.2. CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços de aterro:

- a) Sem a prévia execução dos serviços de limpeza;
- b) Sem a conclusão dos serviços de galerias, necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelo aterro;
- c) Sem marcação prévia dos "Offsets", indicado nos elementos técnicos;
- d) Em dia de chuva.





Município de Toledo Estado do Paraná



5.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.3.1. MATERIAL

Os solos devem ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Os solos para o aterro devem ser provenientes de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados.

Os solos para os aterros devem ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo do aterro não é permitido o uso de solo de baixa capacidade de suporte.

5.3.2. EQUIPAMENTOS

A execução dos aterros deve prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

5.3.3. EXECUÇÃO

A responsabilidade civil e ética-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

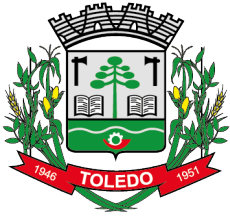
A execução dos aterros subordina-se a elementos técnicos fornecidos à executante, elaboradas em conformidade com o projeto.

O início da operação é precedido da execução dos serviços de limpeza.

O lançamento dos materiais terroso para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deve ultrapassar 0,30m. Para as camadas finas essa espessura não deve ultrapassar 0,20m.

As camadas que não atingirem às condições exigidas para a compactação devem ser escarificadas, homogeneizadas, levadas às condições desejadas de umidade e novamente compactadas, até que seja atingida a massa específica aparente seca exigida.





Município de Toledo Estado do Paraná



Durante a construção, os serviços executados devem ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial, para evitar a ação erosiva das águas.

5.4. MANEJO AMBIENTAL

As providências a serem tomadas visando à preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e à proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões e consequente carreamento de material.

Os bota-foras, em alargamento dos terrenos, devem ser compactados com a mesma energia utilizada nos aterros.

Compete a executante a realização de testes e ensaios que mostrem a seleção adequada dos materiais e a realização do serviço de boa qualidade.

5.4.1. CONTROLE GEOMÉTRICO

O acabamento da plataforma de aterro é procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação de seção transversal do projeto.

O acabamento dos taludes e da plataforma seja considerado satisfatório, com base em inspeção visual.

6. REGULARIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE GREIDE CONSOLIDADO

Conforme especificado em projeto, existem trechos em que não há a necessidade de corte e aterro, sendo necessária somente a limpeza e regularização do greide existente para a implantação da base e posterior pavimentação. A regularização consiste na adequação do greide projetado para o recebimento das camadas de pavimentação e calçada, correspondendo a uma camada de no máximo 20 cm de solo.

O volume de solo remanescente da regularização deverá ser destinado a bota fora, nos mesmos moldes apresentados anteriormente para corte, aterro e limpeza do terreno.

Toledo/PR, julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL FELIPE FERRONATTO
Data: 07/06/2025 09:10:12-0300
verifique em <https://valida30.gov.br>

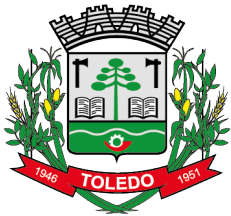
Eng. Civil Rafael Felipe Ferronato

CREA 116130-D/PR

Rafael Felipe Ferronato
CREA-PR 116130/0
Engenheiro Civil / Pós graduado em Avaliações e Perícias
ferronatoengenharia@hotmail.com

40 3054 2968 / 9954 0109
Rua Ledono José Sivetti, 1740
Via Industrial / Toledo PR
CEP: 85905-360





Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária
ANEXO II



PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

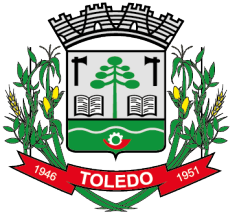
CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO COM BDI				TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)
				QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)			
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES			39.486,54	29.440,36	68.926,90	2,41%	68.926,90	
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES								
2707	SINAPI-H	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	h	30	5.099,40	-	5.099,40	0,18%		
7592	SINAPI-H	TOPOGRAFO (HORISTA)	h	30	974,7	-	974,7	0,03%		
103669	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	2,5	114,85	1.299,50	1.414,35	0,05%		
802160	DER-PR	Placa de sinalização provisória	m2	2	-	194,82	194,82	0,01%		
104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	473,37	5.713,58	4.246,13	9.959,71	0,35%		
104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	62,83	4.413,18	5.393,96	9.807,14	0,34%		
104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	842,16	9.129,01	3.579,18	12.708,19	0,45%		
104799	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	4,32	51,8	22,42	74,22	-		
97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	107,73	1.302,46	6.488,58	7.791,04	0,27%		



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF. 03/2024	un	115	9.122,95	4.229,70	13.352,65	0,47%	
100984	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	m3	248,35	340,24	2.411,48	2.751,72	0,10%	
501000	DER	ESCARIFICAÇÃO E REMOÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m2	221,15	3.224,37	1.574,59	4.798,96	0,17%	
	554	TERRAPLENAGEM		-	55.605,68	18.763,63	74.369,31	2,60%	74.369,31
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	115	6.786,15	-	6.786,15	0,24%	
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	3.894,16	41.317,04	-	41.317,04	1,45%	
		SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM							
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	m2	23.057,67	5.533,84	13.373,45	18.907,29	0,66%	
96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	m3	349,68	1.535,10	4.227,63	5.762,73	0,20%	
105558	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2024	m3	87,41	433,55	1.162,55	1.596,10	0,06%	
	555	DRENAAGEM		-	106.923,34	265.383,87	372.307,21	13,04%	372.307,21
610400A	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Beirço e sem Armação - PS-1	m	504,59	12.009,24	62.135,21	74.144,45	2,60%	
transporte	DER	Cimento		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Tubo		-	-	-	-	-	



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



610600D	transporte	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Beirço e sem Armação - PS-1	m	195,91	7.368,18	27.527,31	34.895,49	1,22%
	transporte	DER	Cimento		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Areia		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Tubo		-	-	-	-	-
610800A	transporte	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Beirço e sem Armação - PS-1	m	226,71	14.631,86	57.863,19	72.495,05	2,54%
	transporte	DER	Cimento		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Areia		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Tubo		-	-	-	-	-
BLSA200	transporte	DER/PRC	B.L. Simples alvenaria H até 2,00 m	un	46	47.118,26	69.094,76	116.213,02	4,07%
	transporte	DER	Cimento		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Areia		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Brita		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Tijolo		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Cal		-	-	-	-	-
CLA040	transporte	DER/PRC	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	6	1.636,02	2.255,28	3.891,30	0,14%
	transporte	DER	Cimento		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Areia		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Brita		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Tijolo		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Cal		-	-	-	-	-
CLA060	transporte	DER/PRC	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	3	1.243,59	1.722,87	2.966,46	0,10%
	transporte	DER	Cimento		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Areia		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Brita		-	-	-	-	-
	transporte	DER	Tijolo		-	-	-	-	-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 104 de 168

Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



11301	SINAPIH	SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM	un	4	-	3.246,08	3.246,08	3.246,08	0,11%
90108	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MÁX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	m3	1.576,26	5.312,00	10.781,62	16.093,62	16.093,62	0,56%
104736	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m3	1.576,26	5.264,71	13.130,25	18.394,96	18.394,96	0,64%
556		REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAV/ADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		-	39.092,43	459.079,82	498.172,25	498.172,25	17,45%
100576	SINAPI	SERVIÇOS EXTRAS - BASE / SUB-BASE	m2	9.701,62	7.082,18	20.179,37	27.261,55	27.261,55	0,95%
96396	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m3	2.432,39	17.051,05	338.929,22	355.980,27	355.980,27	12,47%
95875	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3XKM	36.485,85	14.959,20	99.971,23	114.930,43	114.930,43	4,03%
551		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		-	162.932,79	708.409,47	871.342,26	871.342,26	30,52%
560400A	DER/PRC	REVESTIMENTO	m2	15.598,06	9.514,82	-	9.514,82	9.514,82	0,33%
589100A	DER/PRC	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	ton	18,72	4.199,46	137.940,94	142.140,40	142.140,40	4,98%
570000C	DER/PRC	Fornecimento de CM-30 - Imprimação	ton	1.123,06	93.213,98	209.697,76	302.911,74	302.911,74	10,61%
		CBUIQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)							



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

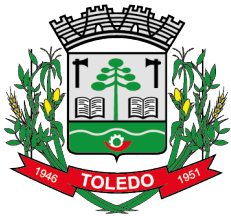
Edição nº 4752

Página 106 de 168

Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



DER	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Anterior	Valor Atual	Porcentagem
834908	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alenta/direcional 20x20cm	m2	525,47	10.314,98	50.476,65	60.791,63	2,13%
92996	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COF NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m2	4.763,12	91.070,85	333.608,92	424.679,77	14,87%
105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	un	37	13.994,14	20.005,53	33.999,67	1,19%
98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m2	1.901,80	2.985,83	10.478,92	13.464,75	0,47%
98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	un	202	6.936,68	24.322,82	31.259,50	1,09%
COMP136_1_1	ALAMBRAO MODELO AL1 - COM POSTES DE CONCRETO 5 M, TELA MODELO TORCIDA ABERTURA 8X8 E MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES CONFORME PROJETO EXECUTIVO	UN	1	2.831,14	13.051,32	15.882,46	0,56%
COMP136_1_2	ALAMBRAO MODELO AL2 - COM POSTES DE CONCRETO 5 M, POSTES DE CONCRETO DE 10 M, TELA MODELO TORCIDA ABERTURA 8X8 E MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES CONFORME PROJETO EXECUTIVO	UN	1	6.176,45	20.017,83	26.194,28	0,92%
COMP136_1_3	ALAMBRAO MODELO AL3 DA RUA GIUSTINA GENARI - COM POSTES DE CONCRETO DE 12 M, TELA MODELO TORCIDA ABERTURA 8X8 E MURO DE CONTENÇÃO DO TIPO GABIÃO, DIMENSÕES CONFORME PROJETO EXECUTIVO	UN	1	7.370,61	102.365,88	109.736,49	3,84%
COMP136_1_4	ALAMBRAO MODELO AL3 DA RUA FRANCISCO RIGO - COM POSTES DE CONCRETO DE 12 M, TELA MODELO TORCIDA ABERTURA 8X8 E MURO DE CONTENÇÃO DO TIPO GABIÃO, DIMENSÕES CONFORME PROJETO EXECUTIVO	UN	1	3.511,13	49.811,92	53.323,05	1,87%
552	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO		-	10.515,63	17.083,83	27.599,46	0,97%
820000F	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2) + suporte METÁLICO	un	7	902,16	3.423,77	4.325,93	0,15%
820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2) + suporte METÁLICO	un	5	666,35	2.486,75	3.153,10	0,11%
820000J	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2) + suporte METÁLICO	un	6	831,72	3.044,76	3.876,48	0,14%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

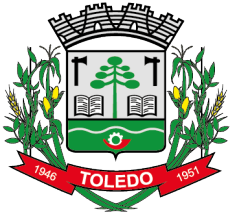
Edição nº 4752

Página 107 de 168

Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



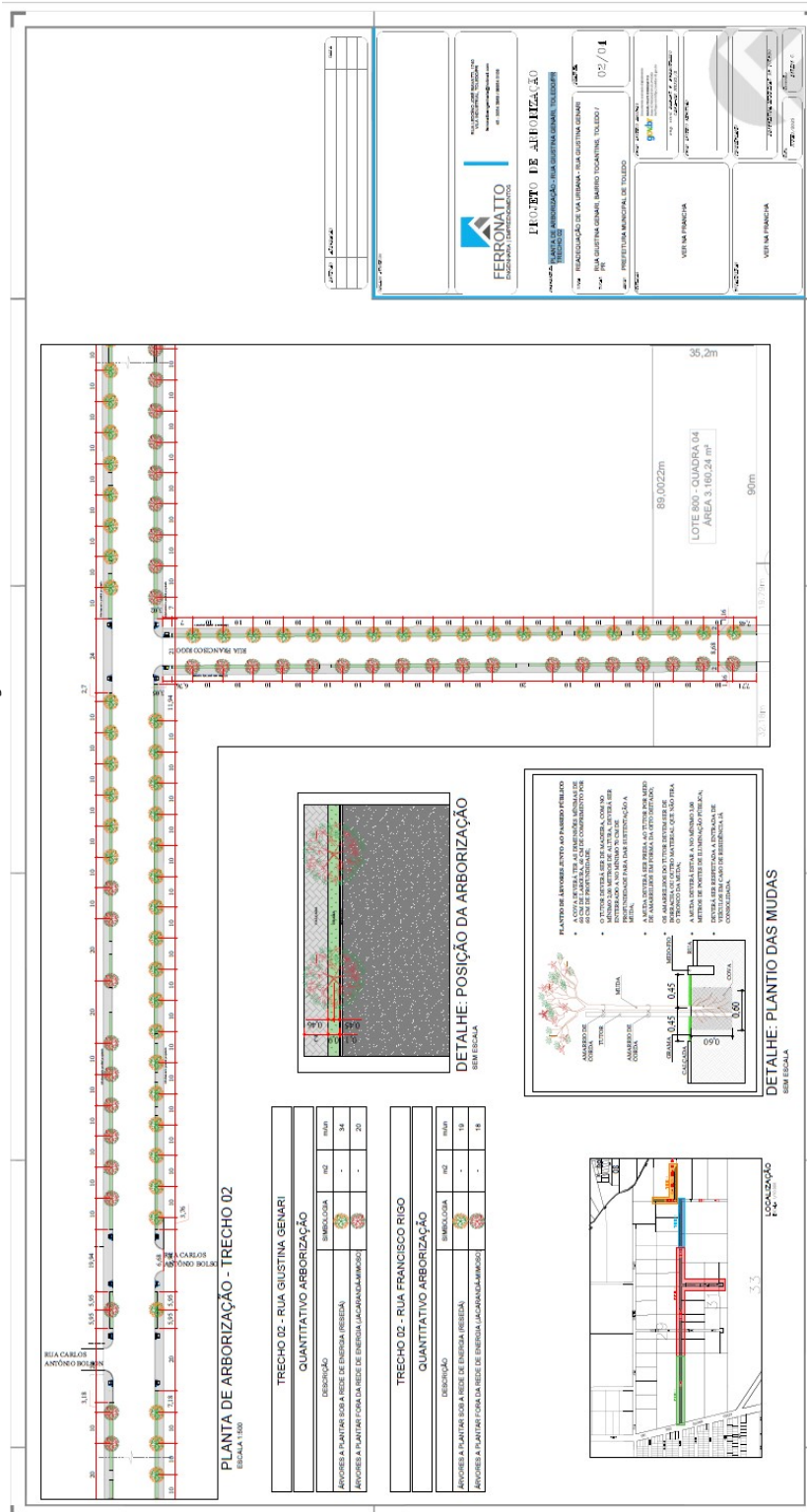
SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO													
822100	DER	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base água	m2	657,65	8.115,40	8.128,65	16.243,95	0,57%					
	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)			42.036,68	6.044,27	48.080,95	1,68%					48.080,95
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	27	4.608,90	512,19	5.121,09	0,18%					
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	27	4.608,90	512,19	5.121,09	0,18%					
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	24	4.096,80	455,28	4.552,08	0,16%					
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado da Base	un	8	1.408,16	156,4	1.564,56	0,05%					
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	54	5.979,42	1.499,04	7.478,46	0,26%					
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	27	5.645,16	626,94	6.272,10	0,22%					
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	27	3.841,83	965,52	4.807,35	0,17%					
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	27	1.546,02	172,26	1.718,28	0,06%					
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	27	3.143,34	349,11	3.492,45	0,12%					
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)	gb	1	7.158,15	795,34	7.953,49	0,28%					
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021										TOTAL DE MÃOS DE OBRA + TRANSP.		TOTAL DE MATERIAIS	PREÇO GLOBAL
										22,15%	77,85%		
										632.360,46	2.222.758,69	2.855.119,15	
TOTAL													



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



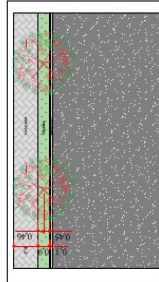
ANEXO IV
PLANTA DE ARBORIZAÇÃO - PRANCHA 02



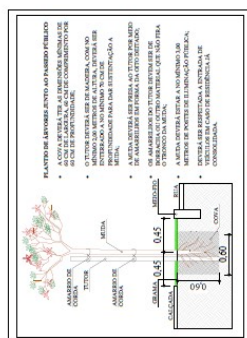
PLANTA DE ARBORIZAÇÃO - TRECHO 02
ESCALA 1:100

TRECHO 02 - RUA GUSTINA GEMARI		
QUANTITATIVO ARBORIZAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT.
ARBORES A PLANTAR SOB A REDE DE ENERGIA (RESEDA)		34
ARBORES A PLANTAR FORA DA REDE DE ENERGIA (JACARANDÁ/MANGUEIRO)		25

TRECHO 02 - RUA FRANCISCO RIGO		
QUANTITATIVO ARBORIZAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT.
ARBORES A PLANTAR SOB A REDE DE ENERGIA (RESEDA)		19
ARBORES A PLANTAR FORA DA REDE DE ENERGIA (JACARANDÁ/MANGUEIRO)		18



DETALHE: POSIÇÃO DA ARBORIZAÇÃO
SEM ESCALA



DETALHE: PLANTIO DAS MUDAS
SEM ESCALA



USCALENÇAS

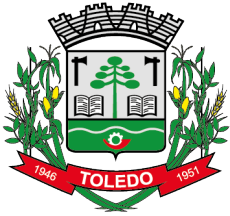
FERROVIÁRIO
 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

LUZETE DE ALMEIDA
 Responsável Técnico

Rua: Rua Francisco Rigo, 100 - Jd. Santa Helena - Toledo - PR - CEP: 84010-000
 Fone: (41) 3633-1111
 E-mail: contato@ferroviario.com.br

02/04

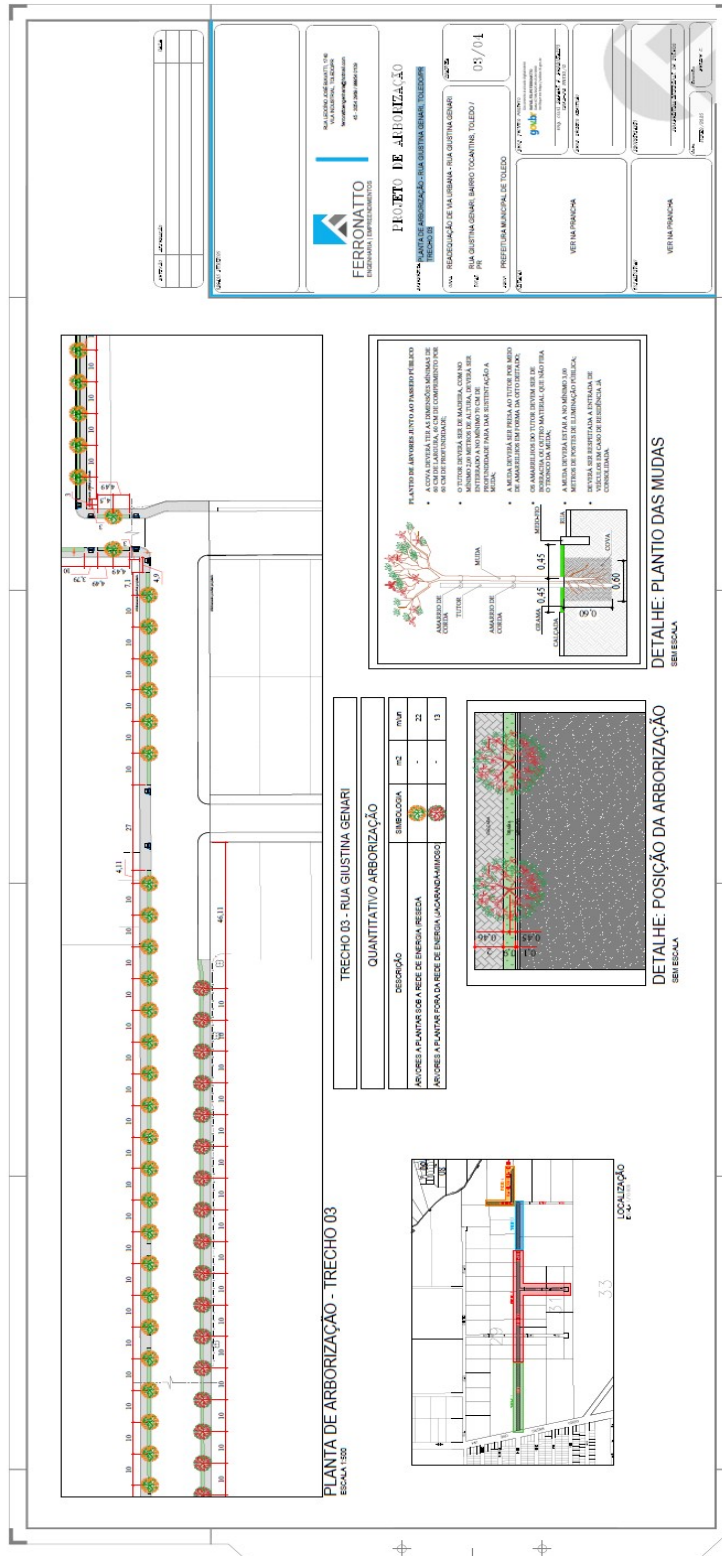
VETERINÁRIA
 VETERINÁRIA

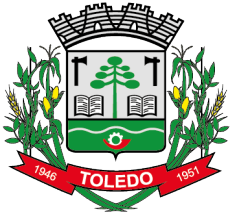


Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

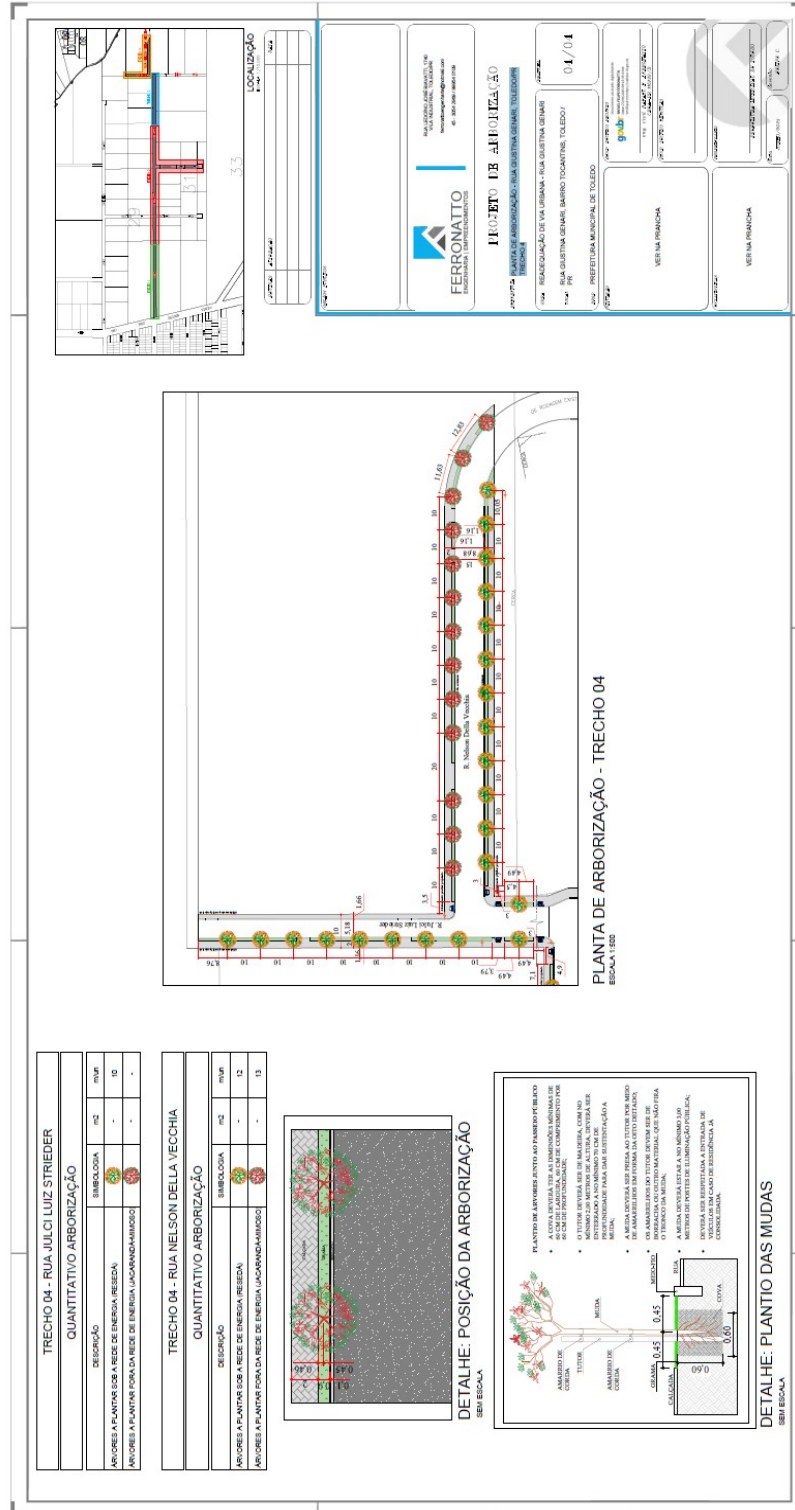


ANEXO V
PLANTA DE ARBORIZAÇÃO – PRANCHA 03



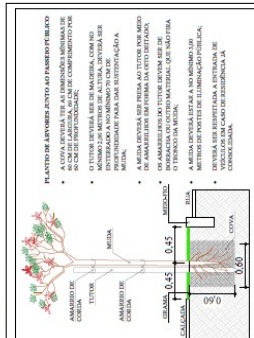
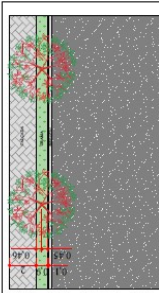


Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária
ANEXO VI
PLANTA DE ARBORIZAÇÃO - PRANCHA 04



TRECHO 04 - RUA JULIUZ STRIEDER		
QUANTITATIVO ARBORIZAÇÃO		
DESCRIÇÃO	SIMBOLÓGICA	QTD
ÁRVORES A PLANTAR SOB A REDE DE ENERGIA (RESEDA)		10
ÁRVORES A PLANTAR FORA DA REDE DE ENERGIA (JACARANDÁ-MIMOSO)		-

TRECHO 04 - RUA NELSON DELLA VECCHIA		
QUANTITATIVO ARBORIZAÇÃO		
DESCRIÇÃO	SIMBOLÓGICA	QTD
ÁRVORES A PLANTAR SOB A REDE DE ENERGIA (RESEDA)		12
ÁRVORES A PLANTAR FORA DA REDE DE ENERGIA (JACARANDÁ-MIMOSO)		13



FERRONATTO
 Engenharia e Arquitetura

PROJETO DE ARBORIZAÇÃO

REALIZAÇÃO DE VAU LIBRADA - RUA GUSTAVO GENIER

RUA GUSTAVO GENIER, BARRIO TOCANTINS, TOLEDO / PR

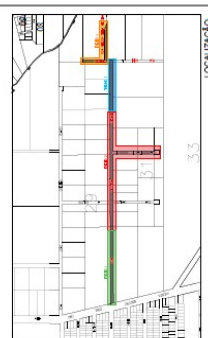
UNID. PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

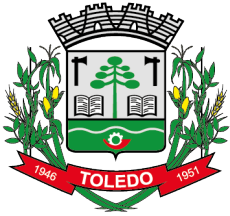
PROJ. Nº 2026/2026

01 / 01

VER NA PRANCHA

VER NA PRANCHA

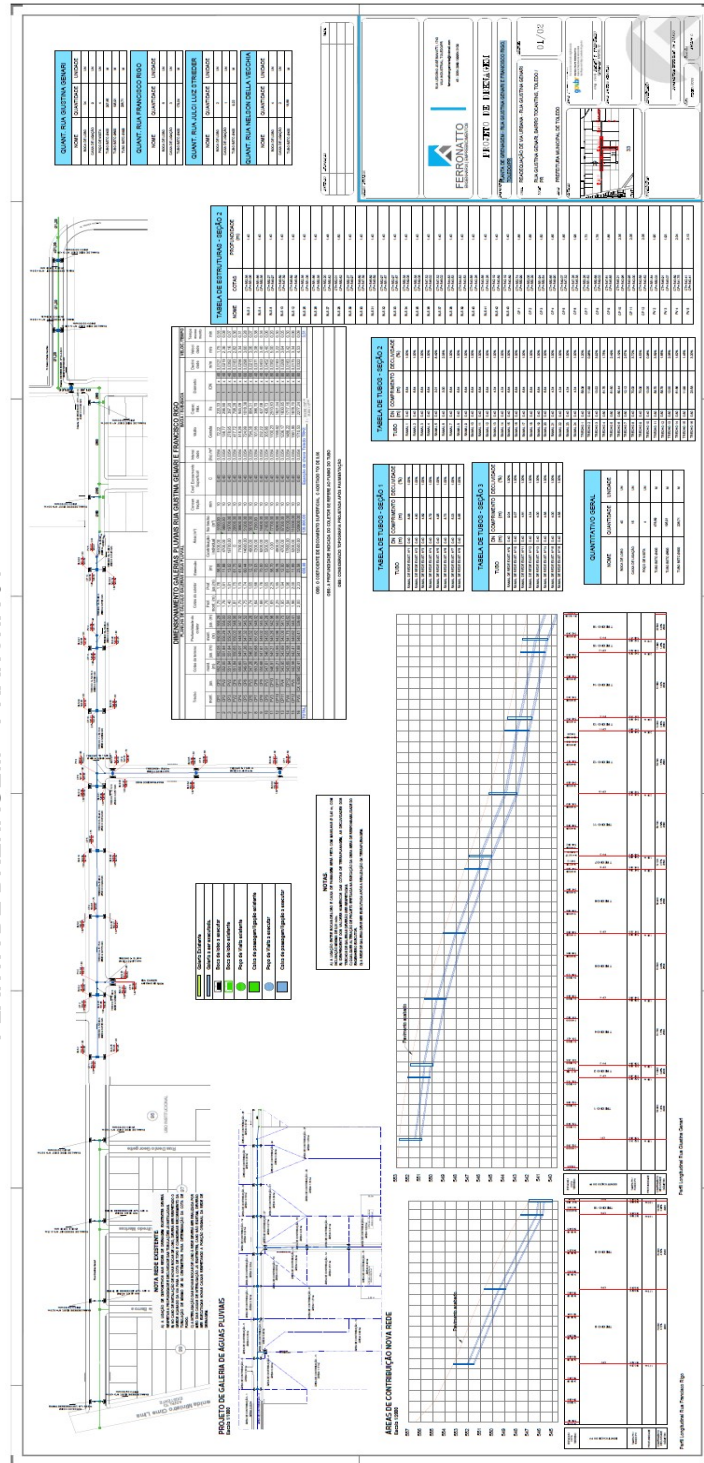




Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

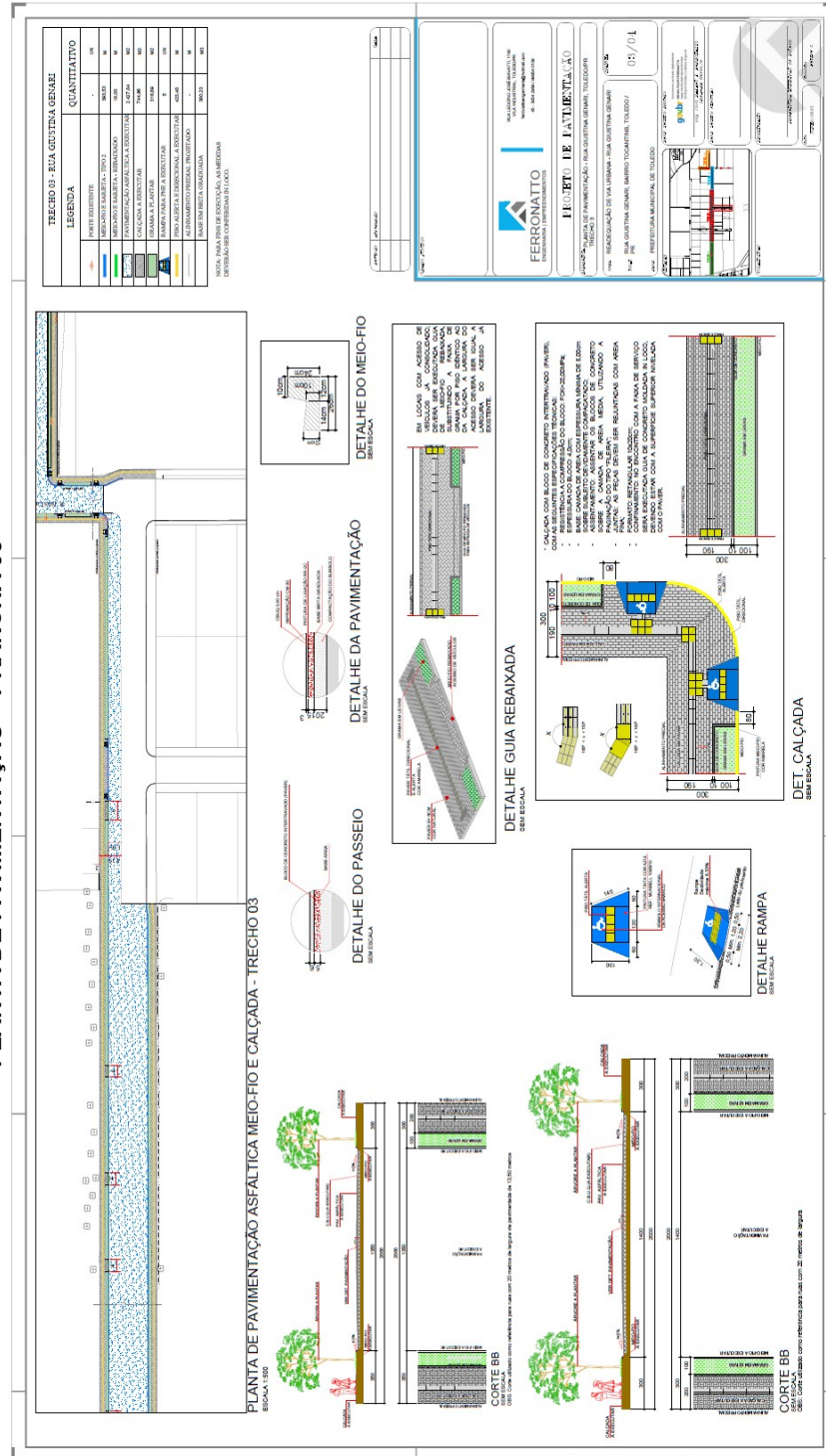


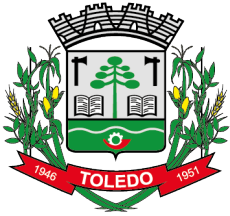
ANEXO XI
PLANTA DE DRENAGEM – PRANCHA 01





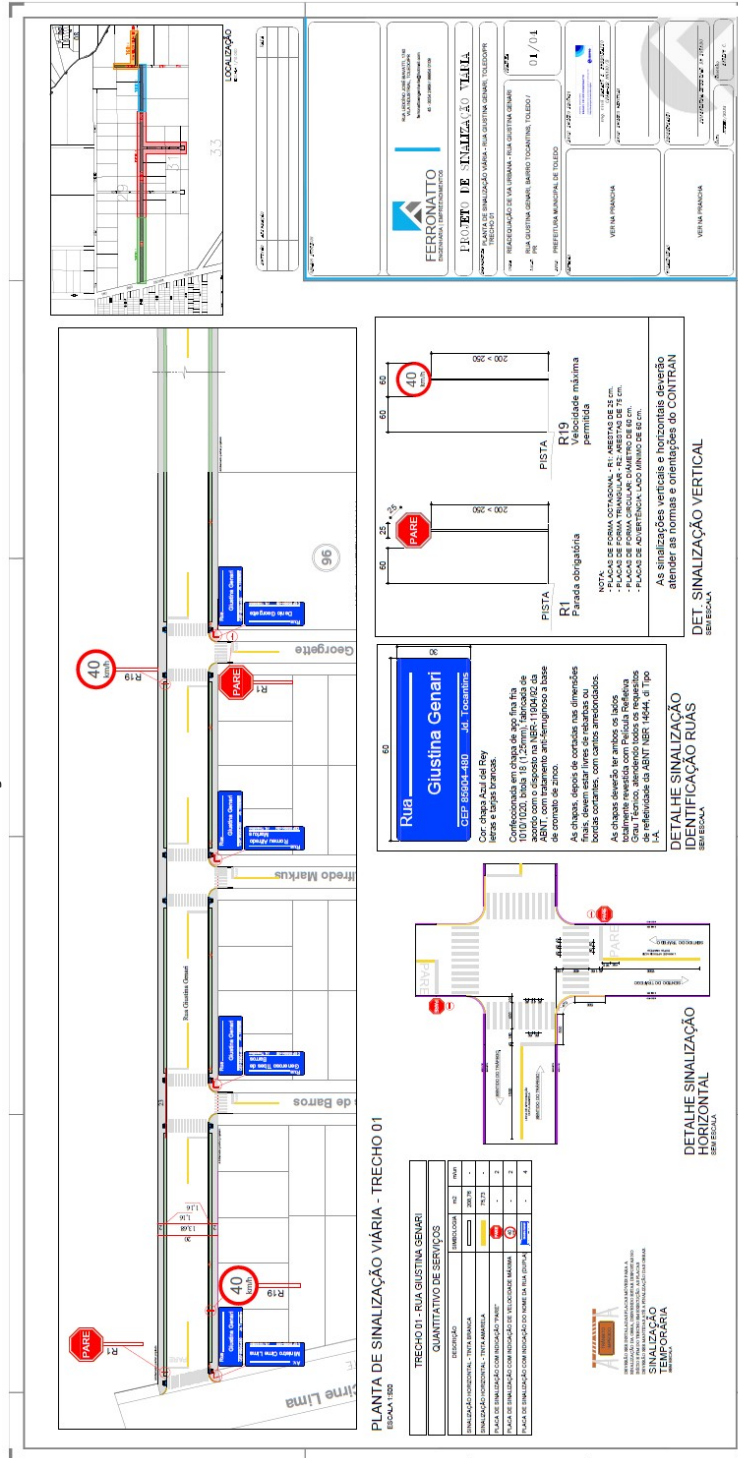
Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária
ANEXO XV
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA 03





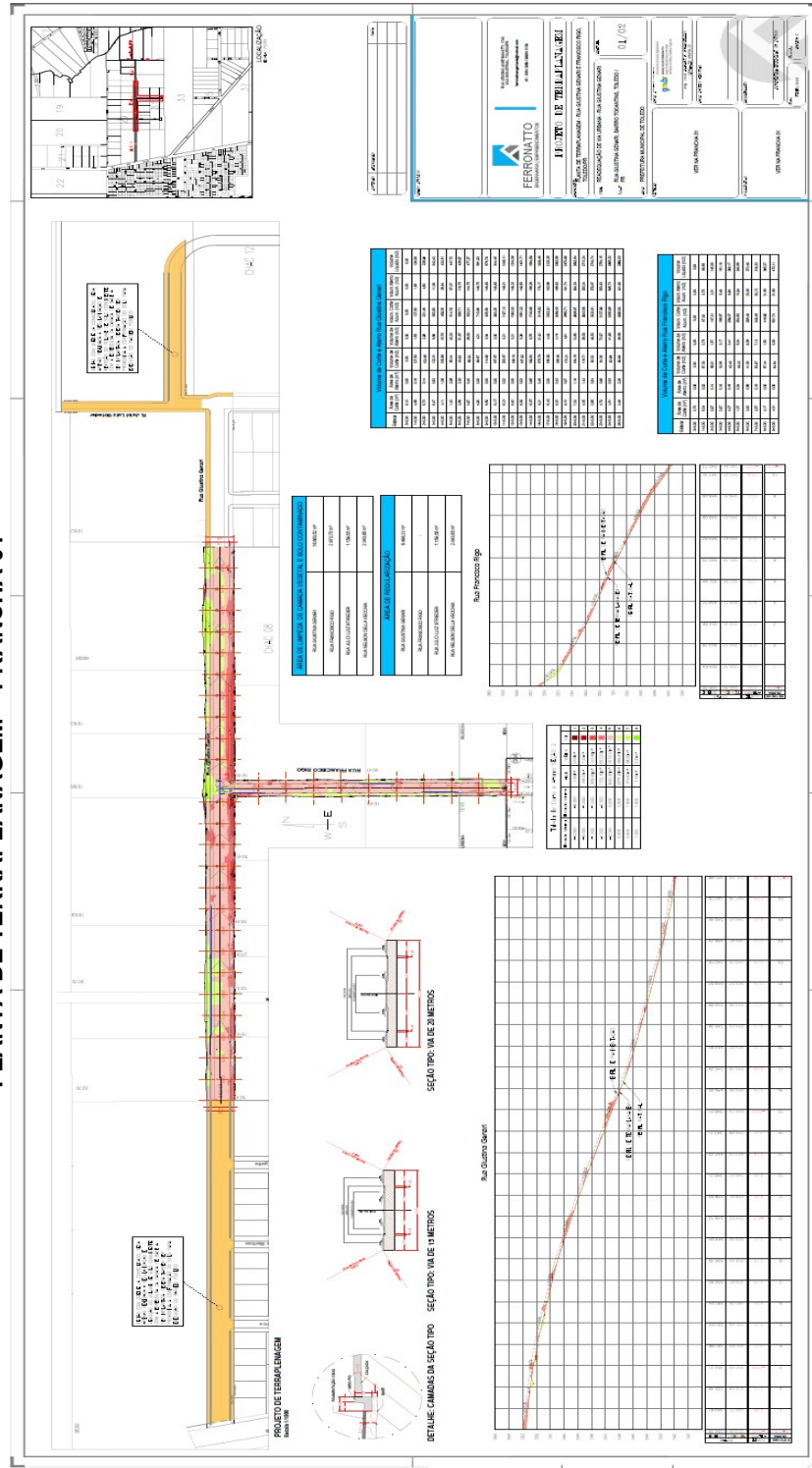
Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO XVIII
PLANTA DE SINALIZAÇÃO – PRANCHA 01



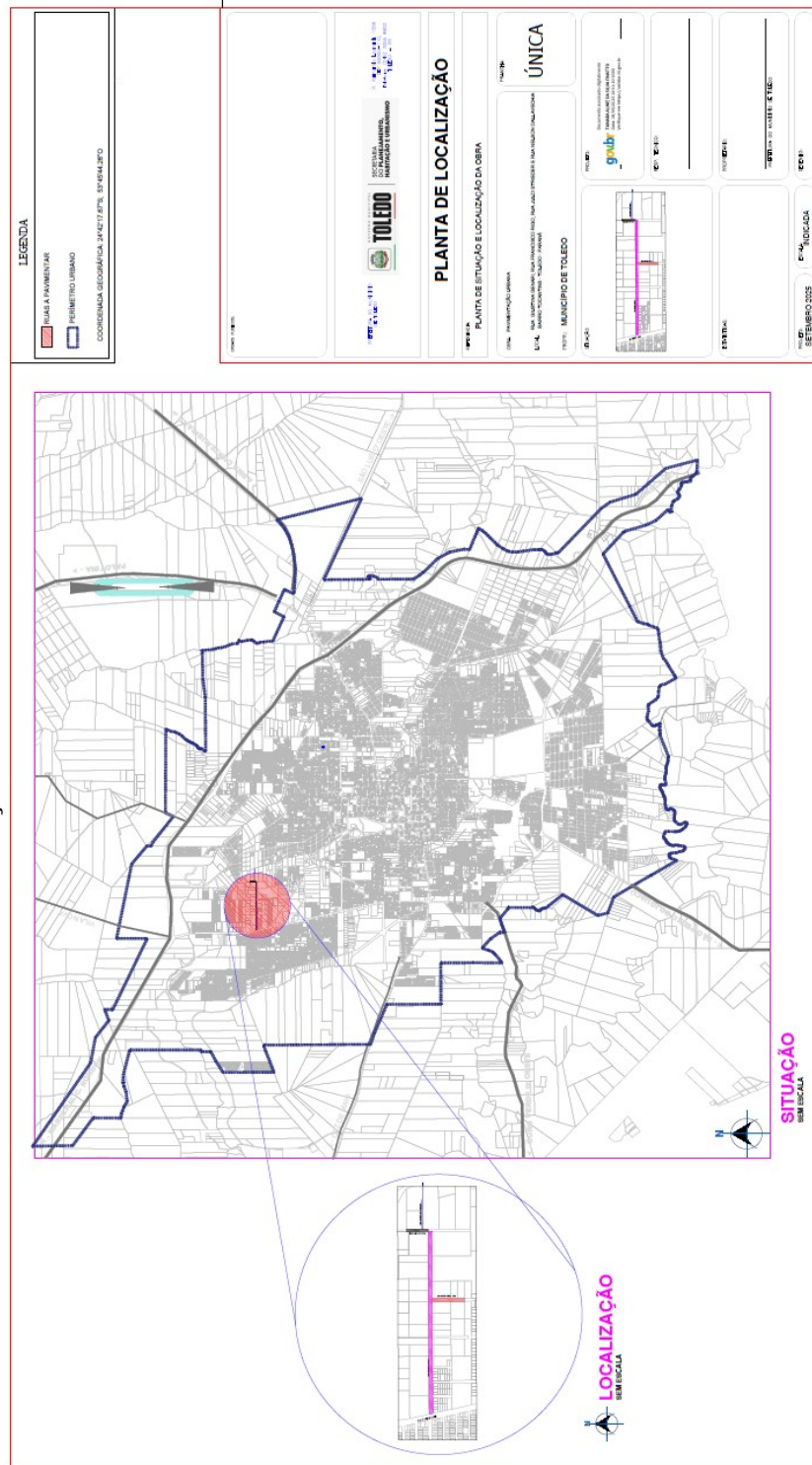


Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária
ANEXO XXII
PLANTA DE TERRAPLANAGEM – PRANCHA 01





Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária
ANEXO XXIV
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – PRANCHA ÚNICA





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 131 de 168

DECRETO Nº 1.868, de 14 de maio de 2026

Altera o Decreto nº 1.471/2025, que homologa indicações de membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 28, 29 e 87 da Lei nº 2.026/2010,

considerando o contido no Ofício nº 011/2026/CME, desta data, do Conselho Municipal de Educação de Toledo (Processo SEI nº 01.09.018687/2026-79),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.471, de 15 de abril de 2025, que homologa indicações de membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

...

IV - ...

...

b) Suplente: Alessandra Soares; e

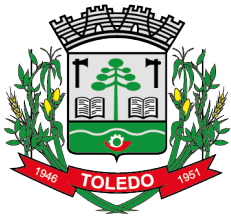
...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 132 de 168

DECRETO Nº 1.869, de 14 de maio de 2026

Aprova o Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “h” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 3.050, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 48/2026/FUNTEC, de 7 de maio de 2026, da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), no documento a ele anexo e no despacho nele exarado (Processo SEI nº 01.21.017558/2026-03),

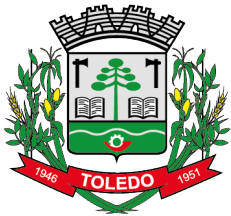
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), conforme anexo que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 541, de 1º de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 133 de 168

funtec.toledo.pr.gov.br



Inovar para transformar a vida das pessoas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 134 de 168



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – REV 02

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	4
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, REGIME DE ATUAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO	4
CAPÍTULO II	4
DA FINALIDADE E DO PAPEL INSTITUCIONAL	4
Seção I.....	4
Da Finalidade e da Atuação Institucional	4
Seção II.....	4
Da Comunicação Educativa e Cultural	5
CAPÍTULO III	5
DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	5
CAPÍTULO IV	5
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	
Seção I	5
Disposições Gerais	5
Seção II.....	6
Do Conselho Deliberativo	6
Seção III.....	7
Da Diretoria Executiva	7
Seção IV	8
Do Conselho Curador.....	8
CAPÍTULO V	8
DA GESTÃO INSTITUCIONAL.....	8
Seção I.....	8
Do Regime Administrativo.....	8
Seção II.....	8
Dos Instrumentos de Gestão	9
Seção III.....	9
Da Transparência e Controle	9
CAPÍTULO VI	9
DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E REGIME FINANCEIRO	9
Seção I.....	9
Do Patrimônio.....	9
Seção II.....	9
Das Receitas.....	9
Seção III.....	10
Da Gestão Financeira	10
CAPÍTULO VII	10
DA ATUAÇÃO COMO ICT E INSTRUMENTOS DE INOVAÇÃO	10
Seção I.....	10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

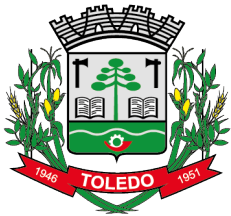
Edição nº 4752

Página 135 de 168



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – REV 02

Do Exercício e Funções de ICT	11
Seção II.....	11
Do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT	11
Seção III.....	11
Da Gestão da Propriedade Intelectual	11
CAPÍTULO VIII.....	12
DO REGIME DE PESSOAL	12
CAPÍTULO IX.....	12
DO REGIMENTO INTERNO E NORMAS COMPLEMENTARES	12
CAPÍTULO X.....	12
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	12



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, REGIME DE ATUAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), reestruturada pela Lei Municipal nº 3.050, de 18 de dezembro de 2025, é pessoa jurídica de direito público, integrante da administração pública indireta do Município de Toledo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.880.354/0001-07, dotada de autonomia administrativa, técnica, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. A FUNTEC rege-se por este Estatuto, pela Lei Municipal nº 3.050, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre sua reestruturação, e pela Lei Municipal nº 3.051, de 18 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Sistema Municipal de CT&I, bem como pela legislação federal e estadual aplicável à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 2º A FUNTEC possui:

- I – Prazo de duração indeterminado;
- II – Sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná;
- III – Imunidade tributária municipal, nos termos da lei.

Art. 3º A autonomia da FUNTEC será exercida nos limites da legislação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e os controles internos e externos da Administração Pública.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DO PAPEL INSTITUCIONAL

Seção I

Da Finalidade e da Atuação Institucional

Art. 4º A FUNTEC tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável, científico, tecnológico e inovador do Município de Toledo e região.

Art. 5º Para cumprimento de sua finalidade, a FUNTEC atua como:

- I – Órgão executor da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI);
- II – Articulador técnico do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SIMCITI);
- III – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004.
- IV – Entidade responsável pela gestão e operacionalização de instrumentos previstos na Lei Municipal nº 3.051/2025, na forma da regulamentação aplicável.

§ 1º Na qualidade de ICT, a FUNTEC exercerá as competências previstas na legislação federal, estadual e municipal de inovação, observadas as especificidades de sua natureza jurídica.

§ 2º A atuação da FUNTEC poderá abranger os âmbitos municipal, regional, nacional e internacional, conforme necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Seção II



Da Comunicação Educativa e Cultural

Art. 6º A FUNTEC exercerá as atribuições relativas à Comunicação Educativa e Cultural previstas na Lei Municipal nº 3.050/2025, especialmente no que se refere à Rádio Educativa e à retransmissão de TV Educativa, vinculadas ao Convênio nº 001/2001.

Art. 7º A atuação da FUNTEC na Comunicação Educativa e Cultural observará os princípios do interesse público, da finalidade educativa e cultural, da complementaridade aos sistemas públicos de comunicação e da integração com as políticas municipais de ciência, tecnologia e inovação, educação e cultura.

Art. 8º A gestão, a operacionalização e os aspectos técnicos, administrativos e de programação da Comunicação Educativa e Cultural serão disciplinados em regulamentação específica, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Art. 9º A FUNTEC orienta-se pelos seguintes princípios institucionais:

- I – Interesse público como fundamento de todas as decisões;
- II – Continuidade das políticas públicas de CT&I;
- III – Transparência, integridade e prestação de contas;
- IV – Eficiência, efetividade e orientação a resultados;
- V – Inovação responsável e sustentabilidade;
- VI – Cooperação interinstitucional e articulação sistêmica;
- VII – Desenvolvimento territorial e valorização de vocações locais.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 10. A estrutura de governança da FUNTEC é composta por:

- I – Conselho Deliberativo;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Curador;
- IV – Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. A composição, mandatos, forma de indicação e nomeação dos membros observarão o disposto na Lei Municipal nº 3.050/2025.

Art. 11 É vedada a acumulação de funções entre Conselho Deliberativo e Diretoria-Executiva, observadas as hipóteses e comandos da Lei Municipal nº 3.050/2025.



Seção II

Do Conselho Deliberativo

Art. 12. O Conselho Deliberativo é o órgão superior de orientação estratégica e deliberação institucional da FUNTEC e será composto por representantes do Executivo Municipal, da Sociedade Civil Organizada, Instituições e Empresas Privadas, Instituições de Ensino Superior e Instituições representativas de classes.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - Diretor-Executivo da FUNTEC, como seu Presidente;

II - 5 (cinco) representantes governamentais; e

III - 5 (cinco) representantes de entidades não-governamentais.

§ 2º - A escolha dos representantes dos participantes no Conselho Deliberativo ocorrerá mediante eleição direta entre seus pares, realizada durante reunião ordinária do colegiado ou das próprias instituições representadas, conforme Regimento Interno da FUNTEC.

§ 3º - Ocorrerá a substituição do conselheiro, quando ocorrerem duas faltas consecutivas ou uma falta injustificada no ano, seja em assembleia ordinária ou extraordinária.

§ 4º - As entidades representantes citadas no caput deste artigo serão definidas no Regimento Interno da FUNTEC, dentre as quais deverão constar duas representações de instituições de ensino superior, sendo uma das da iniciativa privada e uma das públicas.

§ 5º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida recondução.

§ 6º - As entidades não-governamentais que comporão o Conselho deverão comprovar sua atividade por meio de documentação oficial, devendo ser atualizada bianualmente.

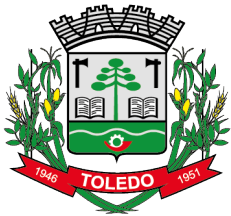
§ 7º - Os membros suplentes serão convidados a participar de todas as reuniões do Conselho, com direito a voz, tendo direito a voto somente quando estiverem substituindo o titular.

§ 8º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo corresponderá ao período em que estes estiverem exercendo suas funções eletivas, nomeados ou empossados, observando a legislação vigente a que compete e os pressupostos legais específicos de cada instituição ou entidade representada.

§ 9º - O Diretor-Executivo da FUNTEC presidirá as reuniões e, em suas faltas e impedimentos, será representado pelo outro membro da Diretoria-Executiva.

Art. 13. A participação no Conselho Deliberativo é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, ressalvado o Diretor Executivo nos termos da lei.

Art. 14. Compete ao Conselho Deliberativo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 139 de 168



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – REV 02

- I – aprovar diretrizes estratégicas e políticas institucionais;
- II – propor ao Chefe do Poder Executivo a aprovação do Estatuto e de suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 3.050/2025;
- III – aprovar planos plurianuais, planos anuais de trabalho e propostas orçamentárias;
- IV – aprovar relatório anual de atividades, prestação de contas e balanço;
- V – deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- VI – deliberar sobre aceitação de doações, legados e subvenções com encargos;
- VII – autorizar participação societária minoritária em empresas, nos termos da legislação;
- VIII – deliberar sobre matérias relevantes encaminhadas pela Diretoria Executiva;
- IX – exercer outras competências previstas em lei ou no Regimento Interno.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 15. A Diretoria Executiva é o órgão de administração, gestão e execução das atividades da FUNTEC, responsável por implementar as deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 16. A Diretoria Executiva é composta por:

- I – Diretor Executivo;
- II – Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação.

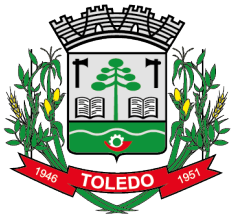
Parágrafo único. Os requisitos, atribuições e regime de substituição observarão o disposto na Lei Municipal nº 3.050/2025.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, em atuação colegiada:

- I – Normatizar procedimentos técnicos, administrativos e financeiros;
- II – aprovar processos seletivos e contratações de pessoal;
- III – aprovar processos de compra e contratação, nos termos da legislação;
- IV – decidir sobre matérias que extrapolem a competência individual do Diretor Executivo;
- V – preparar propostas para deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 18. Compete ao Diretor Executivo:

- I – Representar a FUNTEC ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – administrar a FUNTEC, praticando atos de gestão do patrimônio e supervisão de serviços;
- III – exercer planejamento, direção, orientação, controle e coordenação das atividades;
- IV – orçar, regular e autorizar despesas e receitas;
- V – aceitar doações e legados sem encargos;
- VI – convocar e presidir reuniões do Conselho Deliberativo;
- VII – preparar planos, relatórios e prestação de contas para o Conselho Deliberativo;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 140 de 168



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – REV 02

VIII – fornecer elementos solicitados pelos órgãos de governança;

IX – difundir as atividades da FUNTEC;

X – exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 19. Compete ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I – viabilizar e implementar a PMCTI e os instrumentos da Lei de Inovação de Toledo;

II – coordenar o Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III – promover desburocratização, digitalização e modernização tecnológica municipal;

IV – coordenar a implementação de ambientes de inovação e programas de fomento;

V – manter cadastros municipais de empresas inovadoras e ativos de inovação;

VI – articular-se com o COMCITI e demais instâncias do SIMCITI;

VII – representar a Diretoria Executiva quando designado;

VIII – exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno.

Seção IV

Do Conselho Curador

Art. 20. O Conselho Curador é o órgão de fiscalização e controle econômico-financeiro da FUNTEC.

Art. 21. Compete ao Conselho Curador:

I – examinar livros, documentos contábeis e balancetes mensais;

II – emitir parecer sobre balanço geral e prestação de contas anual;

III – manifestar-se sobre matérias econômico-financeiras submetidas pelo Conselho Deliberativo;

IV – apontar irregularidades e recomendar medidas corretivas.

§ 1º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO INSTITUCIONAL

Seção I

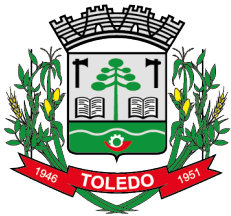
Do Regime Administrativo

Art. 22. A FUNTEC submete-se ao regime jurídico-administrativo público, observando normas constitucionais, legais e infralegais aplicáveis à administração pública municipal.

Art. 23. A gestão será exercida com autonomia, nos limites da legislação, deste Estatuto e das deliberações dos órgãos de governança.

Parágrafo único. A autonomia não afasta os deveres de planejamento, transparência, prestação de contas e responsabilidade institucional.

Seção II



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 141 de 168



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – REV 02

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 24. A FUNTEC adotará os seguintes instrumentos mínimos de gestão:

- I – Plano Estratégico Plurianual, alinhado à PMCTI;
- II – Plano Anual de Trabalho, com prioridades, metas e ações;
- III – Relatórios periódicos de atividades e resultados;
- IV – Sistema de monitoramento e avaliação de impacto.

Parágrafo único. O detalhamento será definido no Regimento Interno.

Seção III

Da Transparência e Controle

Art. 25. A FUNTEC assegurará transparência ativa de atos, programas, projetos, resultados e contas, em portal eletrônico próprio.

Art. 26. A FUNTEC instituirá mecanismos de controle interno, gestão de riscos, integridade e conformidade, disciplinados no Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E REGIME FINANCEIRO

Seção I

Do Patrimônio

Art. 27. O patrimônio da FUNTEC constitui-se de bens, direitos e obrigações destinados, transferidos, incorporados ou adquiridos a qualquer título.

Parágrafo único. O patrimônio destina-se exclusivamente ao cumprimento das finalidades institucionais.

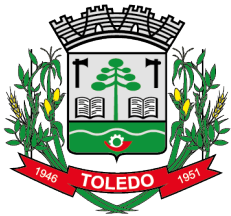
Art. 28. A alienação, oneração ou destinação de bens observará a legislação aplicável e as deliberações dos órgãos de governança.

Seção II

Das Receitas

Art. 29. Constituem receitas da FUNTEC:

- I - dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município;
- II - auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas de qualquer esfera;
- III - recursos provenientes do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e de Inovação de Toledo (FMCTIT) e de outros fundos públicos;
- IV - auxílios, doações, legados, patrocínios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, nacionais ou internacionais;
- V - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, termos de fomento, acordos de parceria e instrumentos congêneres;
- VI - remuneração pela prestação de serviços técnicos especializados, incluindo consultoria, assessoria, mentoria, instrutória e facilitação;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 142 de 168



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – REV 02

- VII - receitas provenientes da realização de cursos, treinamentos, seminários, congressos e eventos;
- VIII - receitas de certificação de empresas inovadoras e pela gestão de programas de terceiros;
- IX - receitas provenientes da exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, incluindo royalties, licenciamento, cessão e comercialização de tecnologias e softwares;
- X - receitas da comercialização de produtos e insumos resultantes de pesquisas experimentais;
- XI - receitas de cobrança de taxa de incubação, concessão de uso oneroso de espaço físico, laboratórios e equipamentos;
- XII - cobrança de taxa de retorno de empresas incubadas, condôminas e empreendimentos beneficiados;
- XIII - rendas decorrentes da alienação (comercialização) de bens móveis e imóveis integrantes do seu patrimônio;
- XIV - rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros;
- XV - dividendos ou participação nos lucros de empresas e empreendimentos que componham o patrimônio da Fundação;
- XVI - recursos de operações de crédito e financiamentos contratados para a consecução de seus objetivos;
- XVII - rendas de fundos patrimoniais que venham a ser instituídos;
- XVIII - saldos de exercícios financeiros encerrados;
- XIX - outras ajudas financeiras ou receitas de qualquer origem ou natureza não especificadas;
- XX - comercialização de produtos físicos ou digitais criados ou adquiridos para venda; e
- XXI - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei ou ato administrativo.

Parágrafo único - A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser sub-rogados à FUNTEC os direitos e obrigações decorrentes de convênio, contratos e acordos a serem firmados pelo Município de Toledo, que se integrem aos objetivos da Fundação.

Art. 30. É vedada à FUNTEC a distribuição de resultados, superávits, dividendos ou parcelas patrimoniais.

Parágrafo único. Resultados financeiros serão integralmente reinvestidos nas atividades institucionais.

Seção III

Da Gestão Financeira

Art. 31. A gestão financeira observará princípios de planejamento, economicidade, eficiência e transparência.

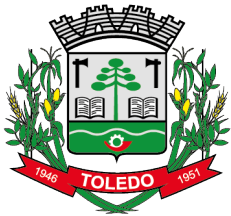
Art. 32. A execução orçamentária e financeira seguirá as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e instruções dos órgãos de controle.

CAPÍTULO VII

DA ATUAÇÃO COMO ICT E INSTRUMENTOS DE INOVAÇÃO

Seção I

Do Exercício e Funções de ICT



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – REV 02

Art. 33. Na qualidade de ICT municipal, a FUNTEC poderá:

- I – Compartilhar laboratórios, equipamentos, instalações e capital intelectual;
- II – celebrar contratos de transferência de tecnologia e licenciamento;
- III – participar minoritariamente do capital de empresas de propósito específico voltadas à inovação, mediante autorização do Conselho Deliberativo;
- IV – exercer demais prerrogativas das ICTs, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As políticas de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e compartilhamento de recursos serão disciplinadas no Regimento Interno.

Seção II

Do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT

Art. 34. A FUNTEC, na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública municipal, disporá de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, próprio ou em associação com outras ICTs, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 10.973/2004 e da legislação municipal aplicável.

Art. 35. Compete ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, entre outras atribuições:

- I – zelar pela política institucional de inovação;
- II – avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa;
- III – opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas no âmbito da FUNTEC;
- IV – acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual;
- V – desenvolver estudos e estratégias para transferência de tecnologia e licenciamento;
- VI – negociar e gerir acordos de transferência de tecnologia e exploração de criações;
- VII – apoiar a criação e consolidação de ambientes promotores de inovação.

Parágrafo único. A organização, a vinculação administrativa e o funcionamento do NIT serão disciplinados no Regimento Interno e em normas complementares.

Seção III

Da Gestão da Propriedade Intelectual

Art. 36. A FUNTEC instituirá política de inovação e de propriedade intelectual, nos termos da legislação aplicável, definindo, entre outros aspectos:

- I – a titularidade das criações desenvolvidas no âmbito de suas atividades;
- II – os procedimentos de proteção, licenciamento e transferência de tecnologia;
- III – as regras de repartição de ganhos econômicos decorrentes da exploração das criações.

Art. 37. É assegurada aos criadores a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração de suas criações, nos termos da Lei Municipal nº 3.051/2025 e da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DE PESSOAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 144 de 168



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – REV 02

Art. 38. O regime jurídico do pessoal da FUNTEC observará o disposto na Lei Municipal nº 3.050/2025 e demais normas municipais aplicáveis, incluindo regras relativas a cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e cessão de servidores.

Art. 39. A estrutura de cargos em comissão da FUNTEC compreenderá, nos termos da Lei Municipal nº 3.050/2025:

I – o cargo de Diretor Executivo (CC-1);

II – o cargo de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação (CC-2);

§ 1º O provimento dos cargos em comissão observará os requisitos legais e os critérios de qualificação técnica previstos na legislação municipal.

§ 2º Os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos da Constituição Federal.

Art. 40. A contratação de pessoal efetivo será precedida de concurso público ou processo seletivo simplificado, ressalvados os cargos em comissão.

Art. 41. Poderão ser cedidos à FUNTEC servidores públicos municipais, estaduais ou federais, nos termos da legislação.

CAPÍTULO IX

DO REGIMENTO INTERNO E NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 42. A FUNTEC disporá de Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo, disciplinando:

I – Funcionamento dos órgãos de governança;

II – Procedimentos decisórios, quóruns e rotinas administrativas;

III – Instrumentos de planejamento, gestão, controle e avaliação;

IV – Políticas internas de integridade, compliance e gestão de riscos;

V – Demais aspectos operacionais necessários ao funcionamento institucional.

Art. 43. A FUNTEC poderá instituir normas complementares, resoluções e instruções normativas internas, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Em caso de extinção da FUNTEC, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 145 de 168



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – REV 02

Art. 46. A alteração deste Estatuto dependerá de proposta do Conselho Deliberativo e aprovação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.050/2025.

Art. 47. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 256, de 11 de maio de 2026

Aposenta, por idade, a servidora **Cirlei Elizabete Gozzi Moreira** no cargo de Professor II T40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na alínea “b” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 065/2026, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.016358/2026-13, de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade, a servidora **Cirlei Elizabete Gozzi Moreira** no cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 3.334,43 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0141001) e memória de cálculo (doc. 0141055) do Processo SEI nº 01.06.016358/2026-13.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 146 de 168

PORTARIA Nº 258, de 11 de maio de 2026

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Mirtes Levandowski Wissmann** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 066/2026, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.016869/2026-35, de 4 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Mirtes Levandowski Wissmann** no cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "S" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 6.914,61 (seis mil novecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0143919) e memória de cálculo (doc. 0143920) do Processo SEI nº 01.06.016869/2026-35.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MICHEL ALEX MOMBACH
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 147 de 168



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 671, de 14 de maio de 2026

Concede diárias a servidoras públicas municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 81/2026, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidoras públicas municipais, viagem à Curitiba/PR, para participarem do Fórum Estadual Extraordinário Undime/PR sob o tema "Do Planejando à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municípios", promovido pela Undime Paraná. O evento está previsto para os dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, presencialmente, no Teatro UP Experience da Universidade Positivo – Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 – Curitiba/ PR, 81280-330. Saída de Toledo prevista para o dia 19/05/2026, às 11h e retorno previsto em Toledo para o dia 23/05/2026, às 17h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	SOLANGE BRITO DE CARVALHO RIBEIRO	PROFESSOR II T20 (designada Diretora do Sistema Municipal de Ensino)	***.135.509**	737851/737852	4	1.800,00
2	JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR	SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO	***.456.679-**	908001	4	2.800,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 14/05/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0153596** e o código CRC **D0B740F5**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2026

COMUNICADO Nº 06

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Teste Seletivo nº 02/2026, nos seguintes termos:

1 - Fica divulgado, no ANEXO deste Comunicado, o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo de Estagiários nº 02/2026, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

2 - Quanto ao resultado final e a classificação divulgados, caberá interposição de recurso que deverá ser realizado em documento próprio (conforme Anexo II do Edital), devidamente fundamentado e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, no dia 15/05/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 149 de 168

ANEXO

ENSINO MÉDIO

ÁREA URBANA			
Nome	DN	Nota	Classificação
EMANUELE ALBERTINA WASILEWSKI SILVA	02/02/2009	100	1º
LUCCA BOCK CREPALDI	04/02/2009	100	2º
LEONARDO HENRIQUE FRAGOZO	15/02/2009	100	3º
MATHEUS HENRIQUE BRORING	11/07/2009	100	4º
VITOR ROSSI MARCOS	21/11/2009	100	5º
MARIA EDUARDA MIRANDA	24/12/2009	100	6º
RAFAEL DOS SANTOS MACIEL	19/01/2010	100	7º
VITOR FRANCO SCHNORENBARGER	12/02/2002	90	8º
KAUA TATIM DUARTE	28/01/2009	90	9º
THAYS DE OLIVEIRA TRINDADE	14/03/2009	90	10º
PEDRO RICARDO GUTH NETO	17/08/2009	90	11º
ALANNIS RAFAELA RAMOS SERRA	22/09/2009	90	12º
ISYS RAFAELLA CARDOSO	31/10/2009	90	13º
JULIA BRITO	07/12/2009	90	14º
ANA DAMARIS CIRÍACO SOARES	29/12/2009	90	15º
DHIONATAN DIAS MEDINA	11/01/2010	90	16º
BIANCA DE OLIVEIRA MINATTI	21/01/2010	90	17º
ANNA CLARA WERNER DE MORAES	21/03/2010	90	18º
LETICIA FERNANDA MENDONÇA DE MELO	26/04/2010	90	19º
ESTER TEODORO ALVES	29/06/2010	90	20º
MARIA EDUARDA FERRARI DE OLIVEIRA	29/06/2010	90	21º
FELIPE HOELSCHER	31/08/2010	90	22º
GEOVANA KLIEMANN NOVAES	19/08/2008	80	23º
KAMILLY VICTORIA FRANCISCA DA SILVA GUERRA	09/12/2008	80	24º
DANIELA TALIA	02/04/2009	80	25º
NICKOLAS GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	27/05/2009	80	26º
ISADORA TURRA DA CUNHA	10/06/2009	80	27º
PEDRO HENRIQUE CEZARIO	02/10/2009	80	28º
KAUAN DE ANDRADE FORTES	17/11/2009	80	29º
GEOVANE NICHETTI SCHLINDWEIN	21/12/2009	80	30º
ISADORA KICH FOGAÇA NOVACKI	26/12/2009	80	31º
HENRIQUE VALVERDE DE LUNA	28/12/2009	80	32º
ARTHUR RODRIGUES CORREIA	10/02/2010	80	33º
MURILO FRANCISCHETTI DOBLINSKI	18/02/2010	80	34º
JOÃO GUILHERME SOPRANI CORREIA	24/02/2010	80	35º
MARIA ALICE KLAIS	05/04/2010	80	36º
CAMILLE VITÓRIA DE SOUZA LOPES	04/07/2009	70	37º
AMANDA BARROSO DE ALMEIDA	04/08/2009	70	38º
JOÃO VITOR BETTEGA DUARTE DA SILVA	30/09/2009	70	39º
MARCO ANTONIO BARBIERI FOSCHARINI	31/10/2009	70	40º
BRYAN EDUARDO PEREIRA	11/01/2010	70	41º
ELOISY RAFAELA ROQUE DOS SANTOS	08/02/2010	70	42º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 150 de 168

YASMIN VITÓRIA THEODORO FERREIRA	12/03/2010	70	43º
LUIZA MARIN FACCONI	08/05/2010	70	44º
EVELYN CRISTINA DE CAMPOS VICHATO	18/05/2010	70	45º
IDARIANE DE LURDES DIAS	02/12/1993	60	46º
DANIELLY TORRES DOS SANTOS	10/01/2009	60	47º
RAPHAEL FERNANDO MARASSATO	02/04/2009	60	48º
MATHEUS LUIZ DO NASCIMENTO	07/04/2009	60	49º
PEDRO HENR ALVES	04/10/2009	60	50º
KEMILLY GABRIELI PADILHA	21/11/2009	60	51º
GUILHERME ALVES DE SOUZA	22/02/2010	60	52º
YASMIN GABRIELLY MOLINARI DA SILVA	02/03/2010	60	53º
JONAS EMANUEL OLIBONI	17/03/2010	60	54º
MAYSA VITÓRIA DA SILVA	16/04/2010	60	55º
FILIPE SANTORO DE LIMA	05/10/2010	60	56º
MARIA EDUARDA ROCHA VINAGRE	21/06/2026	60	57º
YORLIS DEL VALLE RODRIGUEZ APONTE	04/07/2008	50	58º
SOFIA PESSOTTO DA SILVA	05/08/2009	50	59º
JOÃO HENRIQUE BOZZA STROPARO	14/08/2009	50	60º
KAMILLY VITORIA PEREIRA VOGT	11/09/2009	50	61º
THAYNÁ EMANUELLI ALVES DOS SANTOS	14/11/2009	50	62º
GABRIELLI TAMILIS CORREIA PRIMIERI	05/08/2010	50	63º
EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	09/02/2011	50	64º
MURILLO ENGELSING	22/04/2011	50	65º
TIAGO SAMUEL GODOI	28/01/2009	40	66º
IZABELA DA SILVA COSTA	02/07/2009	40	67º
LETICIA CAROLINA CUNHA ANDREZ	06/11/2009	40	68º
LUANA DAI PRA DE OLIVEIRA	29/12/2009	40	69º
EDUARDA VITORIA DOS SANTOS	10/08/2010	40	70º
HADASSA VITÓRIA SCHOENELL DA SILVA	25/08/2010	40	71º

DEZ DE MAIO

Nome	DN	Nota	Classificação
AMANDA DA SILVA PEREIRA	30/07/2009	70	1º

ENSINO TÉCNICO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Nome	DN	Nota	Classificação
KAMILA SILVA DE SOUSA	21/12/2009	80	1º
CAMILA CADONA DE FRANCA	03/01/2009	70	2º
KAUAN VINICIUS SANTOS DA SILVA	15/12/2011	50	3º

ENSINO SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA

Nome	DN	Nota	Classificação
TAIS MACHADO DE ANDRADE	14/03/1990	100	1º
KARLA DELFINO PROENÇA DA SILVA	03/11/2007	100	2º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 151 de 168

SUELLEN CAROLINE FILIPON	21/11/1997	90	3º
VITOR ALVES DOS SANTOS	16/02/2008	90	4º
VINICIUS EDUARDO POLETO	04/01/2003	80	5º
CAROLINA ZORZO	14/03/2005	80	6º
NATALIA CLARA MISSIO SIGNORI	16/12/2005	80	7º
PAOLA FERREIRA DA SILVA LOURENÇO	12/03/2007	80	8º
VITORIA HAMMER JANN	24/10/2007	80	9º
GABRIEL MARAFON JACOBOSKI	17/06/2006	70	10º
HENRYQUE BELON BECKER	03/11/2008	70	11º
ALCIVAN SILVA DA SILVA	02/06/1987	60	12º
HENRIQUE PERUCHI MILIONI	20/04/2003	60	13º
DAYANA RODRIGUES SOTT	18/07/2006	60	14º
MARCOS TAVARES	17/12/2006	60	15º
ROSELI ALVES DA SILVA	02/12/1996	50	16º
VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA	26/09/2004	40	17º

DIREITO			
Nome	DN	Nota	Classificação
GIOVANA LAZARINI REIS	05/12/2007	80	1º
VALDECIR DE CUFFA	04/09/1980	75	2º
MARIANA DE JESUS LIMBERGER	11/04/2007	75	3º
LUCAS DE SOUZA BINELO	03/01/2006	70	4º
BEATRIZ FREIRE VIANA	27/06/2007	70	5º
EDUARDA NATHIELE FISCHER	17/10/2008	70	6º
LETÍCIA BARRIONUEVO RIBEIRO	27/05/2007	65	7º
JULIO MARTAN CORDEIRO	19/06/2007	65	8º
RAFAELLA BANDEIRA LANGE	06/02/2004	60	9º
HENRIQUE LOPES TOLEDO	15/01/2007	60	10º
GABRIELA WEBER DE SOUZA	15/12/2008	60	11º
VITÓRIA CARRARO BATTISTI	15/11/2008	50	12º
THAMILLY EDUARDA ROEHRS	18/03/2006	45	13º

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Nome	DN	Nota	Classificação
LUIZ HENRIQUE GODOY DA LUZ	12/11/2005	100	1º
BRUNO DANIEL DIAS SANTANA CHICUTI	23/09/2008	100	2º
BIANCA DE LIMA SILVA	27/11/2008	100	3º
LUIZ DA COSTA SOARES	22/03/1985	90	4º
JOÃO EDUARDO DE MOURA	21/05/1991	90	5º
GABRIELLY BENATTI RODRIGUES	09/02/1999	90	6º
JHENIFFER MARIA MORAES DOS SANTOS	05/04/2001	90	7º
ANGELINA DUARTES GALVÃO	26/05/2008	90	8º
ROBSON CARLOS DE SOUZA MACHADO	22/10/1986	80	9º
MARIA DÉBORA GOMES DE MELO	11/03/1993	80	10º
GABRIEL RENNER SAUGO	23/08/2005	80	11º
VANESSA LETICIA REUTER STEINHOEFEL	06/03/2007	80	12º
MAÍSA ROSSIN DA SILVA	18/11/2007	80	13º
SERGIO LEANDRO VIEIRA	29/09/1980	70	14º
LUANA SANTOS DE SOUZA	22/03/2004	70	15º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 152 de 168

MIKAEL VICTOR JANUARIO	11/04/2006	70	16º
ALICE REGINA BOESING	20/04/2006	70	17º
KAMILLY VITÓRIA PRADOS PUDELL	05/09/2007	70	18º
RENAN ALEXANDRE DE OLIVEIRA	16/11/1987	60	19º
MICHELLE DA SILVA	25/03/2006	60	20º
THIAGO PERES DA SILVA	28/07/2006	60	21º
HELOISA SILVEIRA PEPI	08/12/2006	60	22º

NUTRIÇÃO

Nome	DN	Nota	Classificação
MARIA EDUARDA CARLOS BARAZETTI	30/06/2006	100	1º
BEATRIZ MARINHO	05/03/2008	100	2º
ANA JULIA FRIZON DE CARLI	10/06/2008	100	3º
MARIA EDUARDA DA CRUZ	05/02/2006	90	4º
JULIO CEZAR LENHARDT FILHO	22/11/2007	90	5º
VANESSA REGINA CANOVA	25/08/1997	80	6º
HELOISA VITORIA MARTINS DE SOUZA	10/11/2006	80	7º
ISABELLA FRIZON DE ARAUJO	21/01/2000	70	8º
MIRIAN MIRELLY MENEZES SILVA	15/03/2006	70	9º
GUILHERME NOGUEIRA	10/04/2007	70	10º
RAUL ANTONIO SIMOES BAQUER	11/06/2007	70	11º
LETICIA APARECIDA NOBRE	29/07/2008	70	12º
MARLI DE SANTANA	06/03/1974	60	13º
NORMAN CECÍLIA BRAGA	13/09/1981	60	14º
KARINA CRISTINE FERRARI DA SILVA	14/05/1996	60	15º

PEDAGOGIA

Nome	DN	Nota	Classificação
LORENA RODRIGUES RAMOS	19/04/1992	100	1º
CARLOS EDUARDO MAGARI	27/11/2005	100	2º
ANDREIA LUZIA BALEEIRO DE OLIVEIRA	24/12/1987	90	3º
ALAN SANTOS DA SILVA	19/02/2004	90	4º
GENISLAINE DE ANDRADE PEREIRA	29/10/2006	90	5º
VITÓRIA GABRIELLY SALGADO TRINDADE	18/06/2008	90	6º
MARIA CLARA LUCKMANN	26/06/2008	90	7º
NANCY VÂNIA ALVES PEREIRA	18/11/1980	80	8º
DEISY FRANCIELE SCHEFFER PADILHA	21/05/1988	80	9º
JAINÉ CRISTINA FIDELIS DE OLIVEIRA	29/07/1997	80	10º
FERNANDA GABRIELI SCHEFFER	18/06/1998	80	11º
RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	02/03/1999	80	12º
LUANA MARCELA SOUZA	08/05/2002	80	13º
LETICIA KAUANE ABREU	05/12/2003	80	14º
MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO	13/02/2005	80	15º
SAMARA DA COSTA TORCATTI	28/03/2005	80	16º
THALYSSA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/07/2007	80	17º
EMILY VITÓRIA RIBEIRO FRANCO	27/12/2007	80	18º
VANESSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24/07/1990	70	19º
LIZ GABRIELA STEFANSKI HARTMANN	04/06/1999	70	20º
DARA FERNANDA SIMINSKI DE SOUZA	08/12/1999	70	21º
EVELYN AMANDA WINKLER GIACOMINI	27/02/2000	70	22º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 153 de 168

INARA SCHUSTER EVANGELISTA	14/03/2000	70	23°
THAINARA ORTIZ MACHADO	15/08/2001	70	24°
SHARA LAVRATTI BERLANDA	17/03/2002	70	25°
KAROLAINE COSTA PIRES	05/05/2003	70	26°
THAYNARA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	14/09/2004	70	27°
GABRIELA DA SILVA VIEIRA	29/07/2005	70	28°
EDUARDA DA SILVA CORDEIRO	23/01/2006	70	29°
AMANDA LETICIA BRANDAO	19/08/2006	70	30°
YANEIDY SAINT LOUIS	14/05/2007	70	31°
FLÁVIA VITÓRIA RAHYN DA SILVA	17/06/2007	70	32°
ANTONIA AMABILE CORREA FANTIN	26/11/2008	70	33°
TERESINHA TAFFAREL	27/03/1957	60	34°
JESSICA ALINE DE JESUS BUSO TAIJA	06/07/1989	60	35°
JAQUELINE PRICILLA DA SILVA	05/02/1990	60	36°
JESSICA KARINE BLOOT DOS SANTOS	21/07/1994	60	37°
KEMILLY HELOÁ CRUZ	02/10/2007	60	38°
CINTIA LAIS DA SILVA	22/02/1999	50	39°
SANDRA FONTANA	30/08/1992	40	40°
AMANDA GABRI PARECIDA VIDOTTO	18/03/2008	40	41°



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 154 de 168

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CONTRATADO: VOX ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Baltazar Rodrigues Nº 570 – Jardim Planalto

CIDADE: Bauru

ESTADO: SP

OBJETO: Contratação da empresa VOX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.968.260/0001-32, por meio de processo de Dispensa de Licitação para elaboração de Laudo de Estabilidade da Célula da Base 01 do Aterro Sanitário de Toledo-PR, em operação. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da nota de empenho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e VOX ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa VOX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.968.260/0001-32, por meio de processo de Dispensa de Licitação para elaboração de Laudo de Estabilidade da Célula da Base 01 do Aterro Sanitário de Toledo-PR, em operação. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Contrato firmado em 14 de maio de 2026, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 19/2026.

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante nos autos do processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o nº 003/2026, e verificando as decisões tomadas, em especial, pelos fatos e fundamentos expostos no Julgamento da Comissão Julgadora, documento SEI 0154691, os quais adoto como razão; DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO dos recursos administrativos interpostos pela empresa CPD CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo a habilitação da empresa CONSTRUTORA DI BERTI LTDA, para o Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, 14 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual aquisição de bens comuns, conforme descrição abaixo:

- **Objeto pretendido:** compressas de gaze e ataduras de crepe, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no termo de referência;
- **Prazo para manifestação de interesse:** 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- **Forma de manifestação:** As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à Secretaria de Saúde contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico:
amanda.araldi@toledo.pr.gov.br

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 155 de 168

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 252/2026

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
DANIELE SCHINEMANN	60293	220	0043	0112	250,00

Eder Sperotto
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 311/2026

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
BONETTI INCORPORADORA LTDA	84589	410	0279	0458	375,43

Eder Sperotto
Fiscal em Meio Ambiente

OBS: Documentos devolvidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) após tentativas de entrega.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 156 de 168

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

COMUNICADO

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Programa Articulado de Desenvolvimento de Gestores Educacionais – PADG, promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo- SMED.

COMUNICA

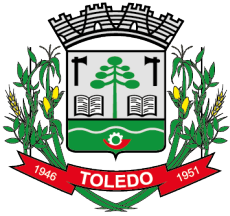
A realização da Prova do Programa Articulado de Desenvolvimento de Gestores Educacionais - PADG, para os cursistas do G1- Grupo inscrito para terças e quartas-feiras, realizar-se-á no dia **10/06/2026, com início às 19h, e tempo máximo de 3 horas**, nas dependências da SMED. O ensalamento (Auditório da Escola de Governo, sala 02 e sala de reuniões) para a realização da Prova Programa Articulado de Desenvolvimento de Gestores Educacionais - PADG estará disponível no hall de entrada da SMED;

- a) As listas dos candidatos para registro de presença estarão disponíveis na entrada das respectivas salas;
- b) Os candidatos deverão apresentar documento com foto na entrada da sala;
- c) Os candidatos deverão levar caneta esferográfica preta ou azul, transparente;
- d) Os candidatos poderão levar as provas.
- e) Aplicação em nova data – **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 - SMED**, 06 de abril de 2026:
 - a realização da prova em nova data será autorizada exclusivamente ao cursista que, por motivo de saúde, não puder comparecer na data oficial, mediante apresentação de atestado médico;
 - o cursista deverá protocolar solicitação formal junto à Secretaria Municipal da Educação no prazo máximo de 48 horas, a contar da emissão do atestado;
 - a nova data da avaliação será definida pela Comissão Organizadora e informada oficialmente ao candidato no momento da resposta ao protocolo.

Atenciosamente,

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 157 de 168

Página 2 de 2

Assinaturas

Página: 1



Documento: 10683/2026 - Comunicado da Prova.pdf
Data: 14/05/2026 15:46:17

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 15/05/2026 09:00:24.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f19ae9f1-eff9-4756-aa4d-e8a55fd84991

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 14/05/2026 15:46:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 15/05/2026 09:00:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: f19ae9f1-eff9-4756-aa4d-e8a55fd84991



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 158 de 168



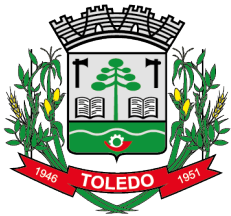
MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2026)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), motivada por situação Emergencial.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 14 de maio de 2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 159 de 168



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
ITEM	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
3.26	Secretaria de Assistência Social	23/02/2026	01/05/2026	Dispensa	Contratação da empresa para o fornecimento de vaga de acolhimento institucional para pessoa idosa e/ou com deficiência conforme determinações do poder judiciário.	Atender a determinações judiciais para o acolhimento urgente de pessoas.	R\$ 202.500,00	ALTO	SIM	NÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 160 de 168

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 126, de 14 de maio de 2026

Designa as vereadoras Professora Marli, Procuradora da Mulher e Olinda Fiorentin, Procuradora Adjunta, para o Poder Legislativo em evento em Curitiba/PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as vereadoras Professora Marli, Procuradora da Mulher e Olinda Fiorentin, Procuradora Adjunta, para representar o Poder Legislativo no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2026, na Cidade de Curitiba/PR, evento promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, às quais serão concedidas, 2¼ (duas e um quarto) diárias, no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), que totalizam R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) para cada vereadora.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais, o deslocamento, com saída prevista para as 8 horas do dia 27, e retorno previsto para as 16 horas do dia 29 de maio, de 2026 que se dará por via terrestre, com veículo oficial de placa SFF2B74, conduzido pela vereadora Professora Marli, com concessão de adiantamento para cobertura de despesas com combustível no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), devendo a mesma prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno.

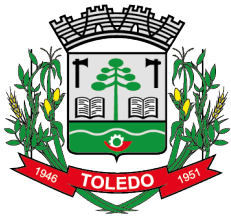
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 14 de maio de 2026.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441
718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.05.14
10:56:48 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 161 de 168



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 127, de 14 de maio de 2026

Concede progressão por qualificação à servidora Mayara Micoanski.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

em conformidade com o artigo 56 da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de abril de 2026, à servidora Mayara Micoanski, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, da Referência "A" para a Referência "B" do Nível NFM-III do Anexo III da Lei nº 2.609/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2026.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08
441718911

Assinado de
forma digital por
GABRIEL BUENO
BAIERLE:0844171
8911
Dados: 2026.05.14
10:56:33 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 162 de 168



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 11ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05.05.2026), terça-feira, às quatorze horas e cinco minutos (14h05min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Primeira Sessão Suplementar, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Paraná. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 29, de 2026**, de autoria da parlamentar Katchi Nascimento, que institui a campanha Março Amarelo de conscientização sobre a endometriose, no âmbito do Município de Toledo. Para discussão, as parlamentares Professora Marli e Katchi Nascimento fizeram uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 40, de 2026**, de autoria do parlamentar Bruno Radunz, que institui o Programa "Recomeçar Ativo". Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por maioria, sendo quinze votos favoráveis e um contrário. Votou contrário ao Projeto o seguinte parlamentar: Valtencir Careca, que posteriormente retificou, informando que seu voto havia sido registrado de forma equivocada. Concluída a votação das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 29 e 40, de 2026**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e seis minutos (15h06min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
18911 Dados: 2026.05.13
09:35:01 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE Assinado de forma
digital por ROBERTO DE
SOUZA:7295 SOUZA:72951532172
1532172 Dados: 2026.05.14
09:56:17 -03'00'

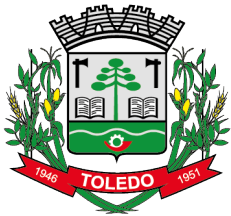
ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 5 de maio de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 163 de 168



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04.05.2026), segunda-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa, Katchi Nascimento e Valdomiro Bozô estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura do seguinte comunicado ao Plenário: que, conforme o Ofício nº 261/2026-GAB, o Poder Executivo formalizou a substituição do parlamentar Ricardo Santos pelo parlamentar Bruno Radunz na função de Vice-Líder de Governo. A indicação ratificou os termos do Ofício nº 229/2026, alterando apenas a titularidade da Vice-Liderança. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: nº 1, de 2026**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a arrecadação de imóveis urbanos privados abandonados no Município de Toledo. Concluída a apresentação do projeto de lei complementar, o presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a Comissão Especial para da referida matéria. **PROJETOS DE LEI: nº 57, de 2026**, de autoria da Mesa, que altera a legislação que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Toledo; **nº 58, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo; **nº 59, de 2026**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Infraestrutura Rural (FMIR); **nº 60, de 2026**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que declara de utilidade pública municipal a Associação Ação Beneficente Trindade Paz; e **nº 61, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **PROJETOS DE RESOLUÇÃO: nº 16, de 2026**, de autoria da Mesa, que altera a legislação que dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Toledo; **nº 17, de 2026**, de autoria da Mesa, que referenda o 1º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e a EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, visando a prorrogação da cedência do servidor Andriws Todeschini Prestes; **nº 18, de 2026**, de autoria da Mesa, que referenda o 1º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cedência do servidor Marcelo Cristiano Vanzella; e **nº 19, de 2026**, de autoria da Mesa, que referenda

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 164 de 168



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

o 1º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cedência da servidora Karine Amanda Kliemann. Concluída a apresentação dos projetos de resolução, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 529 a 564, de 2026**. De imediato, o parlamentar Gabriel Baierle solicitou a retirada da **Indicação nº 563, de 2026**, a qual foi prontamente deferida pelo presidente. Em seguida, o presidente encaminhou as demais Indicações ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 36 ao 38, de 2026**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente, constatada a ausência dos parlamentares Dudu Barbosa, Katchi Nascimento e Valdomiro Bozó, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 219, de 2025**, de autoria do parlamentar Marcos Zanetti, que altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 231, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 219 e 231, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 29, de 2026**, de autoria do parlamentar Katchi Nascimento, que institui a campanha Março Amarelo de conscientização sobre a endometriose, no âmbito do Município de Toledo. Para discussão, as parlamentares Olinda Fiorentin e Professora Marli fizeram uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 40, de 2026**, de autoria do parlamentar Bruno Radunz, que institui o Programa "Recomeçar Ativo". Para discussão, o parlamentar Bruno Radunz fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 29 e 40, de 2026**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e vinte e seis minutos (16h26min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
718911

Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.05.13 09:34:45 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE
SOUZA:72951532
172

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Dados: 2026.05.14 09:55:32 -03'00'

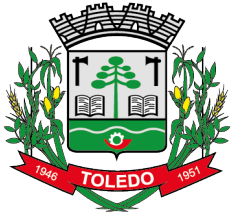
ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 4 de maio de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 2 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 165 de 168

CONSOLIDADO DE TOLEDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2025 A ABRIL/2026														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS											INSCRITAS EM PROCESSOS NÃO PAGAS (B)		
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026		04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.186.040,12	1.178.703,13	1.277.961,32	1.192.470,99	1.198.610,46	1.193.479,06	1.685.414,28	1.200.929,34	1.222.625,67	1.211.235,38	1.288.571,33	1.581.421,19	15.397.362,27	31.843,80
Pessoal Ativo	1.037.218,52	1.032.481,81	1.077.122,58	1.045.614,45	1.051.575,15	1.047.041,47	1.457.632,50	1.053.743,64	1.086.954,34	1.065.906,18	1.115.531,83	1.429.039,64	13.499.862,11	19.775,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	870.245,02	865.208,33	909.764,56	876.355,02	882.771,15	876.866,07	1.186.526,22	887.919,32	911.069,72	894.817,29	937.445,54	1.246.871,15	11.348.859,39	19.775,14
Obrigações Patronais	166.973,50	167.273,48	167.398,02	166.259,43	168.804,00	170.175,40	271.106,28	165.924,32	175.884,62	171.088,89	178.086,29	182.168,49	2.151.002,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	135.155,65	135.155,65	189.216,79	135.155,65	135.155,65	135.155,65	216.250,16	135.155,65	135.571,33	135.571,33	140.971,94	140.971,94	1.769.487,39	0,00
135.155,65	135.155,65	189.216,79	135.155,65	135.155,65	135.155,65	216.250,16	135.155,65	135.571,33	135.571,33	135.571,33	140.971,94	140.971,94	1.769.487,39	0,00
Apontamentos, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de incentivo ou de contratação de firma indevida (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.665,95	11.065,67	11.641,95	11.700,89	11.879,86	11.281,94	11.531,62	12.030,05	9.757,87	9.757,87	12.067,56	11.409,61	128.032,77	12.068,86
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	135.155,65	135.155,65	189.216,79	135.155,65	135.155,65	135.155,65	216.250,16	135.155,65	135.571,33	135.571,33	140.971,94	140.971,94	1.769.487,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	135.155,65	135.155,65	189.216,79	135.155,65	135.155,65	135.155,65	216.250,16	135.155,65	135.571,33	135.571,33	140.971,94	140.971,94	1.769.487,39	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o pagamento de benefícios previdenciários e de aposentadorias e pensões decorrentes de contratos de terceirização (§ 11, EC 120/2022) - Despesas com Inativos e Pensionistas, sob o rubrica de pagamento de benefícios previdenciários e de aposentadorias e pensões decorrentes de contratos de terceirização, para o cumprimento dos prazos salariais para profissionais enfermiagem e patina, conforme estabelecido pela CF/98, art. 198, §§12 a 15 e inciso III, art. 20 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto Normativa TCE/PR 64/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.050.884,47	1.045.547,48	1.088.764,53	1.057.315,34	1.063.454,81	1.058.323,41	1.469.164,12	1.065.773,69	1.086.954,34	1.075.664,05	1.127.599,39	1.440.449,25	13.627.894,88	31.843,80
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													987.358.536,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													6.322.793,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													700.000,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													9.238.524,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													971.097.518,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)													13.659.738,68	1,41%
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													58.265.851,14	6%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 166 de 168

CONSOLIDADO DE TOLEDO											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO/2025 A ABRIL/2026											
Página: 2 / 2											
1,00											
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")											
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIADAS (Últimos 12 Meses)										
	LIQUIDADAS										
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											
VALOR											
55.352.558,58											
5,7%											
5,4%											
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)											
TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)											
04/2026											
03/2026											
02/2026											
01/2026											
12/2025											
11/2025											
10/2025											
09/2025											
08/2025											
07/2025											
06/2025											
05/2025											

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

Entidades:

Câmara Municipal de Toledo

Fundo de Aposentadoria e Pensões FAPES-TOLEDO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 167 de 168

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE



SAÚDE DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS) convoca todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **19 de maio de 2026**, às 18h15min, no **Auditório do Conselho Municipal de Saúde**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

PAUTA:

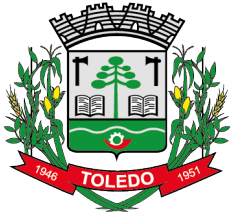
- a) Deliberar as Atas 483 e 484 / 2026
- b) Aprovação do Plano de Aplicação Financeira Provisória

INFORMES:

- a) Correspondências Recebidas e Expedidas
- b) Outros informes

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO MARCOS ZSCHORNACK
Data: 13/05/2026 18:35:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO MARCOS ZSCHORNACK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2026

Edição nº 4752

Página 168 de 168

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.